

ESTADO DO PIAUI

Diário Oficial



ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), sexta-feira, 02 de junho de 2023 - Edição nº 106

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 8.059, DE 31 DE MAIO DE 2023

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.577.194/0001-06, com endereço na Travessa nº 05, número 50, bairro Centro, no município de Piracuruca-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

REF.11110

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 5699286/2022/TC/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD, de 15 de outubro de 2022, da Procuradoria-Geral do Estado, e Ofício nº 6693/2022/SESAPI-PI/GAB/ADJ, de 24 de outubro de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde, registrados no SEI 00012.026858/2022-89,*

R E S O L V E nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida

no Mandado de Segurança nº 0004063-47.2010.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **OSAEL AIRES DA SILVA**, para exercer o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2023

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

SEI nº 7840621

REF.11113

DECRETO Nº 22.120, DE 31 DE MAIO DE 2023

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus "Profº Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato/PI; Bacharelado em Zootecnia, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente/PI; Bacharelado em Engenharia Civil, no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; e o Curso de Licenciatura em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1749/2023/FUESPI-PI/GAB, de 29 de maio de 2023, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00089.012096/2023-21,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas do **Campus "Prof. Ariston Dias Lima"**, em São Raimundo Nonato/PI; Bacharelado em Zootecnia, do **Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti"**, em Corrente/PI; Bacharelado em Engenharia Civil, no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do **Campus "Poeta Torquato Neto"**, em Teresina/PI; Curso de Licenciatura em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, **Campus "Poeta Torquato Neto"**, em Teresina/PI, na forma abaixo:

I- Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do **Campus "Prof. Ariston Dias Lima"**, em São Raimundo Nonato/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 008/2023, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 007/2023, até 31 de dezembro de 2026;

II- Curso de Bacharelado em Zootecnia, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 024/2023, que aprova o Parecer CEE/PI nº 023/2023, até 31 de dezembro de 2026;

III- Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 038/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 039/2023, até 31 de julho de 2027;

IV- Curso de Licenciatura em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 055/2023 que aprova o Parecer CEE/PI nº 057/2023, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 7823478

REF.11115

LEI Nº 8.060, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Veda o uso de intervenções hostis nos espaços livres de uso público urbano no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o uso de intervenções hostis nos espaços livres de uso público urbano do Estado do Piauí.

§ 1º Entende-se por sistemas de espaços livres todo o tipo de espaço livre de edificação (independentemente de seu tamanho, forma, estética, localização e função) e que surge da relação entre os espaços livres de propriedade pública e de propriedade privada, tais como ruas, calçadas, canteiros e ilhas de sistemas viários, praças, jardins, estacionamentos, entre outros.

§ 2º Entende-se por intervenção hostil a instalação de equipamentos urbanos como espetos e pinos metálicos pontudos; pavimentações irregulares; plataformas inclinadas; pedras ásperas e pontiagudas; bancos sem encosto, ondulados ou com divisórias; regadores, chuveiros e jatos d'água; cercas eletrificadas ou de arame farpado; muretas com cacos de vidro; plataformas móveis inclinadas; blocos ou cilindros de concreto nas calçadas; dispositivos "antiskate" ou outros mecanismos que visem afastar o uso dos espaços livres de uso público urbanos pelas pessoas em situação de rua e outros segmentos da população.

Art. 2º A arquitetura urbana dos espaços livres de uso público deverá promover conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado.

Art. 3º Os espaços livres de uso público que já estiverem obstruídos por mecanismos de intervenções hostis deverão ser desobstruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(* **Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 7827833

REF.11118

DECRETO Nº 22.119, DE 31 DE MAIO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13, 14, 15 e 16 da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.370, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS/PI; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 599/2023/PIAUIPREV-PI/GAB, de 30 de maio de 2023, e demais documentos constantes no SEI 00227.001417/2023-30,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS/PI, os membros titulares e seus respectivos suplentes nominados nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º Os mandatos dos conselheiros nomeados por este Decreto findam em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º A Superintendência de Gestão de Previdência Complementar da Fundação Piauí Previdência ficará responsável por secretariar os trabalhos dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - Representantes do Governo, dos Poderes e dos Órgãos autônomos:

Titulares

- a) Samuel Pontes do Nascimento – SEAD (Presidente do Conselho)
- b) Adriane Feitosa Arruda - SEPLAN
- c) Lêda Lopes Galdino – PGE
- d) Luiz Carlos Barboza de Paiva – TJ/PI
- e) Rodrigo Roppi de Oliveira – MP/PI

Suplentes

- a) Garcias Guedes Rodrigues Júnior – SEAD
- b) Washington Luís de Sousa Bonfim - SEPLAN
- c) Florisa Daysée de Assunção Lacerda - PGE
- d) Gercyane Costa do Nascimento – TJ/PI
- e) Ítalo Silva Vaz – MP/PI

II- Representantes dos Segurados:

Titulares

- a) Carlos Eugênio de Sousa - SINDJUS/PI
- b) Lourival de Carvalho Santos – ASALPI
- c) Luciane Costa de Carvalho - SINDICATO TCE
- d) Paulina Pereira Silva de Almeida - CUT/SINTE-PI

- e) Valderi Lopes da Silva - CUT/SINSEPLAN
- f) Geane do Nascimento Sousa - CUT/SINDESPI

Suplentes

- a) Manoel Alves de Araújo Filho - SINDJUS/PI
- b) Francisco Ferreira Borges – ASALPI
- c) Lúcia Viana de Moraes e Silva - SINDICATO TCE
- d) Maria Gorete de Carvalho Campos - CUT/SINTE-PI
- e) Elias de Araújo de Lima - CUT/SINSEPLAN
- f) Edina Maria Alves Martins - CUT/SINDESPI

ANEXO II**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL****I – Representantes do Governo, dos Poderes e dos Órgãos autônomos:****Titulares**

- a) Cristóvam Colombo dos Santos Cruz – SEFAZ (Presidente do Conselho)
- b) Lidiane de Melo Sousa- CGE
- c) Francisco Mariano Araújo Filho – MP/PI

Suplentes

- a) Otávio Augusto Learth Cunha– SEFAZ
- b) Raphael Teixeira de Araújo Lima (CGE)
- c) Sidney Feitosa da Silva – MP/PI

II- Representantes dos Segurados:**Titulares**

- a) Maria Marlene das Neves - SINDJUS/PI
- b) Francisco de Paula Almeida Oliveira – SINSPESA
- c) Francisco Ferreira Borges - ASALPI

Suplentes

- a) Washington Luiz Rocha Santos - SINDJUS/PI
- b) Ubirajara César de Almeida – SINSPESA
- c) Lourival de Carvalho Santos - ASALPI

SEI nº 7823454

REF.11119

LEI Nº 8.061, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e de combate a todo tipo de jogo, intimidação sistemática e outros eventos similares que tragam perigo ao público infante-juvenil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido nas redes de ensino do estado do Piauí, ações de conscientização, prevenção e de combate a todo tipo de jogo, intimidação sistemática e outros eventos similares que tragam perigo à vida e integridade física e psicológica do público infanto-juvenil ou que induza à mutilação corporal e até ao suicídio.

§ 1º As ações serão promovidas nos termos do art. 12, incisos IX e X da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.663, de 14 de maio de 2018.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se jogo perigoso, aquele de conteúdo indutor à automutilação e ao suicídio, assim como, outros riscos à integridade física e à vida de crianças, adolescentes e jovens.

§ 3º Considera-se intimidação sistemática (**bullying**), todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º Caracteriza-se como jogo perigoso, virtual ou não e outros eventos similares, os que induzem o público infanto-juvenil à automutilação e até ao suicídio e, ainda, aqueles que:

- I - manipulam adeptos a cumprir missões ilícitas;
- II - lançam desafios perigosos ao público infanto-juvenil;
- III - incentivam a cometer autoflagelação como punição;
- IV - com apelos a riscos letais; e
- V - desencadeiam comportamentos depressivos.

Art. 3º Caracteriza-se como intimidação sistemática o emprego de violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- I - ataques físicos;
- II - insultos pessoais;
- III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV - ameaças por quaisquer meios;
- V - expressões preconceituosas;
- VI - isolamento social e familiar consciente e premeditado;
- VII - pilhérias;
- VIII - o uso do meio virtual para depreciar, incitar e propagar a violência de um modo geral e também autoimposta;
- IX - adulterar fotos e dados pessoais com intuito de constranger, caracterizado como intimidação sistemática na rede mundial de computadores (**cyberbullying**); e
- X - induzir e instigar crianças, adolescentes e jovens, por meio de redes e aplicativos de mídias sociais, a participar de jogos perigosos em uma relação de poder desigual.

Art. 4º O jogo, virtual ou não, a intimidação sistemática e outros eventos similares, que induzem e instigam os jovens à automutilação e até ao suicídio ou similar e, ainda, atos com emprego de violência física ou psicológica, podem ser classificados, conforme as ações praticadas, como:

- I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;
- III - sexual: assediar, induzir ou abusar;
- IV - social: ignorar, isolar e excluir;
- V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

VI - físico: socar, chutar, bater;

VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;

VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Art. 5º Constituem diretrizes de ações preventivas e de combate:

I - prevenir e combater a prática de jogo, brincadeira ou evento que induzem os jovens a mutilações corporais e até ao suicídio ou similar em toda a sociedade;

II - orientar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;

IV - instituir práticas de conduta e orientação aos pais, familiares e responsáveis a monitorar e acompanhar a identificação de praticantes, insufladores e vítimas;

V - assistir psicológica e socialmente as vítimas, insufladores e agressores;

VI - integrar as escolas públicas e sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e a forma de preveni-lo, combatê-lo e erradicá-lo;

VII - promover ações públicas e políticas de cidadania, de capacidade empática e respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz, tolerância mútua e controle social e coletivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do **Deputado Estadual Gessivaldo Isaías, Republicanos** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 7858390

REF.11121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP/GAB nº 1199/2023, de 24 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Administração, registrado no SEI 00011.025782/2023-65,*

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), declarar vacância do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, ocupado pela servidora **JUÇARA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 323041-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 21 de março de 2023, pelo prazo de 3 (três) anos ou antes a pedido da servidora.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

SEI nº 7799565

REF.11122

LEI Nº 8.062, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Observatório Sobre Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no âmbito do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Observatório Sobre Políticas Públicas para a População em Situação de Rua", com a finalidade de efetuar o monitoramento, controle, fiscalização, avaliação e indicação de propostas de políticas públicas para proteção e promoção social às pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á "população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória".

Art. 2º Deverá o Observatório estabelecer parâmetros para execução de análise das condições socioeconômicas das Pessoas em Situação de Rua.

§ 1º A análise tem como objetivo a elaboração, avaliação e a indicação de medidas que visem o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua do estado de Piauí.

§ 2º A análise de que trata este artigo conterà sistematização dos dados e informações sobre as políticas de proteção e promoção social em execução no Estado, que tenham como destinatárias as pessoas em situação de rua.

§ 3º A Administração Direta e Indireta, assim como aquelas entidades e organizações que atuam por concessão, permissão, autorização, ou qualquer outra forma de contratação ou parceria, prestarão as informações necessárias para a elaboração da análise de que trata esta Lei.

§ 4º As informações obtidas através da análise serão divulgadas pelo Observatório e submetidas à atualização anual.

Art. 3º São objetivos do Observatório:

I - a análise e divulgação das informações a respeito dos direitos humanos, assistência social, habitação, alimentação, segurança pública,

educação e cultura da população em situação de rua;

II - a promoção de espaços de diálogo e integração entre a sociedade civil, as universidades, os órgãos públicos e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua;

III - estimular à participação social na análise, formulação e implementação de políticas públicas adequadas à realidade das pessoas em situação de rua.

IV - buscar o aperfeiçoamento da legislação vigente e políticas públicas em execução pela Administração Estadual para proteção e promoção social às pessoas em situação de rua;

V - respeitar as especificidades de cada região para o melhor aproveitamento dos recursos locais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para a população em situação de rua;

VI - defender os direitos individuais e de locomoção das pessoas de que trata esta Lei para que sejam garantidas a defesa da dignidade e a proteção às suas vidas;

VII - incentivar a discussão para desenvolvimento de legislação, políticas públicas, bem como a implementação de Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua para o Estado;

VIII - fiscalizar a atuação da Administração Pública Estadual no que se refere à garantia do funcionamento, qualidade e segurança da rede de acolhimento temporário;

IX - garantir a observância, pela Administração Pública, do respeito aos procedimentos que visam a segurança individual e direito de permanência nos locais da rede de assistência escolhidos pelas pessoas atendidas;

X - incentivar regionalmente, de acordo com os dados do CadÚnico a análise para reestruturação e ampliação da rede de acolhimento já existente;

XI - abrir espaços de discussão com programas de moradia popular executados pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

XII - fomentar o desenvolvimento, a implantação e ampliação periódica das ações educativas que tenham como objetivo o combate ao preconceito e violência contra a população em situação de rua;

XIII - contribuir para a produção e divulgação dos direitos da população em situação de rua, que observe fundamentos étnico-raciais, de gênero e geracionais;

XIV - incentivar o desenvolvimento e auxiliar na divulgação de serviços, programas e canais de recebimento de sugestões para políticas públicas voltadas à população em situação de rua e denúncias de maus tratos;

XV - criar mecanismo para disponibilização dos dados a respeito dos atendimentos que tenham por objeto a violação dos Direitos Humanos das populações em situação de rua obtidas pelo Observatório;

XVI - produzir estudos e publicações que apontem a localização e situação socioeconômica das pessoas em situação de rua no estado Piauí, identificando sua etnia, raça, cor, identidade de gênero, orientação sexual, dentre outras informações que o Observatório julgar pertinente;

XVII - contribuir para a proteção integral das pessoas em situação de rua.

Art. 4º As análises e indicações do Observatório serão norteadas pelos dados e informações obtidas:

I - pelos serviços de educação, saúde, habitação, alimentação, cultura, lazer e profissionalização;

II - pelas políticas e serviços de assistência social às pessoas em situação de rua;

III - pelas políticas de desenvolvidas para pessoas em situação de rua;

IV - através das violações de Direitos Humanos.

Art. 5º A fim de publicizar todas as leis estaduais que tenham por objeto os direitos das pessoas em situação de rua, o Observatório criará uma plataforma virtual de documentos e imagens.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a criação de órgão colegiado responsável pela gestão do Observatório instituído por esta Lei, observando e garantindo a participação da sociedade civil.

Art. 7º Na execução desta Lei, a Administração Pública Estadual poderá:

I - firmar convênios com a União, os Municípios e pessoas de direito privado;

II - contratar empresas terceirizadas para prestação de serviços técnicos e especializados;

III - oferecer vagas de estágio, de acordo com a legislação competente;

IV - recrutar trabalho voluntário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 7858514

REF.11124

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 052/2023

TERESINA(PI), 30 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº00089.012429/2023-11;

Considerando DESPACHO Nº: 157/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria CONAPLAN 086/2022, que autorizou o afastamento da docente ROSIANIA ANDRADE LIMA, matrícula 332124-0, Auxiliar, lotada no *Campus* “Prof. Barros Araújo”, em Picos - PI, no período de 28/09/2022 a 28/09/2023, em razão da conclusão do Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, na Fundação de Pesquisa e Ensino – FUCAPE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 047/2023

Teresina, 30 de maio de 2023.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008606/2023-65,

Considerando MEMORANDONº:17/2023/FUESPI-PI/NEAD/UAPI/COORDGERAL,

Considerando DESPACHO Nº: 118/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG/ADJUNTO,

Considerando a Resolução CEPEX Nº 063/2019, de 25 de setembro de 2019,

Ad Referendum do CEPEX,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a criação e o funcionamento do Curso de Bacharelado em Administração, na Modalidade à distância, ofertado pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI em parceria com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para fins de regularização e cadastro do referido curso e seus polos da Universidade Aberta – UAPI, junto ao Sistema E-MEC, conforme listas anexas desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 047/2023

ANEXO I

MUNICÍPIO POLO	Nº DE VAGAS
CAJUEIRO DA PRAIA	50
COCAL	50
BATALHA	50
BRASILEIRA	50
DOMINGOS MOURÃO	50
JOAQUIM PIRES	50
LAGOA DE SÃO FRANCISCO	50
MATIAS OLÍMPIO	50
MILTON BRANDÃO	50
PEDRO II	50
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	50
BOA HORA	50
BURITI DOS MONTES	50
CABECEIRAS	50
CAPITÃO DE CAMPOS	50
JUAZEIRO DO PIAUÍ	50
SÃO JOÃO DA SERRA	50
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	50
ALTO LONGÁ	50
ALTOS	50
CURRALINHOS	50
JARDIM DO MULATO	50
JOSÉ DE FREITAS	50
HUGO NAPOLEÃO	50
LAGOA ALEGRE	50
OLHO D'ÁGUA	50
PALMEIRAS	50

TERESINA – ZONA SUL	50
LAGOA DO SÍTIO	50
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	50
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	50
BELÉM DO PIAUÍ	50
FRANCISCO MACEDO	50
FRONTEIRAS	50
SANTANA DO PIAUÍ	50
VILA NOVA DO PIAUÍ	50
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	50
GUARIBAS	50
NOVA SANTA RITA	50
BERTOLÍNIA	50
JERUMENHA	50
LANDRI SALES	50
RIBEIRO GONÇALVES	50
AVELINO LOPES	50
COLÔNIA DO GURGUÉIA	50
CRISTALÂNDIA	50
CRISTINO CASTRO	50
CURIMATÁ	50
CURRAIS	50
PALMEIRA DO PIAUÍ	50
SÃO JOÃO DO ARRAIAL	50
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	50
BARRO DURO	50
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	50
PADRE MARCOS	50
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	50
CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA	50
NAZARÉ DO PIAUÍ	50
SOCORRO DO PIAUÍ	50
SANTA FILOMENA	50
TOTAL	3000

ANEXO II

MUNICÍPIO POLO	Nº DE VAGAS
AGRICOLÂNDIA	50
ALAGOINHA DO PIAUÍ	50
AMARANTE	50
AROAZES	50
AROEIRAS DO ITAIM	50
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	50
BARRA D'ALCÂNTARA	50
BELA VISTA DO PIAUÍ	50
BENEDITINOS	50
BOCAÍNA	50
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	50
BREJO DO PIAUÍ	50
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	50
CAMPINAS DO PIAUÍ	50
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	50
CAMPO GRANDE DO PIAUI	50
CANAVIEIRA	50
CARAÚBAS DO PIAUÍ	50
CARIDADE DO PIAUI	50
CAXINGÓ	50
COCAL DE TELHA	50

COIVARAS	50
COLONIA DO PIAUI	50
CURRAL NOVO DO PIAUÍ	50
DEMERVAL LOBÃO	50
DOM EXPEDITO LOPES	50
FRANCINÓPOLIS	50
FRANCISCO SANTOS	50
ILHA GRANDE DO PIAUÍ	50
IPIRANGA DO PIAUÍ	50
ISAÍAS COELHO	50
JATOBÁ DO PIAUÍ	50
JOÃO COSTA	50
JOCA MARQUES	50
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	50
LAGOINHA DO PIAUÍ	50
MADEIRO	50
MANOEL EMÍDIO	50
MARCOLÂNDIA	50
MASSAPÊ DO PIAUÍ	50
MIGUEL ALVES	50
MORRO DO CHAPÉU	50
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	50
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	50
NOVO SANTO ANTÔNIO	50
PARNAGUÁ	50
PATOS DO PIAUÍ	50
PAU D'ARCO	50
PIMENTEIRAS	50
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	50
PORTO	50
PRATA DO PIAUI	50
RIACHO FRIO	50
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	50
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	50
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	50
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	50
SIGEFREDO PACHECO	50
SUSSUAPARA	50
VÁRZEA GRANDE	50
TOTAL	3000

REF.11084

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOÃO DE DEUS SOUSA**, CPF ***.525.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7842674

REF.11051

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSEANE PEREIRA DA ROCHA**, CPF ***.997.533-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7843555

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILAS SILVA SALES**, CPF ***.500.763-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7843617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA**, CPF ***.897.003-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7843688

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THAYNARA CRISLANE CLÍMACO DE CARVALHO**, CPF ***.467.293-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7843749

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANA OLIVEIRA SILVA DIAS**, CPF ***.420.863-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa e Financeira, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros (HETNB) de São João do Piauí, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7844231

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ADAO DEVEZO ROCHA**, CPF ***.537.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845707

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARMEN SOLANGE BRITO FORTES**, CPF ***.976.213-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845711

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **HISABEL PEREIRA DE ARAUJO**, CPF ***.850.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845713

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IRISMAR DE SOUSA COSTA**, CPF ***.723.323-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845716

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE FATIMA MACEDO**, CPF ***.693.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845721

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO MENDES FERREIRA**, CPF ***.861.301-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA VALDIRENE SANTOS**, CPF ***.463.133-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845728

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MAYNARD DA COSTA OLIVEIRA**, CPF ***.219.163-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845729

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA SILVA**, CPF ***.646.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845733

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALQUIRIA NOELMA DE MORAIS SILVA**, CPF ***.794.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7845735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA SHERIDAN ALVES DA SILVA**, CPF ***.752.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846073

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLAUDIA REGIA MILARINDO BRANDAO**, CPF ***.996.863-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846076

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLEIDE SILVA**, CPF ***.645.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846077

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ISONETE CAMPOS FEITOSA DA SILVA**, CPF ***.584.663-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846080

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVANETE COSTA DE OLIVEIRA**, CPF ***.559.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846083

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOCIELMA DA SILVA MAGALHAES**, CPF ***.073.173-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846084

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUSIMAR DE MOURA GONCALVES SOUSA**, CPF ***.003.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846087

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DAS NEVES MONTEIRO LIMA**, CPF ***.910.513-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846090

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DOS REMEDIOS GOMES DE SOUSA**, CPF ***.773.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846091

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **TELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA**, CPF ***.234.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7846094

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SANDRA JANILLE MOTA SOARES**, CPF ***.276.873-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SANDRA JANILLE MOTA SOARES**, CPF ***.276.873-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848133

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **BENEDITA RODRIGUES SOARES NETA**, CPF ***.710.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848392

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SILVANA NUNES DA SILVA CAMARCO**, CPF ***.906.433-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848560

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANDER COSTA E SILVA OLIVEIRA FABIANO**, CPF ***.156.943-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848742

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **URCULA MARIA ALVES DE MIRANDA**, CPF ***.054.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848851

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **REIJANE MARIA DE CASTRO**, CPF ***.302.343-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7848986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FERNANDO DE SOUSA MENDES**, CPF ***.394.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7849145

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com

nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RITA COELHO QUEIROZ**, CPF ***.430.463-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7849530

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALLAN QUADROS**, CPF ***.087.883-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7849637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ISABEL JOSE DE SANTANA**, CPF ***.253.143-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7849815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO AGUIAR**, CPF ***.739.423-**, para

exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IRACHIRLY SANTOS SOARES**, CPF ***.556.673-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850175

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO BARBOSA LEAL SOBRINHO**, CPF ***.088.853-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850326

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALIX PEREIRA GALVAO**, CPF ***.052.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de

02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850536

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GETULIO JORGE DE FARIAS PEREIRA JUNIOR**, CPF ***.076.633-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850538

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JAILSON ARAUJO SILVA**, CPF ***.562.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850540

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JEANE TARCISA RABELO DA ROCHA**, CPF ***.110.423-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850542

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARCOS WILLIANS RIBEIRO ALVES MACEDO**, CPF ***.257.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850544

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO CARMO CAMPOS FERNANDES DE MELO**, CPF ***.292.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850548

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO ALVES VARJAO**, CPF ***.878.773-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850552

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **PEDRO MUNIZ DE SOUSA**, CPF ***.888.643-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850554

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDA SOARES PIMENTEL**, CPF ***.267.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850557

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **WALDEME CAMELO DEOLINDO GOMES**, CPF ***.269.643-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850565

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIS ANTONIO DA SILVA**, CPF ***.327.513-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850598

REF.11094

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOANA DARC ARAUJO BARROS**, CPF ***.281.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850696

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDO NONATO TAVARES GOMES**, CPF ***.226.043-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos

a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7850906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALBERTO DA FONSECA BARROS**, CPF ***.164.983-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **REGINALDO ALVES DA SILVA**, CPF ***.207.073-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851235

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO SOUSA**, CPF ***.278.153-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851258

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLEDENILDO GONCALVES DOS SANTOS**, CPF ***.269.793-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851263

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDMACHIEL GONCALVES CARVALHO**, CPF ***.506.803-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851264

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FERNANDO LIMA**, CPF ***.755.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ISLANDIA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA**, CPF ***.864.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE GREGORIO DOS REIS FILHO**, CPF ***.793.683-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **PERICLES PLACIDO DA COSTA**, CPF ***.986.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RONE DE MORAIS FERREIRA**, CPF ***.157.263-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851284

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA**, CPF ***.429.853-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SANDRA REGINA MIRANDA CRUZ**, CPF ***.839.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851290

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GILSON GRANJEIRO DE NAZARE CRUZ**, CPF ***.491.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851377

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELIANDRA DE ANDRADE SILVA FEITOSA**, CPF ***.273.833-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851501

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDO MARQUES CAMPOS DRUMOND JUNIOR**, CPF ***.893.413-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS**, CPF ***.164.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851756

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ADRIANA VIEIRA DE SOUSA**, CPF ***.250.693-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CRISTINEY DA SILVA SANTOS**, CPF ***.555.221-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ERIVANDA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF ***.490.883-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851778

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO EDSON PAIVA SOARES**, CPF ***.645.713-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851780

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JAKELINE MARINHO SOARES**, CPF ***.056.813-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851784

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA BETANIA MESQUITA SILVA**, CPF ***.086.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851786

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO VIEIRA AMANCIO**, CPF ***.977.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851788

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **PATRICIA BEZERRA DA SILVA**, CPF ***.677.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851789

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **TYAGO SANTOS DE CARVALHO**, CPF ***.231.333-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851790

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALMIRAN MOTA DA SILVA NEGREIROS**, CPF ***.904.153-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7851794

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA CELIA CALACIO DE SOUSA**, CPF ***.081.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852100

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CIMARA MARTINS RODRIGUES**, CPF ***.945.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852141

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLOS EDUARDO K CORREIA**, CPF ***.651.073-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO ARAUJO**, CPF ***.730.823-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852852

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSIVALDO JOSE DE SOUSA**, CPF ***.612.963-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852855

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LAEL BARBOSA DA SILVA**, CPF ***.911.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852857

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LINDOMAR DE SOUSA PEREIRA**, CPF ***.220.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852860

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ CASTRO**, CPF ***.874.313-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852864

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARISA DE SOUSA PARENTES**, CPF ***.586.353-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852867

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SANDRA MARIA NOGUEIRA CRUZ**, CPF ***.170.013-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852868

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SEBASTIANA ALVES PEREIRA DE SANTANA**, CPF ***.909.493-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852869

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VILMARA DE SOUSA BATISTA E OLIVEIRA**, CPF ***.774.523-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7852873

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA CLEIA SILVA FERREIRA**, CPF ***.999.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853341

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIA CYNARA NUNES VIEIRA GOMES**, CPF ***.873.213-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853343

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CRISTIANE PINTO ARAUJO**, CPF ***.950.073-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853345

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DARIO DE SOUSA SILVA**, CPF ***.160.073-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GILVAN CABRAL DOS SANTOS**, CPF ***.862.143-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853349

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JANETE VAZ PEREIRA**, CPF ***.985.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853350

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO**, CPF ***.440.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853351

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LEDA DA COSTA SILVA SANTOS**, CPF ***.058.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853352

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **OZENI DA CONCEICAO RODRIGUES**, CPF ***.085.633-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853353

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDEREIS LACERDA DA PAIXAO RODRIGUES**, CPF ***.019.993-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853354

REF.11095

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Larissa Mendes Martins Maia**, CPF ***.219.963-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853585

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Helcio Ferreira de Sousa**, CPF ***.628.643-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853691

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Auridéia Santos Portel**, CPF ***.032.253-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7853791

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA ANDREIA DE ALBUQUERQUE**, CPF ***.783.961-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854172

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO ARLINDO ALVES POLICARPO**, CPF ***.279.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854173

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CELIA MARIA DE SOUSA**, CPF ***.632.933-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com

nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JACQUELANE MARIA CARVALHO CRUZ**, CPF ***.166.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854177

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **KAREMINY HIPOLITO ARAUJO**, CPF ***.167.703-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **KATIANE MARIA DE ARAUJO SOUSA**, CPF ***.486.838-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854183

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MACARIA LOBATO NOGUEIRA BRITO MOREIRA**, CPF ***.022.193-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854187

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ANTONIA PEREIRA**, CPF ***.827.723-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE JESUS COSTA DOS REIS**, CPF ***.344.273-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SIMONI PELLETY DE JESUS COSTA BRAGA**, CPF ***.975.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com

efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Rosa de Viterbo Cunha**, CPF ***.923.023-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALCIONEIDE VERAS MACHADO**, CPF ***.897.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANNE PERPETUA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, CPF ***.450.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854448

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DEUSILENE PEREIRA DE SOUZA**, CPF ***.233.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854449

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDSON BATISTA PEREIRA**, CPF ***.887.703-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854450

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EMILIO JOSE GALVAO DE BRITO**, CPF ***.398.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854451

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA FEITOSA VALLES DE CARVALHO**, CPF ***.623.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854452

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE**, CPF ***.397.493-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA COSTA**, CPF ***.053.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GIANCARLA DE ARAUJO FERREIRA COSTA**, CPF ***.671.933-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854458

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GILBERTO AVELINO BORGES DA SILVA**, CPF ***.277.953-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854459

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JANINE MOREIRA DE ALENCAR TAVARES**, CPF ***.121.673-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854461

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JORDAO LUAN MARQUES RODRIGUES**, CPF ***.778.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854468

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **KARLA INGRID PINHEIRO DE OLIVEIRA**, CPF ***.740.953-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854472

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUSA**, CPF ***.010.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854476

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NEGLITON SOUSA AGUIAR**, CPF ***.820.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854480

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RICHARDS ALVES BRAGA**, CPF ***.042.953-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854481

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROGERIO DOS SANTOS MARTINS**, CPF ***.224.063-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854482

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROMUEL LIMA DOS SANTOS**, CPF ***.936.473-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854484

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SUELI AGUIAR SILVA**, CPF ***.119.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854487

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA JEANE DE ALMONDES MOURA FRAZÃO**, CPF ***.363.443-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA JEANE DE ALMONDES MOURA FRAZÃO**, CPF ***.363.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854651

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDA PEREIRA VIDA**, CPF ***.144.943-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854828

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DA CRUZ MESQUITA**, CPF ***.778.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7854972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JAMES PEREIRA DE SOUSA**, CPF ***.023.573-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7855276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO**, CPF ***.573.683-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856478

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FLAVIO MARCILIO PASSOS BRANDAO**, CPF ***.533.613-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856481

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO FLAVIO BARROSO**, CPF ***.117.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856483

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GLAUCIMAR CAROLINA SALES**, CPF ***.532.343-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SUELY SIQUEIRA CAMPOS FURTADO**, CPF ***.855.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856487

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CASSIA SAMARITANA CASTRO AMORIM**, CPF ***.158.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856928

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CONCEICAO DE MARIA MORAIS DE BRITO**, CPF ***.234.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856929

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DJACIR DA COSTA E SOUZA**, CPF ***.144.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856930

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELIAS DA SILVA SOUZA**, CPF ***.457.543-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856932

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELIVANIA DE SOUSA PAIXAO**, CPF ***.262.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856935

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCINALDA BRITO DE ALMEIDA**, CPF ***.941.013-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856936

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS TOMAZ**, CPF ***.145.623-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856938

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LEODALIA MORAES PRACA**, CPF ***.764.353-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856939

REF.11097

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUCINETE MARIA PEREIRA**, CPF ***.890.643-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856941

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DEUZIMAR DE CASTRO SILVA RODRIGUES**, CPF ***.858.933-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856943

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO FRANCO LOPES**, CPF ***.935.883-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856945

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO NEVES OLIVEIRA**, CPF ***.422.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA LUCIANA DE SOUSA SA**, CPF ***.067.863-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856947

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RUTH DA SILVA PEREIRA DE MENESES**, CPF ***.743.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856948

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SESARIA GOMES DE AMORIM**, CPF ***.307.413-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7856950

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALCILENE MOURA DA LUZ**, CPF ***.278.473-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857425

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA LUCIA LOPES DA SILVA MENDES**, CPF ***.945.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANIELA ROCHA LUSTOSA**, CPF ***.530.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857432

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLAUDEANE NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF ***.057.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDIVALDO DA SILVA CARVALHO**, CPF ***.576.673-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EVANIA DE SOUSA SANTOS**, CPF ***.048.583-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO EMERSON NEVES FILHO**, CPF ***.902.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GESSILENE LEAL DE LIMA**, CPF ***.855.393-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **HEDER DA SILVA**, CPF ***.393.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JACILENE DE SOUZA CARVALHO**, CPF ***.909.333-**, para

exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JARLANY CRUZ DE SOUSA CAMPELO E SILVA**, CPF ***.476.973-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857448

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE ELENILSON VIEIRA DA ROCHA**, CPF ***.927.703-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857449

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDA HILSA ALMEIDA PORTEL JORGE**, CPF ***.220.943-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a

partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SIMONE MAGALHAES CAVALCANTE**, CPF ***.058.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **WESLEY DA SILVA REGO**, CPF ***.787.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857457

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALDO CESAR NASCIMENTO QUIXADA**, CPF ***.988.893-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857795

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDCARLOS MARTINS DA SILVA**, CPF ***.914.763-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDNA MARIA SOARES**, CPF ***.898.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELISAMA MOURA DA SILVA**, CPF ***.064.273-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELISANGELA GONCALVES DE ARAUJO CARVALHO**, CPF ***.071.863-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EULENICE MINEIRO SILVA**, CPF ***.444.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO EMANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, CPF ***.715.953-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GONCALA ROCHA DE SOUSA**, CPF ***.516.223-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVONE MARIA DE SOUSA**, CPF ***.832.833-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857808

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JAILTON DEVEZA PAIVA**, CPF ***.834.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857809

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**, CPF ***.394.143-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857810

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF ***.016.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857812

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NARJARA MACHADO BENICIO**, CPF ***.678.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857814

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, CPF ***.472.833-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857816

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VERA LUCIA DA MOTA ANTUNES SOUSA**, CPF ***.902.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7857818

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATHÁLYA CHRISTINA VASCONCELOS ASSUNÇÃO**, CPF ***.041.913-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7858010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **AGENILDA MARIA CANDIDO COSTA FEITOSA**, CPF ***.261.273-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859382

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA CRISTINA BARRADAS**, CPF ***.475.323-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859383

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLAUDIANA BORGES LEAL**, CPF ***.573.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859385

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ERPO MESAQUE SANTOS MACEDO**, CPF ***.426.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859386

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GEAN CLEITON SOARES DA SILVA**, CPF ***.809.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859387

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IDELMA DO ESPIRITO SANTO SOUSA**, CPF ***.123.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859389

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVETE GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF ***.955.201-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859390

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVETE MARIA DE ARAUJO REGO**, CPF ***.003.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859392

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOELMA RODRIGUES ALVES**, CPF ***.604.193-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859393

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE WICK DA SILVA SANTOS**, CPF ***.826.193-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859394

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ADRIANA CAMPELO MONTE DE CARVALHO**, CPF ***.936.463-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES DE FIGUEIREDO**, CPF ***.719.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859396

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RIVALDO MELAO DA SILVA**, CPF ***.027.463-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859397

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RONIVALDO CAMPELO DO NASCIMENTO**, CPF ***.150.875-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDIRENA DA COSTA REIS**, CPF ***.703.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859399

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLA EDIANE DE SOUSA**, CPF ***.625.613-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLEONICE MENDES RODRIGUES**, CPF ***.533.784-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA TEREZA ARAUJO SANTOS**, CPF ***.867.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE FRANCISCO DE SOUSA**, CPF ***.135.193-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859458

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MANOEL RICARDO ARRAIS NETO**, CPF ***.327.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859459

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARCIANE VASCONCELOS RODRIGUES**, CPF ***.169.703-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859460

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAULINO NOLETO CABRAL**, CPF ***.631.723-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859461

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SIMONE LUISA DA SILVA**, CPF ***.157.013-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859462

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ZULMIRA KEZIA DE CARVALHO HONORIO**, CPF ***.862.613-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859463

REF.11098

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **BASILIA FORMIGA FERREIRA SANTOS**, CPF ***.758.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859812

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DORIS CELIA LOPES DE ALCANTARA**, CPF ***.400.583-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859813

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FIDEL SARAIVA DE CASTRO MOURA**, CPF ***.142.623-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859814

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA LAFAYETTE CARVALHO SANTOS**, CPF ***.369.713-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUZANEIDE MARIA REIS RODRIGUES MORAIS**, CPF ***.546.893-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859816

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA AURENICE DOS ANJOS SILVA**, CPF ***.529.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859817

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA CELIA SILVA VIEIRA**, CPF ***.365.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859818

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE NAZARE CARVALHO RODRIGUES**, CPF ***.792.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859819

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO ROSARIO ALVARENGA ROSA**, CPF ***.387.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859820

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS**, CPF ***.991.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859821

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SIMONE ALVES AGUIAR DE OLIVEIRA**, CPF ***.437.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859822

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SORAYA ARAUJO LOPES**, CPF ***.720.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859823

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LORENNASTOS NOGUEIRA DA ROCHA**, CPF ***.543.793-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7859927

REF.11125

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELSONANGELO PEREIRA FILHO**, CPF ***.656.913-**, do Cargo em Comissão de Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7860103

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARILENE CARVALHO DE SOUSA**, CPF ***.222.533-**, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7860096

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELSO ANGELO PEREIRA FILHO**, CPF ***.656.913-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7860107

REF.11127

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELA MARIA ALENCAR DE SOUSA**, CPF ***.902.593-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7860127

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELA MARIA ALENCAR DE SOUSA**, CPF ***.902.593-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7860136

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENES BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF ***.646.873-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02/06/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02/06/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7860137

REF.11128

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 31/2023
PROCESSO SEI N. 00016.000390/2023-43

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa ao público e, em especial, aos que adquiriram o edital da concorrência citada, a **SUSPENSÃO** do certame que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, COM OS SEGUINTE TRECHOS, TRECHO 01: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI (46,00 KM), TRECHO 02: RAMAL 01 DO TRECHO 01 (1,50 KM), TRECHO 03: TRECHO 01 AO POVOADO BARREIRA FUNDA (5,30 KM), TRECHO 04: RAMAL 01 DO TRECHO 01 (1,80 KM), TRECHO 05: RAMAL 03 DO TRECHO 01 (16,00 KM), TRECHO 06: RAMAL 01 DO TRECHO 05 (0,85 KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 71,45 KM, em razão da necessidade de realizar modificações no Projeto Básico, implicando alterações nas planilhas orçamentárias. A nova data para a sessão de abertura da licitação será publicada após a realização das alterações necessárias. Essas modificações serão publicadas no site do TCE para acompanhamento dos interessados.**

Teresina, 02 de junho de 2022.

Proc. Aut. **Clóvis Portela Veloso**
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.11092

CONTRATOS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO Nº 17/2023**

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI
CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18
Nome da Contratada: J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING)
CNPJ da Contratada: 47.455.620/0001-89
Processo Administrativo: 00337.000656/2023-25
Resumo do Objeto do Contrato: Patrocínio para o Projeto "PIAUÍ DE BEM COM A VIDA-2ª EDIÇÃO".
Data da Assinatura do Contrato: 31 de maio de 2023
Vigência: Até 31/12/2023
Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Nota de Reserva: 2023NR00144
Autorização da Reserva Orçamentária: 2023R004552
Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035
Natureza de Despesa:339039
Fonte de Recurso:500
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: Josiene Marques Campelo
Pela Contratada: Jairo de Araujo Sousa e Silva

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMODE PATROCINIO Nº 17/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 18/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING), com a finalidade de patrocínio para o Projeto "PIAUÍ DE BEM COM A VIDA- 2ª edição", é um evento destinado tem como objetivo realizar um evento com dois dias de atividades ao ar livre, voltadas para a terceira idade e família e prestação de serviços. O evento tem seu foco principal em atividades de esporte e lazer, tendo também apresentações com artistas regionais, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000656/2023-25, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 175/2023/CCOM-PI/GAB da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de recursos do Governo do Estado, através da SECEPI, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa 339039; Fonte de Recursos 500; Nota de Reserva: 2023NR00144 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023R004552

Teresina-PI, 31 de maio de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 25/2023**DATA: 31 de maio 2023.**

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **LUCAS PEREIRA PIMENTEL**, CPF 047.XXX.XXX-79 como **Fiscal**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 033.XXX.XXX-98, como **Fiscal Suplente** do Termo de Patrocínio n º 17/2023, celebrado com a **J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING)** (Processo Administrativo 00337.000656/2023-25)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
17/2023	J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING) CNPJ 47.455.620/0001-89	Patrocínio para o "PIAÚ DE BEM COM A VIDA- 2ª edição"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 17/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 17/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.11024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023	
Nº do processo SEI	00089.012881/2022-01
Modalidade de licitação (se for o caso)	Cessão Onerosa de uso
Fundamento legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Contratado	JOSE O DE SOUSA JUNIOR
CNPJ/CPF do Contratado	32.534.219/0001-67
Resumo do objeto do contrato	Cessão de uso de área física, medindo 09m ² , localizada nas dependências do Campus Professor Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí, localizado na BR-316, km-299, Bairro Altamira, Picos-PI, CEP 64.602-000, na área de vivência dessa unidade, visando à instalação de reprografia (xerox).
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	31/05/2023 a 31/05/2024
Data de assinatura do contrato	31/05/2023
Valor global	R\$ 700,00 (setecentos reais).
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: JOSE OSVALDO DE SOUSA JUNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 185, de 18 de maio de 2023

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato de cessão de uso nº 041/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa JOSE O DE SOUSA JUNIOR.

Art. 1º Ficam designados os Servidores:

Rogério Agenor de Sousa Severino, matrícula nº 281508-7, CPF: 883.***.963-** (Fiscal de Contrato) e
Laéssio Alvarenga Aragão, matrícula nº 281505-2, CPF: 876.***.473-**, (Fiscal Substituto).

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes: fiscalizar a execução do Contrato nº 041/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na

execução por parte da contratada;
 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
 verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
 propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES
 Pró-Reitor(a) de Administração

REF.11027

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023/SEINFRA	
Nº do Processo Sei	00114.000109/2023-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001516
Modalidade de Licitação	Adesão ao pregão eletrônico 002/2021 da UESPI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ do Contratado	00.489.297/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura do Contrato	25 de maio de 2023.
Valor Global	R\$ 215.598,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00109
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2023R004300
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: LUCIANA SANTOS DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/SEINFRA
--

Nº do Processo Sei	00114.000109/2023-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001516
Modalidade de Licitação	Adesão ao pregão eletrônico 002/2021 da UESPI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	04.151.822/0001-24
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura do Contrato	25 de maio de 2023.
Valor Global	R\$ 4.403,31 (quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00107
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2023R004300

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/SEINFRA	
Nº do Processo Sei	00114.000109/2023-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001516
Modalidade de Licitação	Adesão ao pregão eletrônico 002/2021 da UESPI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	04.151.822/0001-24
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura do Contrato	25 de maio de 2023.
Valor Global	R\$ 4.403,31 (quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00107
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2023R004300

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/SEINFRA

Nº do Processo Sei	00114.000109/2023-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001516
Modalidade de Licitação	Adesão ao pregão eletrônico 002/2021 da UESPI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ do Contratado	10.742.806/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura do Contrato	25 de maio de 2023.
Valor Global	R\$ 11.164,00 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00108
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2023RO04300

REF.11037

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**EXTRATO JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2023 - RECURSO BID****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.009675/2023-39****Extrato da Justificativa da Contratação Direta****Objeto:** Compra de 40 vagas no Programa: Contratações Públicas de Inovação, versão *in-company*, da Fundação Dom Cabral - FDC na modalidade virtual.**Contratado:** Fundação Dom Cabral, CNPJ: 19.268.267/0001-92**Fundamentação Jurídica:** Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea "c", Políticas BID**Valor total:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**Fonte de Recurso:** BID

Teresina, 02 de junho de 2023.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
Secretário da Fazenda

REF.11039

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023/DPE/PI****Nº do processo SEI:**00303.002194/2023-78;**Modalidade de Licitação:**Dispensa de Licitação nº 007/2023/CLC/DPE/PI;**Fundamento legal:**Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993;**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍpor meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante:24.226.295/0001-87;

Contratada: MARIA DA C M LOPES-ME (TECNOLINK);

CNPJ da Contratada:18.637.376/0001-77;

Resumo do objeto do contrato:Aquisição de itens de informática comuns para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência:O contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;

Data de assinatura do Contrato:01 de junho de 2023;

Valor global do contrato:R\$ 16.946,10 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos);

Dotação orçamentária:Natureza - 339030 (Material de Consumo), Fonte de Recurso - 759 (Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública), e Programa de Trabalho - 35.102.03.092.0016.2859 (Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica);

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO MONTES LOPES.

Teresina/PI, 02 de junho de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

REF.11040

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023	
Nº do processo SEI	00027.001919/2023-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001314
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 SEGEN/MJSP
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	12201
Contratado	FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
CNPJ do Contratado	16.701.716/0001-56
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) VEÍCULOS SEDAN, MARCA: FIAT, MODELO: CRONOS, FABRICANTE: FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	01/06/2023
Valor global	R\$ 3.001.335,74 (TRÊS MILHÕES E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023	
Natureza da Despesa	449052
N° Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00025
N° Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO04280
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: DIEGO NUNES MELLO

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Portaria N° 452/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Decreto Estadual n° 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei n° 8.666/93, Decreto Estadual n° 14.483/2011 e Decreto Estadual n° 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato n° 032/2023, cujo objeto consiste na aquisição de 26 (vinte e seis) veículos sedan, marca: Fiat, modelo: Cronos, fabricante: FCA - Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, procedência: nacional, para atender a demanda da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, firmado com a empresa FCA - Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, os seguintes servidores:

Ana Cléia Diniz dos Santos, CPF n° ***.171.213-**, Matrícula n° 084753-4 - Gestor de Contrato; **Romeryo Elias França**, CPF n° ***.677.703-**, Matrícula n° 093323-6 - Fiscal de Contrato; **Márcia Caroline de Sousa Damasceno**, CPF n° ***.192.593-**, Matrícula n° 286775-3 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto n° 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Estado da Segurança Pública

REF.11046

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023	
Nº do processo SEI	00027.001467/2023-73
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001066
Modalidade de licitação	LIBERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 SEGEN/MJSP
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	12201
Contratado	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
CNPJ do Contratado	54.305.743/0011-70
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CAMINHONETES 4X4, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L200 TRITON GLS AT, FABRICANTE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDAS DA POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	01/06/2023
Valor global	R\$ 4.698.590,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00011 E 2023NR00006
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023R004258

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023	
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

Portaria Nº 449/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº 031/2023, cujo objeto consiste na aquisição de 15 (quinze) caminhonetes 4X4, Marca: Mitsubishi, Modelo: L200 Triton GLS AT, Fabricante: HPE Automotores do Brasil Ltda, Procedência: nacional, para atender a demandas da Polícia Civil, Corpo de bombeiros militar e núcleo de inteligência, por intermédio da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, firmado com a empresa HPE Automotores do Brasil Ltda, os seguintes servidores:

Ana Cléia Diniz dos Santos, CPF nº ***.171.213-**, Matrícula nº 084753-4 - Gestor de Contrato; **Romeryo Elias França**, CPF nº ***.677.703-**, Matrícula nº 093323-6 - Fiscal de Contrato; **Márcia Caroline de Sousa Damasceno**, CPF nº ***.192.593-**, Matrícula nº 286775-3 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Estado da Segurança Pública

REF.11049

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2023	
Nº do Processo SEI	00323.003677/2022-71
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	23001807
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CNPJ da Contratada	17.690.861/0001-41
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos (Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51), do município de Conceição do Canindé/PI, para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	01/06/2023
Valor Global	R\$ 128.900,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0006. 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00349
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO04601
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Valci Pereira de Sousa

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula/CPF	Nome	Matrícula/CPF
60/2023	COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ.	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos (Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51), do município de Conceição do Canindé/PI, para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2021.	Jannice Maria de Jesus	157527-9	José Manoel de Oliveira	373253-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.11055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Processo: Nº 045/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura de tendas, palco, som, gerador, grid, iluminação, disciplinador, painel de led e banheiros químicos, para atender as necessidades do município de Belém do Piauí. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60.. Contratado: J. AIRTON DA SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 30.902.547/0001-43. Valor Global: R\$ 139.496,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2023. Data da Assinatura: 02 de junho de 2023.

REF.11057

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2023	
Nº do Processo SEI	00323.003699/2022-31
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	23001537
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CHAPADA DA ARARINHA
CNPJ da Contratada	04.630.641/0001-80
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Chapada da Ararinha , do município de Amarante/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	05/05/2023
Valor Global	R\$ 50.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0006. 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00278
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO03378
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Pamela Ysabel Mendes dos Santos

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:]

Contrato N°	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
40/2023	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CHAPADA DA ARARINHA	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Chapada da Ararinha, do município de Amarante/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.	Débora Macêdo Araújo da Silva	371.539-6)	Maria do Socorro Pereira de Sousa	004537-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.11059

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº56 /2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000825/2023-73
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	URBANISMO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 18.445.567 0001-37
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	EVENTO a ser realizada no evento ANIVERSÁRIO, em Queimada Nova do Piauí-PI, no dia 29 de abril de 2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	27/07/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	29/04/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	27/04/2023
VALOR GLOBAL:	Valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00223
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R004561
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE :TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA:YURIE JIVAGO C. DE SOUSA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.11073

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000949/2023-17
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL.
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	EVENTO ANIVERSÁRIO 111 ANOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	24/07/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	18/05/2023 a 24/05/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	24/05/2023
VALOR GLOBAL:	De R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) oriundos de recurso do Tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00273
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R004277
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 151/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000949/2023-17
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	EMPRESA ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO 111 ANOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PINO DIA 24 DE MAIO DE 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA DIAS)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (NOVENTA DIAS)
VALOR GLOBAL:	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00258 / 2023NR00273
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R004277
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.11085

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 54/2023	
Nº do Processo SEI	00323.001136/2023-99
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	23001775
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	C.J. FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP
CNPJ da Contratada	73.852.873/0002-87
Resumo do Objeto	Aquisição de 05 (cinco) liquidificadores Industrial IDL, referente ao Convênio 831926/2016, para atender ao projeto de desenvolvimento sustentável do Território dos Cocais Piauienses.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	26/05/2023
Valor Global	R\$ 4.161,60
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.608. 0006. 3027

Natureza da Despesa	449052
Fonte de Recursos	700/500
Convênio	831926/2016
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00335; 2023NR00336
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R004162; 2023R004163
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Cláudio José Freitas de Sampaio

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 26 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
54/2023	C.J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP	Aquisição de 05 (cinco) liquidificadores Industrial IDL, referente ao Convênio – Contrato de Repasse nº831926/2016 conveniado com a Caixa Econômica para atender ao projeto de desenvolvimento sustentável do Território dos Cocais Piauienses.	Thyago Ribeiro de Lima	373310- 6	Durval Gomes de Moura	372354- 2

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.11091

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO Nº 16/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: FLUMINENSE ESPORTE CLUBE

CNPJ da Contratada: 06.985.428/0001-17

Processo Administrativo: 00337.000572/2023-91

Resumo do Objeto do Contrato: Patrocínio para o CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL 2023.

Data da Assinatura do Contrato: 31 de maio de 2023

Vigência: Até 31/12/2023

Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Nota de Reserva: 2023NR00096

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO04509

Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035

Natureza de Despesa:339039

Fonte de Recurso:500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Rossini de Souza Lima

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE PATROCINIO nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 12/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o Fluminense Esporte Clube, com a finalidade de patrocínio para o Projeto CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL 2023, é um evento destinado Garantir a participação de atletas em eventos, com inclusão social dos jovens, proporcionar saúde, educação e lazer, e incentivando o desenvolvimento físico, intelectual e comportamental da juventude, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000572/2023-91, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 144/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGEPI pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) de reais recursos oriundos do Governo do Estado do Piauí., através da SECEPI, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101, Programa 27.811.0004.1035 Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 500. Nota de Reserva: 2023NR00096 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO04509

Teresina-PI, 31 de maio de 2023.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DOS ESPORTES**

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**PORTARIA N°: 24/2023****DATA: 31 de maio 2023.**

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor, **LUCAS PEREIRA PIMENTEL**, CPF 047.XXX.XXX-79 como Fiscal, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 033.XXX.XXX-98, como Fiscal Suplente do Termo de Patrocínio n° 16/2023, celebrado com a **FLUMINENSE ESPORTE CLUBE** (Processo Administrativo 00337.000572/2023-91)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
16/2023	FLUMINENSE ESPORTE CLUBE CNPJ 06.985.428/0001-17	Patrocínio para o "CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL 2023."

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto n° 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n° 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo n° 16/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo n° 16/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto n° 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato n° 16/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá

solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.11109

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 15/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORISABBÁ**

CNPJ da Contratada: 23.518.228/0001-73

Processo Administrativo: 00337.000589/2023-49

Resumo do Objeto do Contrato: **Patrocínio para o CAMPEONATO PIAUIENSE SUB 20 - 2023.**

Data da Assinatura do Contrato: 31 de maio de 2023

Vigência: Até 31/12/2023

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Nota de Reserva: 2023NR00098

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO04510

Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035

Natureza de Despesa:339039

Fonte de Recurso:500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Anderson da Guia Santana

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 15/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 13/2023, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de

licitação para o PATROCÍNIO a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORISABBÁ, com a finalidade de patrocínio para o CAMPEONATO PIAUIENSE SUB 20 – 2023, é um evento destinado a promover a integração e o conagraçamento entre municípios, atletas, desportistas e pessoas ligadas ao futebol e tem como objetivos despertar o sentimento pela prática esportiva sadia, construtiva e solidária, através do estímulo pelo futebol arte, bem como o aprimoramento de sua técnica e tática. O Esporte é uma importante ferramenta de INCLUSÃO SOCIAL, pois une elementos como interação, exercício da cidadania, reconhecimento e valoração das capacidades individuais e coletivas, e é ainda capaz de gerar oportunidades, emprego e renda, pois à prática esportiva, agregam-se outros elementos como a capacidade de retirar crianças, jovens e adultos da marginalização social nos seus mais diversos e nocivos efeitos, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000589/2023-49, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 143/2023/CCOM-PI/GAB da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos oriundos do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria dos Esportes-SECEPI na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa 339039; Fonte de Recursos 500; Nota de Reserva: 2023NR00098 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO04510

Teresina-PI, 31 de maio de 2023

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 23/2023

DATA: 31 de maio 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor, **LUCAS PEREIRA PIMENTEL**, CPF 047.XXX.XXX-79 como Fiscal, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 033.XXX.XXX-98, como Fiscal Suplente do Termo de Patrocínio nº 15/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORISABBÁ (Processo Administrativo 00337.000589/2023-49)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
15/2023	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORISABBÁ CNPJ 23.518.228/0001-73	Patrocínio para o "CAMPEONATO PIAUIENSE SUB 20 2023"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão

competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II - Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 15/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 15/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.11117

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 18/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP

CNPJ da Contratada: 18.543.759/0001-86

Processo Administrativo: 00337.000613/2023-40

Resumo do Objeto do Contrato: Patrocínio para o "CAMPEONATO PIAUIENSE SUB 20 E SUB 17"

Data da Assinatura do Contrato: 02 de junho de 2023

Vigência: Até 31/12/2023
Valor Global: R\$ R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)
Nota de Reserva: 2023NR00104
Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO04652
Classificação Orçamentária: 53.101. 27.811.0004.1035
Natureza de Despesa:339039
Fonte de Recurso:500
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo
Pela Contratada: Daniel Lima Araújo

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO nº /2023 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade n 14/2023, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o **INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP**, com a finalidade de patrocínio para o Projeto **CAMPEONATO PIAUIENSE SUB 20 E SUB 17**, é um evento destinado garantir atem como objetivo garantir a participação de atletas em eventos, com inclusão social dos jovens, proporcionar saúde, educação e lazer, e incentivando o desenvolvimento físico, intelectual e comportamental da juventude, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000613/2023-40, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 152/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGEPI pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) de recursos oriundos do Governo do Estado do Piauí., através da SECEPI, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101, Programa 27.811.0004.1035 Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 500. Nota de Reserva: 2023NR00104 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO04652

Teresina-PI, 02 de junho 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DOS ESPORTES

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA N°: 26/2023

DATA: 02 de junho 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor, **LUCAS PEREIRA PIMENTEL**, CPF 047.XXX.XXX-79 como Fiscal, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 033.XXX.XXX-98, como Fiscal Suplente do Termo de Patrocínio nº 18/2023, celebrado com o **INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP** (Processo Administrativo 00337.000613/2023-40)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
18/2023	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ-IFP CNPJ 18.543.759/0001-86	Patrocínio para o "CAMPEONATO PIAUIENSE SUB 20 E SUB 17"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 18/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 18/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto , o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

REF.11120

PORTARIAS**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 435, de 01 de junho de 2023****Dispõe sobre a nomeação do Fiscal do Contrato nº 01/2022-HPMPI**

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;
- II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;
- III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, 1º Ten. **PM Vinícius Costa de Moraes, Gerente de Recurso Humanos deste Hospital da Polícia Militar do Piauí, RG nº xx.xxx59/16, CPF nº xxx.522.183-xx**, para exercer as funções de fiscal do **CONTRATO Nº 01/2022 – HPM**, firmado entre este HPM/PI e a Pessoa Jurídica **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63**, cujo objeto é a a Prestação de serviços terceirizados de Mão de Obra Terceirizada de natureza contínua, prestados neste Hospital, tendo como auxiliar o **CB PM Erivan Ribeiro Lima, RGPM nº xx.xxx85/05, CPF nº xxx.868.923-xx**, conforme o Processo SEI nº 00028.020263/2021-60 e 00028.032738/2022-41;

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 436, de 01 de junho de 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor do Contrato nº 01/2022-HPMPI

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do gestor de contratos são aquelas constantes no Art. 10 do Decreto Estadual nº 14.483/2011:

Art. 10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§ 1º Quando a providência reputada cabível for a alteração contratual com majoração da contrapartida devida pela Administração Pública, o gestor do contrato deverá fundamentar sua opinião, consignando a inconveniência de se proceder à rescisão contratual e a vantagem advinda da adoção da providência recomendada.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o gestor do contrato deverá informar sobre a variação dos preços unitários e global da obra, ou dos custos unitários dos serviços, de modo a atestar a vantagem econômica advinda da contratação e a observância do § 3º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, Cel. PM Marcos Rogério de Souza, Diretor Administrativo deste Hospital da Polícia Militar do Piauí, RG nº xx.xx41-91, CPF nº xxx.047.603-xx, para exercer as funções de Gestor do CONTRATO Nº 01/2022 – HPM, firmado entre este HPM/PI e a Pessoa Jurídica SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, cujo objeto é a Prestação de serviços terceirizados de Mão de Obra Terceirizada de natureza contínua, prestados neste Hospital, conforme o Processo SEI nº 00028.020263/2021-60 e 00028.032738/2022-41;

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Diretor Geral do HPMPi.

REF.11018

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3142, de 01 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora **Fernanda Rocha Schultz Mendes**, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 228167-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária/Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11020

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 62, de 30 de maio de 2023

Prorroga a 1ª Etapa/23 da Campanha de Vacinação contra a

Febre Aftosa no Estado do Piauí e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente o inciso IX do artigo 4º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando o Decreto Estadual nº 12.680, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado do Piauí, em seu artigo 21, § 2º;

CONSIDERANDO a IN nº 48/2020, que estabelece que prorrogação ou antecipação de etapas deverão ser aprovadas pelo MAPA;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 9/2023/DIVIG I - AFT/CDVIG/CGVSA/DSA/SDA/MAPA, PROCESSO Nº 21038.000358/2023-80, com manifestação favorável ao pleito, estando de acordo com a prorrogação da primeira etapa de vacinação contra Febre Aftosa no estado do Piauí, com o propósito de evitar comprometimento na cobertura vacinal do rebanho;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00309.001637/2023-53,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a 1ª Etapa/2023 da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa no Estado do Piauí até o dia 30 de junho de 2023 e a Certificação da vacinação até o dia 15 de julho de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI, em Teresina (PI), 30/05/2023.

REF.11023

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 334, de 29 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 17/2022/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOE nº 36 - do dia 21 de fevereiro de 2022, tendo como objeto o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza para o Sistema Penitencia do Estado Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria 238, publicada no Diário Oficial nº 95 de 18 de maio de 2022, (Publicação DOE).

Art. 2º Ficam designados os servidores **MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS**, CPF Nº: XXX.499.543-99, **GIVAGO PEREIRA CARVALHO**, CPF N º: XXX.395.283-30; **NEILLANY NAYARA SAYURI DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.013.673-31, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº 17/2022.

Art. 3º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 17/2022/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 17/2022/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2022/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.11032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 201, de 01 de junho de 2023

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais:

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.001606/2021-72,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 179/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; Contrato Nº 180/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - EPP; Contrato Nº 181/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; Contrato Nº 183/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Contrato Nº 184/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA; Contrato Nº 185/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; Contrato Nº 186/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI; Contrato Nº 187/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; Contrato Nº 188/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de recebimento do objeto, ACERVO BIBLIOGRÁFICO, composta pelos seguinte integrantes:

NOME	MATRÍCULA
ARETHUZA DE MELO BRITO CARVALHO	280.299-6
SAMIRA REGO MARTINS DE DEUS LEAL	282.562-7
SUZANE DA SILVA PEREIRA	0280140-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 202, de 01 de junho de 2023

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.001606/2021-72,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 179/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; Contrato Nº 180/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - EPP; Contrato Nº 181/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; Contrato Nº 183/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Contrato Nº 184/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA; Contrato Nº 185/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; Contrato Nº 186/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI; Contrato Nº 187/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; Contrato Nº 188/2023 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA EPP;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Arethuz de Melo Brito Carvalho, matrícula nº 280.299-6, CPF: 010.***.***-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Eliete Rosa Penha dos Santos, matrícula nº 177306-2, CPF: 350.***.***-87, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato Nº 179/2023; Contrato Nº 180/2023; Contrato Nº 181/2023; Contrato Nº 183/2023; Contrato Nº 184/2023; Contrato Nº 185/2023; Contrato Nº 186/2023; Contrato Nº 187/2023; Contrato Nº 188/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REF.11033

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

PORTARIA Nº 75 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO MATRÍCULA 371700-3, CPF: 997.XXX.XXX-53**, para fiscalizar o CONTRATO Nº 004/2023/SEINFRA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e o servidor **GUSTAVO FURTADO MARINHO LOIOLA MATRÍCULA 371704-6, CPF: 067.XXX.XXX-99**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

PORTARIA Nº 76 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO MATRÍCULA 371700-3, CPF: 997.XXX.XXX-53**, para fiscalizar o CONTRATO N° 005/2023/SEINFRA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e o servidor **GUSTAVO FURTADO MARINHO LOIOLA MATRÍCULA 371704-6, CPF: 067.XXX.XXX-99**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

PORTARIA N° 77 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO MATRÍCULA 371700-3, CPF: 997.XXX.XXX-53**, para fiscalizar o CONTRATO N° 006/2023/SEINFRA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e o servidor **GUSTAVO FURTADO MARINHO LOIOLA MATRÍCULA 371704-6, CPF: 067.XXX.XXX-99**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

REF.11034

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria N° 336, de 29 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 07/2022/CPL/SEJUS/PI, firmado com a JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOE nº 13 - do dia 19 de janeiro de 2022, tendo como objeto o fornecimento de colchões para o Sistema Penitencia do Estado Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria 308, publicada no Diário Oficial nº 116 de 15 de junho de 2022, (Publicação DOE).

Art. 2º Ficam designados os servidores **MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS**, CPF N°: XXX.499.543-99, **GIVAGO PEREIRA CARVALHO**, CPF N°: XXX.395.283-30; **NEILLANY NAYARA SAYURI DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.013.673-31, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº 07/2022.

Art. 3º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 07/2022/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 07/2022/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2022/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.11035

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 335, de 29 de maio de 2023

Ementa:

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da

Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 16/2021/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa LUCIVALDO A PIAULINO ME, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOE nº 172 - do dia 11 de agosto de 2021, tendo como objeto de aquisição de material de higiene e limpeza para o Sistema Penitencia do Estado Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria 237, publicada no Diário Oficial nº 95 de 18 de maio de 2022, (Publicação DOE).

Art. 2º Ficam designados os servidores **MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS**, CPF Nº: XXX.499.543-99, **GIVAGO PEREIRA CARVALHO**, CPF N º: XXX.395.283-30; **NEILLANY NAYARA SAYURI DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.013.673-31, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº 16/2021.

Art. 3º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 16/2021/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 16/2021/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2021/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.11036

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

PORTARIA PGE-PI Nº 25, DE 23 DE MAIO DE 2023

Processo nº 00003.000644/2023-72

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como **Gestor do Contrato nº 03/2023**, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa C J Freitas de Sampaio LTDA, bem como o servidor Kécio Mourão dos Santos Rocha, como **Fiscal** do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

PORTARIA PGE-PI Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2023

Processo nº 00003.000644/2023-72

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como **Gestor do Contrato nº 04/2023**, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa Linde Comércio e Serviços de Tecnologia LTDA, bem como o servidor Kécio Mourão dos Santos Rocha, como **Fiscal** do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos

REF.11041

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3175, de 01 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.005196/2023-94;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que autorizou a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.726, e 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a transferência da gestão e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades hospitalares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, que regulamenta o artigo 56 da Lei nº 7.884, de 08 de Dezembro de 2022, que autoriza a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, objeto da Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Criação de Comissão Especial de Transição, para atuar no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí com fito de acompanhar e adotar as providências pertinentes sobre transferência de gestão, de modo a garantir a continuidade dos serviços nas Unidades Hospitalares afetadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.093/2013, que estabelece procedimento para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

DAVYD TELES BASÍLIO, CPF nº ***.040.603-**, Matrícula nº 371333-4, ANDRÉ JAMSON ROCHA DE ANDRADE, CPF nº ***.558.404-**, Matrícula nº 339895-1, lotados no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS-HGV, como Fiscais de Contrato e OLÍVIA LEAL SOARES, CPF nº ***.917.013-**, Matrícula nº 171.295-X, como Gestora de Contrato, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, do:

- Contrato nº 067/2022/FEPISERH firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa PANMEDICA NÉGOCIOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 56.942.527/0001-90;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11045

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3180, de 01 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.010057/2023-82;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

KASSIA KAROLINE BARROS FORTES MIRANDA, CPF nº ***.473.843-**, Matrícula nº 371670-8, lotada no HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE- HFAC, KAMILA COELHO DE SOUSA, CPF nº ***.192.123.-**, Matrícula nº 373241-0, lotada no HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS- HRMSS, ALEXANDRO RABELO DE ARAÚJO, CPF nº ***.393.963-**, Matrícula nº 168407-8, lotado HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE- HJPC, DANIEL DE SOUSA LIMA, CPF nº **.683.893- **, Matrícula nº 372328-3, lotado HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES MACÊDO- HEJBM, INGRID RODRIGUES DA SILVA, CPF nº **.663.463-**, Matrícula nº 372472-7, lotada no HOSPITAL NORBERTO MOURA- HNM, CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA, CPF nº ***.043.563-**, Matrícula nº 373234-7, lotada na UNIDADE MISTA DE PEDRO LOPES, FRANCISCO DE ASSIS ULISSES SAMPAIO, CPF nº ***.529.764-**, Matrícula nº 042342-4, lotado na UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS, ANDREIA TELES ALVES, CPF nº ***.853.193-**, Matrícula nº 373221-5, lotada no HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO- HEGCB, TAYS EMANUELLY LEAL MENDES, CPF nº ***.132.473-**, Matrícula nº 373084-x, lotada no HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO- HRDC, JAKLEY BARBOSA HILÁRIO DE CARVALHO, CPF nº **.606.203-**, Matrícula nº 373242-8, lotado na UNIDADE PAES LANDIM, RODRIGO ANTONIO ROSAL MOTA, CPF nº ***.663.483-**, Matrícula nº 374102-8, lotado no HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES- HJLM, JULIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA, CPF nº ***.755.943-**, Matrícula nº 372552-9, lotada no HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE -HEDA, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, CPF nº ***.680.793-**, Matrícula nº 373691-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES- HRCR, MOISES DE SOUSA NERIS, CPF nº ***.436.973-**, Matrícula nº 371680-5, lotado na UNIDADE

MISTA DE SANTA FILOMENA, EVANDRO CESAR BEZERRA DAMACENO JÚNIOR, CPF nº ***.248.123-**, Matrícula nº 372388-7, lotado no HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ- HRSCF, NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES, CPF nº ***.719.223-**, Matrícula nº 372698-3, lotada no HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ- HLJMF, MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO, CPF nº ***.623.353-**, Matrícula nº 209694-3, lotada no HOSPITAL AREOLINO DE ABREU- HAA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA FILHO, CPF nº ***.418.563-**, Matrícula nº 371686-4, lotado no HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO, CPF nº ***.340.483-**, Matrícula nº 372880-3, lotado no HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR- HPM, JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO, CPF nº ***.755.943-**, Matrícula nº 372552-9, lotado no INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATHAN PORTELA-IDTNP, ANTONIO HELDER DE MENESES FILHO, CPF nº ***.283.473-**, Matrícula nº 220186-x, lotado na UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO- UIS, SERGIO ROMERIO SILVA LEAL, CPF nº ***.367.073-**, Matrícula nº 373220-7, lotado no HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE -HRSDA, HILTON VALÉRIO DO SANTOS, CPF nº ***.916.213-**, Matrícula nº 374101-0, lotado no HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES- HEDC, GEONILTON DIAS LOURENÇO, CPF nº ***.954.833-**, Matrícula nº 372141-8, lotado na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES, CELENE MARIA MORAES FONTINELE, CPF nº ***.505.253-**, Matrícula nº 372310-8, lotada no HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO- HRLM, HENRIQUE PAULO DE MACEDO, CPF nº ***.543.834- **, Matrícula nº 373085-9, lotado na UNIDADE MISTA DE BOCAINA, NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA, CPF nº ***.252.765- ** Matrícula nº 372692-4, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR- HRCM, VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, CPF nº ***.243.023-**, Matrícula nº 168478-7, lotada no HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN- HEDJH, GABRIEL SOUSA SILVA, CPF nº ***.968.483-**, Matrícula nº 374100-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES- HRTN, DANIELE SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.956.323-**, Matrícula nº 373807-8, lotada no HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES- HRTN, JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO, CPF nº ***.152.243-**, Matrícula nº 373222-3, lotado no HOSPITAL JOSÉ FURTADO MENDONÇA- HJFM, KEWREN DIAS AIRES COSTA, CPF nº ***.795.101- **, Matrícula nº 373140-5, lotado no HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA- HREP, NIRVANIA DO VALE CARVALHO, CPF nº ***.795.101-**, Matrícula nº 207742-6, lotada no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS- HGV, TÉRCIO LUZ BARBOSA, CPF nº ***.128.033-**, Matrícula nº 371746-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ -HRJL, como Fiscais de Contratos e OLÍVIA LEAL SOARES, CPF nº ***.917.013-**, Matrícula nº 171.295-X, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUGMAC, como Gestora de Contratos, do:

- Contrato nº 213/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.328.371/0001-72;
- Contrato nº 214/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 38.560.034/0001-03;
- Contrato nº 216/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa NORT MED COMÉRCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 12.396.450/0001-24;
- Contrato nº 218/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09;
- Contrato nº 219/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 04.238.951/0011-26;
- Contrato nº 220/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ sob o nº 31.009.591/0001-91;
- Contrato nº 221/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa G B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40;
- Contrato nº 222/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 42.336.259/0001-58;
- Contrato nº 225/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 21.881.617/0001-33;
- Contrato nº 226/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11047

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3176, de 01 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.012929/2023-47;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

KASSIA KAROLINE BARROS FORTES MIRANDA, CPF nº ***.473.843-**, Matrícula nº 371670-8, lotada no HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE- HFAC, KAMILA COELHO DE SOUSA, CPF nº ***.192.123.-**, Matrícula nº 373241-0, lotada no HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS- HRMSS, ALEXANDRO RABELO DE ARAÚJO, CPF nº ***.393.963-**, Matrícula nº 168407-8, lotado HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE- HJPC, DANIEL DE SOUSA LIMA, CPF nº **.683.893- **, Matrícula nº 372328-3, lotado HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES MACÊDO- HEJBM, INGRID RODRIGUES DA SILVA, CPF nº **.663.463-**, Matrícula nº 372472-7, lotada no HOSPITAL NORBERTO MOURA- HNM, CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA, CPF nº ***.043.563-**, Matrícula nº 373234-7, lotada na UNIDADE MISTA DE PEDRO LOPES, FRANCISCO DE ASSIS ULISSES SAMPAIO, CPF nº ***.529.764-**, Matrícula nº 042342-4, lotado na UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS, ANDREIA TELES ALVES, CPF nº ***.853.193-**, Matrícula nº 373221-5, lotada no HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO- HEGCB, TAYS EMANUELLY LEAL MENDES, CPF nº ***.132.473-**, Matrícula nº 373084-x, lotada no HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO- HRDC, JAKLEY BARBOSA HILÁRIO DE CARVALHO, CPF nº **.606.203-**, Matrícula nº 373242-8, lotado na UNIDADE PAES LANDIM, RODRIGO ANTONIO ROSAL MOTA, CPF nº ***.663.483-**, Matrícula nº 374102-8, lotado no HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES- HJLM, JULIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA, CPF nº ***.755.943-**, Matrícula nº 372552-9, lotada no HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE -HEDA, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, CPF nº ***.680.793-**, Matrícula nº 373691-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES- HRCR, MOISES DE SOUSA NERIS, CPF nº ***.436.973-**, Matrícula nº 371680-5, lotado na UNIDADE MISTA DE SANTA FILOMENA, EVANDRO CESAR BEZERRA DAMACENO JÚNIOR, CPF nº ***.248.123-**, Matrícula nº 372388-7, lotado no HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ- HRSCF, NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES, CPF nº ***.719.223-**, Matrícula nº 372698-3, lotada no HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ- HLJMF, MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO, CPF nº ***.623.353-**, Matrícula nº 209694-3, lotada no HOSPITAL AREOLINO DE ABREU- HAA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA FILHO, CPF nº ***.418.563-**, Matrícula nº 371686-4, lotado no HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO, CPF nº

***.340.483-**, Matrícula nº 372880-3, lotado no HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR- HPM, JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO, CPF nº ***.755.943-**, Matrícula nº 372552-9, lotado no INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATHAN PORTELA-IDTNP, ANTONIO HELDER DE MENESES FILHO, CPF nº ***.283.473-**, Matrícula nº 220186-x, lotado na UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO- UIS, SERGIO ROMERIO SILVA LEAL, CPF nº ***.367.073-**, Matrícula nº 373220-7, lotado no HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE -HRSDA, HILTON VALÉRIO DO SANTOS, CPF nº ***.916.213-**, Matrícula nº 374101-0, lotado no HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES- HEDC, GEONILTON DIAS LOURENÇO, CPF nº ***.954.833-**, Matrícula nº 372141-8, lotado na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES, CELENE MARIA MORAES FONTINELE, CPF nº ***.505.253-**, Matrícula nº 372310-8, lotada no HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO- HRLM, HENRIQUE PAULO DE MACEDO, CPF nº ***.543.834- **, Matrícula nº 373085-9, lotado na UNIDADE MISTA DE BOCAINA, NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA, CPF nº ***252.765- ** Matrícula nº 372692-4, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR- HRCM, VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, CPF nº ***.243.023-**, Matrícula nº 168478-7, lotada no HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN- HEDJH, GABRIEL SOUSA SILVA, CPF nº ***.968.483-**, Matrícula nº 374100-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES- HRTN, DANIELE SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.956.323-**, Matrícula nº 373807-8, lotada no HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES- HRTN, JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO, CPF nº ***.152.243-**, Matrícula nº 373222-3, lotado no HOSPITAL JOSÉ FURTADO MENDONÇA- HJFM, KEWREN DIAS AIRES COSTA, CPF nº ***.795.101- **, Matrícula nº 373140-5, lotado no HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA- HREP, NIRVANIA DO VALE CARVALHO, CPF nº ***.795.101-**, Matrícula nº 207742-6, lotada no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS- HGV, TÉRCIO LUZ BARBOSA, CPF nº ***.128.033-**, Matrícula nº 371746-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ -HRJL, como Fiscais de Contrato e ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.107.423-**, Matrícula nº 162084-3, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUGMAC, como Gestora de Contratos, do:

- Contrato nº 138/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR, CNPJ sob o nº 14.667.270/0001-65;
- Contrato nº 140/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa D + DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 05.804.216/0001-23;
- Contrato nº 141/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa SAMUEL CASTELO B TORRES-EPP, CNPJ sob o nº 04.585.748/0001-54;
- Contrato nº 142/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa A.W CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.646.787/0001-02;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11048

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER-PI

Portaria Nº 15, de 02 de junho de 2023

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Marcelo Augusto Maia, CPF nº ***.960.***-91, para exercer a função de gestor do Convênio 02/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado junto a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI.

Art.2º Designar o Servidor Marcelo Christian Santos Silva, CPF nº ***.662.***-20, para exercer a função de Fiscal do Convênio 02/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado junto a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO
SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVAVEIS

REF.11052

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 647/2023

Teresina(PI), 26 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 552/2023, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de maio de 2023, Edição de nº 89, que designa a servidora **Thays Thábyta Rêgo Lima e Silva**, CPF ***.281.833-**, Matrícula 803241-6, para responder pelo Sistema de Informação ao Cidadão-SIC.

Art.2º - Designar **Matheus Reis Gomes**, CPF nº ***.880.943-**, para responder pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 3º - O referido servidor responderá pelas demandas de Acesso à Informação oriundas do sistema Fala.br (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação)

Art.4º - Apresente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.11054

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 9/2023

Credencia, em regime especial de tributação, os contribuintes listados no Anexo Único, com fulcro no art. 2º do Decreto 21.869, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, os contribuintes listados no Anexo Único desta portaria, ao recolhimento da contribuição ao Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Logística do Estado do Piauí – FDI/PI, na forma estabelecida nos arts. 2º ao 7º do Decreto 21.869/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

ANEXO ÚNICO

CAGEP	CONTRIBUINTE	PROCESSO SEI
19.637.410-3	PAULO SÉRGIO SCHVEITZER	00009.010020/2023-11
19.669729-8	JOAO LUIZ DANTE	00009.009861/2023-78
19.508.278-8	JOABEL RAAB	00009.009881/2023-49
19.591.115-6	IDEAL AGRO S.A.	00009.009922/2023-05
19.474.830-8	SERRA BRANCA AGRÍCOLA S.A.	00009.009893/2023-73
19.468.597-7	ADRIANO KUNKEL	00009.010299/2023-25
19.001.300-1	GLÁUCIO TAVARES	00009.010926/2023-28
19.507.692-3	ROBERTO ANDREA MAFFESSIONI	00009.010984/2023-51
19.001.525-0	ELIO TREVISOLLI	00009.010927/2023-72

19.715.326-7	JOSÉ ONILDO PAULO SILVA	00009.010980/2023-73
19.001.493-8	WILMAR ALBERTI	00009.011360/2023-51
19.533.521-0	CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00009.011367/2023-73
19.540.178-6	CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00009.011383/2023-66
19.709.913-0	CARLOS ALBERTO STEFANELLO BARATTER	00009.010988/2023-30
19.530.428-4	YASMIM BIANCA BRAUTIGAM CABRAL IASUMIK	00009.011015/2023-18
19.540.291-0	GILMAR FORESTI BORTOLON	00009.011022/2023-10
19.547.306-0	JAIME LUIS ANSCHAU	00009.011017/2023-15
19.000.890-3	PEDRINHO TAVARES	00009.010920/2023-51
19.650.696-4	TERESA DA SILVA RANUCCI	00009.010110/2023-02
19.596.708-9	LAURINDO STRANGLIOTTO	00009.011012/2023-84
19.619.998-0	MIGUEL JUNIOR IASUMIK	00009.011005/2023-82
19.699.744-5	ELIAS DE ALMEIDA PARISOTTO	00009.010998/2023-75
19.486.950-4	FORTUNATO SACHET GONZATTI	00009.010975/2023-61
19.495.531-1	LAISE WERNER	00009.011611/2023-06
19.001.294-3	CLOVIS PETERS	00009.011608/2023-84
19.000.751-6	CELSO WERNER	00009.011599/2023-21
19.730.007-3	PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILLI	00009.011595/2023-43
19.500.601-1	RITA SCHERER	00009.011728/2023-81
19.579.033-2	RICARDO GHIRGHI	00009.011834/2023-65
19.001.495-4	SERGIO ALBERTI	00009.010799/2023-67
19.547.983-1	AGREX DO BRASIL LTDA	00009.010472/2023-95
19.588.680-1	PABLO SOARES JORDÃO	00009.010516/2023-87
19.001.795-3	MICHELLE SOARES DOS SANTOS	00009.010515/2023-32
19.001.792-9	MARCOS CESAR JORDÃO	00009.010518/2023-76
19.507.788-1	SLC AGRÍCOLA SA	00009.009645/2023-22
19.568.260-2	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	00009.010027/2023-25
19.626.717-0	JOÃO PAULO DAL BOSCO	00009.010018/2023-34
19.626.717-0	FAUSTO RANUCCI	00009.010025/2023-36
19.629.371-5	JOSIMAR SOUSA NASCIMENTO	00009.010043/2023-18
19.543.303-3	WILSON FERNANDO ROMANINI	00009.011066/2023-40
19.562.266-9	JULIANO DANTE	00009.010051/2023-64
19.703.776-3	NORBERTO LUIS FUCK	00009.010061/2023-08
19.610.609-5	ROSA APARECIDA SALA DANTE	00009.010102/2023-58
19.470.891-8	SLC AGRICOLA S.A.	00009.009651/2023-80
19.683.727-8	MAYARA FERREIRA DIAS DANTE	00009.009890/2023-30
19.001.149-1	BENNO KUNKEL	00009.010300/2023-11
19.000.913-6	JANDIR BARCELLA	00009.010638/2023-73
19.590.454-0	CLAUDIVAM FERNANDO PASSINATO	00009.010630/2023-15
19.671.503-2	FERNANDA DANTE MIRANDA	00009.010623/2023-13
19.467.601-3	ALTAIR LUIZ MATIELLO	00009.010654/2023-66
19.001.264-1	DIRCEU ALBERTI	00009.010660/2023-13
19.001.050-9	ARI AUGUSTO STRINGHINI	00009.010663/2023-57
19.001.410-5	RENATO GHIRGHI	00009.010639/2023-18
19.473.573-7	OSMAR CONRAD	00009.011829/2023-52
19.499.477-5	MATEUS LABA SILVA	00009.011826/2023-19
19.479.427-0	LUCAS LABA SILVA	00009.011822/2023-31
19.668.761-6	AGROPECUARIA JORDÃO LTDA	00009.011618/2023-10
19.680.691-7	WERNER & PETERS AGROPECUARIA LTDA	00009.011623/2023-22
19.474.779-4	FAZENDA LUZ AZUL – SERRA DO QUILOMBO	00009.011723/2023-59
19.477.396-5	SIEGFRIED EPP	00009.010973/2023-71
19.568.653-5	RAFAEL MAFFERSONI	00009.011040/2023-00
19.533.521-0	CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00009.011088/2023-18
19.543.302-5	FRANCISCO GUILHERME ROMANINI	00009.011078/2023-74
19.000.849-0	WALTER REGO	00009.010112/2023-93
19.692.189-9	ANTONIO JOAQUIM SILVA SARAIVA	00009.010034/2023-27
19.001.784-8	ANTONIO AUGUSTO COELHO	00009.013291/2023-11
19.580.705-7	MARIA DOLORES TORRES COELHO	00009.013293/2023-18
19.597.354-2	RICARDO AUGUSTO TORRES COELHO	00009.013288/2023-05
19.565.561-1	EDUARDO FEITEN	00009.013359/2023-61
19.736.271-0	MARIA ANTONIA TORRES COELHO	00009.013497/2023-41

19.701.466-6	NASSIR FRANCISCO CAMPAGNARO	00009.013613/2023-21
19.722.519-5	JUSSAN TOMAZINI	00009.013611/2023-32
19.577.962-2	CARIM DORS	00009.014160/2023-51
19.577.961-4	NARA DARLIANE DORS	00009.014162/2023-40
19.543.300-9	VITERRA BRASIL S.A.	00009.014140/2023-80
19.574.006-8	VITERRA AGRICULTURE BRASIL S.A.	00009.014135/2023-77
19.001.625-6	IVAR DALL AGLIO	00009.013981/2023-70
19.479.499-7	JOÃO RICARDO IVERS	00009.013894/2023-12
19.470.590-0	FABIO DALI AGLIO	00009.013978/2023-56
19.001.359-1	IRINEU JOSE BUSATTO	00009.014590/2023-72
19.716.038-7	HENRIQUE MULLER BUSATTO	00009.014685/2023-96
19.704.087-0	ELIVAN RIBEIRO COSTA	00009.014996/2023-55
19.001.600-0	NADIA PRESCHLAKMAURI	00009.014995/2023-19
19.001.065-7	EVERALDO MAURI	00009.014992/2023-77
19.471.500-0	MARCELO LEOMAR KAPPES	00009.015021/2023-44
19.001.110-6	LAIR PEDRO MAGGIONI	00009.015000/2023-29
19.716.776-4	ELISEU JOSE FIORESE	00009.015001/2023-73
19.666.002-5	ARCELINO PÉRICO	00009.014998/2023-44
19.588.590-2	BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO	00009.014997/2023-08
19.550.151-9	GILMARIA QUEIROZ DE ABREU	00009.015278/2023-04
19.500.595-3	MARCELO FRANCISCO MARONEZ	00009.015307/2023-20
19.000.970-5	ELEONOR ROTHMANN	00009.015313/2023-87
19.520.623-1	PAULO SILVIO COPPETTI	00009.015281/2023-10
19.722.183-1	EDER PROCHNOW	00009.014993/2023-11
19.619.950-6	ALEXANDRE CESAR MAURI	00009.014991/2023-22
19.000.736-2	ZELIR ANTONIO MAGGIONI	00009.014990/2023-88
19.455.147-4	N J DOS SANTOS EIRELI	00009.014989/2023-53
19.001.112-2	CESAR MAGGIONI	00009.014987/2023-64
19.000.571-8	JANIR JOSE MAGGIONI	00009.014941/2023-45
19.654.310-0	ALBERTINA DE FATIMA TEREZINHA PERICO	00009.014908/2023-15
19.675.625-1	JONIR DOMBROWSKI	00009.014943/2023-34
19.550.117-9	MOYSÉS NERY	00009.014944/2023-89
19.000.396-0	ZAIRE ADÃO MAGGIONI	00009.015105/2023-88
19.651.088-0	MRG AGRICOLA LTDA	00009.015122/2023-15
19.540.336-3	IVONE PAZA SCOPEL	00009.015119/2023-00
19.651.074-0	BREDA AGRO LTDA	00009.015118/2023-57
19.651.086-4	BRUGNERA AGROPECUÁRIA LTDA	00009.015117/2023-11
19.001.826-7	MARCOS RENATO GRIEGER	00009.015116/2023-68
19.531.488-3	RICARDO ANTÔNIO MAGGIONI	00009.015107/2023-77
19.477.224-1	CELITO EDUARDA BREDA	00009.015108/2023-11
19.501.337-9	FAZENDA OPAL	00009.015110/2023-91
19.001.110-6	LAIR PEDRO MAGGIONI	00009.015360/2023-21
19.001.500-4	SONIA APARECIDA SILVA MAGGIONI	00009.015359/2023-04
19.550.107-1	LARANJEIRAS AGRICOLA BOM JESUS LTDA	00009.015435/2023-73
19.292.932-2	PARALELO OITO AGROPECUÁRIA LTDA	00009.015436/2023-18
19.517.623-5	AIRTON GORGEN	00009.015496/2023-31
19.000.978-0	OLIMAR ROTHMANN	00009.015516/2023-73
19.663.792-9	MARILENE ROGLIN	00009.015535/2023-08
19.545.005-1	ZENO JOSÉ ROGLIN	00009.015540/2023-11
19.001.324-9	BERNARDO STOFFELS	00009.015548/2023-79
19.001.660-4	MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER	00009.015543/2023-46
19.676.780-6	LEANDRO MANFROI	00009.015408/2023-09
19.669.155-9	CULTIVO AGRÍCOLA ALVORADA LTDA	00009.015789/2023-18
19.001.238-2	DARSI FRITZEN & OUTROS	00009.015785/2023-30
19.726.694-0	CULTIVO AGRÍCOLA ALVORADA LTDA	00009.015790/2023-42
19.001.486-5	JANAILTON FRITZEN	00009.015791/2023-97
19.465.648-9	FERNANDO FRITZEN	00009.015801/2023-94
19.001.179-3	LEIVANDRO FRITZEN	00009.015838/2023-12
19.001.286-2	RODOLFO TREMÉA CAUZ	00009.015854/2023-13
19.504.541-6	COLORADO AGRICOLA PARTICIPAÇÕES LTDA	00009.015842/2023-81
19.577.642-9	COLORADO AGRÍCOLA PARTICIPAÇÕES LTDA	00009.015841/2023-36

19.001.023-1	ALZIR PIMENTEL DE AGUIAR FILHO	00009.015778/2023-38
19.001.021-5	RICARDO MAIA AGUIAR	00009.015780/2023-15
19.520.783-1	CAJUPI ADMINISTRACOES PARTICIPACOES LTDA	00009.015870/2023-06
19.592.952-7	AG3 AGRO LTDA	00009.016040/2023-98
19.617.877-0	TROPICAL AGROPARTICIPAÇÕES S.A.	00009.016060/2023-69
19.001.027-4	CORNELIO ADRIANO SANDERS	00009.016055/2023-56
19.592.953-5	CG3 AGRO LTDA	00009.016046/2023-65
19.474.854-5	GREGORY SANDERS	00009.016030/2023-52
19.001.474-1	BRASIL AGRICOLA LTDA	00009.016062/2023-58
19.000.033-3	GEES AGRICULTURA	00009.016121/2023-98
19.477.534-8	FAZENDA TUNISIA	00009.016118/2023-74
19.544.656-9	CORNELIO ADRIANO SANDERS	00009.016074/2023-49
19.457.750-3	PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA	00009.016066/2023-36
19.609.891-2	RENAN CHINELLI PEREIRA	00009.016133/2023-12
19.664.036-9	GEES COMERCIO	00009.016126/2023-11
19.000.626-9	CAJUPI AGRICOLA S/A	00009.015777/2023-93
19.474.913-4	LUCIANO DE CASTRO SCHERER	00009.016293/2023-55
19.001.181-5	ERNO MARCOS SCHERER	00009.016259/2023-97
19.705.021-2	AGROPECUÁRIA PIAIA LTDA	00009.015900/2023-76
19.000.599-8	GENOR ANTONIO PIAIA	00009.015909/2023-87
19.469.469-0	EDILSON ANTONIO PIAIA	00009.015906/2023-43
19.487.702-7	AGROPECUARIA NOVA GRANJA ZEELANDIA LTDA	00009.016328/2023-62
19.001.120-3	HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDTS	00009.016321/2023-41
19.469.468-2	PAULO HENRIQUE PIAIA	00009.015911/2023-56
19.710.521-1	ROSANE APARECIDA SOLETTI	00009.015915/2023-34
19.487.696-9	AGROPECUARIA UBERLANDIA LTDA	00009.016333/2023-72
19.487.628-4	AGROPECUARIA AERNOUDTS LTDA	00009.016335/2023-64
19.722.499-7	FAZENDA VERDE VALE I LTDA	00009.016338/2023-06
19.695.288-3	AGRISA AGROPECUARIA LTDA	00009.016337/2023-53
19.654.187-5	GIOVANA FLAVIA FALAGNA	00009.016344/2023-55
19.000.992-6	PAULO SERGIO MARTHAUS	00009.016345/2023-08
19.606.010-9	MARIA SALETE SPONCHIADO MAGGIONI	00009.016336/2023-17
19.001.054-1	LUIS CARLOS WAMMES	00009.016319/2023-71
19.697.933-1	SIERENTZ AGRO BRASIL LTDA	00009.016340/2023-77
19.693.482-6	MARILENE DE CASTRO QUEIROZ	00009.016432/2023-57
19.499.630-1	DELMAR MATTES	00009.016388/2023-85
19.680.682-8	ANGELITA ELGER	00009.016391/2023-07
19.645.669-0	MATEUS LUIZ SCOPEL	00009.016537/2023-14
19.001.402-4	EDEMAR DA SILVA OLIVEIRA	00009.016534/2023-72
19.001.123-8	ANTONIO CLAUDIO ZARDIN	00009.016392/2023-43
19.001.437-7	LUIZ PIETA	00009.016396/2023-21
19.464.933-4	UDO KUDIESS	00009.016398/2023-11
19.474.830-8	SERRA BRANCA AGRICOLA S/A	00009.016691/2023-88
19.478.902-0	ALCIR LUIZ ANGHINONI	00009.016661/2023-71
19.476.542-3	ALDREI SCHMITT	00009.016663/2023-61
19.001.352-4	ALDINO ALBINO IARGAS	00009.016662/2023-16
19.000.802-4	ALCEU RETORE	00009.016659/2023-01
19.504.662-5	ADALTON JOSE CREMONESI	00009.016653/2023-25
19.477.527-5	AGREX DO BRASIL LTDA	00009.016652/2023-81
19.001.636-1	ADEMIR SCHMITT	00009.016656/2023-69
19.477.387-6	AGREX DO BRASIL LTDA	00009.016649/2023-67
19.001.637-0	ADILSON SCHMITT	00009.016657/2023-11
19.509.990-7	SONIVALTAIR DA SILVA CASTANHA	00009.016729/2023-12
19.507.100-0	JULIANE CRISTINA PARCIANELLO CASTANHA	00009.016722/2023-09
19.465.424-9	JOSEMAR TILLWITZ	00009.016744/2023-61
19.673.968-3	DENICE DE SOUSA OLIVEIRA	00009.016749/2023-93

REF.11061

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 065/2023**

Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação nos processos de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI.

O Diretor Geral da ATI e a Diretora Geral do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação nos processos de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI:

NOME	MATRÍCULA/CPF	E-MAIL
JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS	112419-6	jorge.barradas@detran.pi.gov.br
HERMANO DO REGO MONTEIRO BARRADAS	355909-2	hermano.monteiro@detran.pi.gov.br
FRANCISCO HELIELSON MACEDO DE SOUSA	***.511.053-**	helielson.sousa@detran.pi.gov.br
JOÃO DA CRUZ SOUSA NETO	016585-9	jneto@detran.pi.gov.br
JOSÉ ALVES FERREIA JÚNIOR	194244-1	jose.alves@ati.pi.gov.br
WAGNER DA SILVA BORGES	179850-5	wagner.borges@ati.pi.gov.br
LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO	372611-8	lucianoaguiar@ati.pi.gov.br
IVALDO DA SILVA CUNHA	178379-3	evaldo.cunha@ati.pi.gov.br
EDUARDO FERNANDES BRITO	158404-9	eduardo@sefaz.pi.gov.br

Art. 2º - A ATI e o DETRAN poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, a ser definida pela chefia ou diretoria de suas respectivas áreas integrantes.

Art. 3º - Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º - A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 25 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral do DETRAN-PI

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Diretor Geral da ATI-PI

REF.11065

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 50/2023**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor da Nota de Empenho abaixo especificada o servidor ANTÔNIO ELMANO CRUZ LEITE, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 042705-5.

Art. 2º. Designar como Fiscal da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora KATIA REGINA DE OLIVEIRA ATAIDES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003108 - 9, e como seu substituto o servidor MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS, AUXILIAR TECNICO - PRODEPI, Matrícula nº. 003241 - 7.

I - Nota de Empenho nº: 2023NE01742, emitida em: 30/05/2023.

II - Nome da empresa: M & F MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, de CNPJ nº 23.875.559/0001-60.

III - Objeto: Aquisição de 08 (oito) roçadeiras a gasolina, com potência mínima de 3 Hp, compatível com lâmina de corte e carretel de nylon, para atender às necessidades dos Postos Fiscais desta Secretaria da Fazenda.

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.006155/2023-74.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

RICARDO CARDOSO PIRES
Superintendente SUPAFT
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Matrícula nº. 0315748-2

REF.11069

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 167/2023**

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 111/2018, que credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa MUNDI COMERCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.445.154-2, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021,

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 156/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 111/2018, que credencia, através do Regime Especial de Tributação nº 099/2018, o estabelecimento da empresa MUNDI COMERCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.445.154-2, e no CNPJ/MF sob nº 03.623.597/0001-19, localizado na Av. dos Expedicionários, nº 300, bairro São João, em Teresina – PI, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Cientifique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI), 29 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 171/2023

Prorroga a Portaria GASEC nº 095/2015, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelo do art. 1º da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 225/2022, de 02 de junho de 2022, que concedeu o Regime Especial nº 12/2015, para operar como substituto tributário nas operações de transferências de mercadorias para as suas filiais no Estado do Piauí, quando sujeitas à substituição tributária.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº xxx/2023(SEI xxxxxxx), de 30/05/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009. 008057/2023-71, de 03/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria GASEC nº 095/2015, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelo art. 1º da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 225/2022, de 02 de junho de 2022, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 12/2015 ao estabelecimento da empresa **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.442.886-9 e no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0124-00, estabelecida na Rua Francisco Cordeiro, 300, Jacarecanga, Fortaleza – Ceará, para operar como substituto tributário nas operações de transferências de mercadorias para as suas filiais no Estado do Piauí, quando sujeitas à substituição tributária.

Art. 2º O credenciamento disciplinado neste instrumento não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2023 a 31 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), em 30 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 174/2023

Prorroga a Portaria SUPREC nº 206/2016 que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 250/2016 ao estabelecimento da empresa **AC DISTRIBUIDORA LTDA**, CAGEP nº 19.449.464-0, para operar na forma dos arts. 13 a 30, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023(Regulamentação atual).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 159/2023(SEI 7810856), de 31/05/2023, emitido em face do Processo nº 00009. 007180/2023-75, de 24/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SUPREC nº 206/2016, de 22/12/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 250/2016 ao estabelecimento da empresa **AC DISTRIBUIDORA LTDA**, situado na Rua Santo Inácio, 179, Bairro Centro, Picos - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 04.992.617/0001-91 e no CAGEP sob o nº 19.449.464-0, com regulamentação atual na forma dos arts. 13 a 30 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Decreto 21.866, de 06 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma

estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 176/2023

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 199/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP 19.531.367-4, para operar na forma dos arts. 59 a 74, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023 (Regulamentação atual)

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 160/2023 (SEI 7812783), de 31/05/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009. 012404/2023-61, de 10/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 199/2022, de 30/05/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.531.367-4 e no CNPJ/MF sob o nº 19.086.670/00001-09, estabelecida na Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi, Teresina - Piauí, atualmente regulamentado pelos arts. 59 a 74, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina (PI), em 31 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
 Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 8/2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de regimes especiais de tributação concedidos na forma prevista na legislação tributária estadual.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogados até 30 de junho de 2023 o prazo fixado nas portarias concessivas dos regimes especiais de tributação, em relação aos contribuintes discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
 Superintendente da Receita

CAGEP	RAZÃO SOCIAL
19.629.220-4	LT ATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA
19.681.151-1	VENTOS DE SANTO APOLINARIO ENERGIAS RENOVAVEIS SA
19.481.855-1	ALESAT COMBUSTIVEIS S / A
19.624.526-5	MAGAZINE LUIZA SA
19.435.288-9	ALBERTO GOMES CARDOSO
19.454.921-6	BIO NATURE COSMETICOS LTDA
19.522.537-6	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NACIONAL CARNES LTDA
19.613.219-3	DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS F & G LTDA ME
19.608.947-6	DISTRIBUIDORA PARNAIBA DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA
19.401.013-9	JORGE BATISTA E CIA LTDA
19.453.559-2	MORAES & MORAES LTDA
19.562.262-6	O ARMAZEM DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
19.446.337-0	P DA SILVA & FILHOS LTDA
19.445.401-0	RAIMUNDO FLORINDO DE CASTRO
19.725.032-7	TERESINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
19.425.565-4	VALDIMAR DE SOUSA ROCHA
19.726.732-7	MEARIM DISTRIBUIDORA LTDA.
19.707.684-0	ITAQUI AGRONEGOCIOS LTDA
19.482.881-6	G3 TELECOM EIRELI
19.622.745-3	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
19.455.288-8	VIRTEX TELECOM LTDA
19.699.967-7	DELTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.642.818-1	LS MOURA LTDA
19.645.688-6	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.687.304-5	MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
19.453.740-4	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

REF.11072

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N°412/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI n° 00303.002554/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria GDPG N° 371/2023, que designou a Corregedora Auxiliar da Corregedoria Geral desta Defensoria Pública, LUCIANA MOREIRA RAMOS, titular da 2ª Defensoria Pública do Consumidor, para substituir o Corregedor Geral da Defensoria Pública, FRANCISCO DE JESUS BARBOSA, até posteriores deliberações, de acordo com os artigos 75, I e 78 da Lei Complementar de n° 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da LCE n° 59/2005, retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de maio de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral em Exercício do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 413/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005, a qual estabelece que, compete ao Defensor Público-Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI n° 00303.002723/2023-33;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei n° 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei n° 7.167, de 28 de dezembro de 2018, Gabriela Karla Rocha Guimarães, do cargo em comissão de Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria GDPG N° 613/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de Maio de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 414/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI n° 00343.000211/2023-66;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos DANIELA NEVES BONA e AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR, para representarem a Defensoria Pública do Estado do Piauí como membros do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude – CEDJUV/PI, respectivamente como titular e suplente, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de maio de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 415/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005, a qual estabelece que, compete ao Defensor Público-Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI n° 00303.002684/2023-74;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei n° 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei n° 7.167, de 28 de dezembro de 2018, DRIELLY JESSICA FEITOSA SILVA, do cargo em comissão de Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de Maio de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 416/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sei n° 00303.002684/2023-74.

RESOLVE:

Art 1° NOMEARSYMONNE MARIA ALVARENGA ALVES, a partir de 02 de junho de 2023, para o cargo em Comissão de Assessor da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí até ulteriores deliberações.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de de maio de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 417/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretário de Estado do Governo, de ordem do Exmo. Governador do Estado, objetivando a cessão do Defensor Público Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro para exercer o cargo de Chefia do Gabinete da Secretaria de Estado do Governo;

CONSIDERANDO a manifestação do E. Conselho Superior da Defensoria Pública, que deliberou, por maioria, favoravelmente à cessão do Defensor Público, independentemente da definição do ônus financeiro;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI n° 038/2014;

CONSIDERANDO o disposto no bojo do Processo Eletrônico SEI N° 00010.002448/2023-43;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR o Defensor Público Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro para exercer o cargo de Chefia do Gabinete da Secretaria de Estado do Governo, com ônus remuneratório para a Defensoria Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de 01 (hum) ano, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de junho de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

REF.11082

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria N° 75/2023 de 01 de junho de 2023.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato N° 12/2023-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa Servfaz – Serviços de Mão de Obra Ltda, que se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra para atender as necessidades do GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Cap PM Elis Regina do Nascimento Pereira, Matrícula nº 10.7636-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato, Cb PM Marina Tereza Soares Carvalho, Matrícula nº 160.449-0, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato e Cap PM Reginaldo Monteiro Silva, Matrícula nº 115.699-3, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado e sob sua guarda uma cópia dos contratos nº 12/2023-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento

destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM

Chefe do GAMIL

Mat.: 115474-5

REF.11089

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

Portaria Nº 59, de 02 de junho de 2023

Dispõe sobre designação do Fiscal Marcone de Jesus Rodrigues como fiscal do contrato nº 17/2023, no âmbito da Secretaria de Governo do Piauí.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal em seu artigo 109 e,

Considerando, que, compete à Administração Pública nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando, ainda, o disposto na Constituição Federal, Artigo 22, inciso XXVII que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcone de Jesus Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº *****.090.833-****, Matrícula nº **083491-2**, como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO: N° 17/2023.

Contratada: EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.770/0001-74;

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro - viagem, com disponibilização de sistema informatizado, para atendimento das demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contratado e contratante, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica designado o servidor Marcone de Jesus Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº *****.090.833-****, Matrícula nº **083491-2**, insta salientar que não ficará especificado suplente de fiscal do contrato, e o contrato retromencionado será fiscalizado apenas pelo servidor ora designado conforme preleciona o art. 1º desta Portaria.

Art.3º Essa Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), na data desta assinatura digital

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nôllete

Secretário de Governo-SEGOV/PI

REF.11093

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3190, de 02 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.006058/2023-22;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

INGRID RODRIGUES DA SILVA, CPF nº *****.663.463-****, Matrícula nº 372472-7, como Fiscal de Contratos, lotada no HOSPITAL

NOBERTO MOURA-HNM e FILIPI GREQUE RODRIGUES, CPF nº ***.796.650-**, Matrícula nº 373149-9, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, como Gestor de Contratos, do:

- Contrato nº 156/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-LTDA, CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05;
- Contrato nº 157/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 04.910.323/0001-73;
- Contrato nº 158/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 19.001.659/0001-90;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11102

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

Portaria Nº 74, de 01 de junho de 2023

Define os serviços essenciais e prioritários a serem prestados à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos VII, VIII, IX e XXX da Lei nº 7884, de 8 de dezembro de 2022 – Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, que versa sobre às competências da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí – SASC;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas deste órgão da administração direta;

CONSIDERANDO as necessidades prementes das Unidades do Sistema Socioeducativo e Unidades de Acolhimento da Proteção Social Especial – SUAS desta Secretaria de Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, constantes da publicação "Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 2.Ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p.237", de que a Administração deve definir

em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros;

RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços essenciais e prioritários a serem prestados de forma contínua à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí, as seguintes contratações, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993:

I- Alimentos Perecíveis;

II- Alimentos Não Perecíveis;

III - Alimentos Especiais para Dietas Enterais, Industrializadas, Formulas infantis e Suplementos Nutricionais;

IV – Materiais de Higiene e Limpeza;

V – Hortifrutis;

VI – Gás GLP;

VII – Vestuário;

VIII – Roupas de Cama e Banho;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí

REF.11106

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUI - DPE/PI

PORTARIA GSDPG – Nº 08/2023

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO pedido de licença médica da Exa. Sra. Defensora Pública titular da 2ª Categoria Especial, Dra. **NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS**, sob Processo SEI 00303.002238/2023-60;

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 157/2023-CGP, de 31 de maio de 2023, que concede licença médica de 15 (quinze) dias, de 29/05/2023 a 12/06/2023, de acordo com o artigo 75, II e art. 82 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar de 59/2005;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público Dr. **JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE** para substituir na 2ª Defensoria Pública de Categoria Especial, de 29/05/2023 a 12/06/2023, com efeitos retroativos a 29/05/2023, sem prejuízos das atividades desenvolvidas no seu órgão de execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 02 de junho de 2023.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS
Subdefensora Pública Geral

REF.11108

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA 17-A/2023

Teresina-PI, 26 de maio de 2023

A Secretária da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor, **LUCAS PEREIRA PIMENTEL**, CPF 047.XXX.XXX-79 como Fiscal, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 033.XXX.XXX-98, como Fiscal Suplente dos seguintes Contratos (Processo Administrativo 00337.000800/2023-23)

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
38/2022	BELAZART SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
37/2022	SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
39/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI41/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
41/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
40/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
36/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
42/2022	LIMPSEV EIRELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
43/2022	LIMPSEV EIRELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
01/2023	QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS REFORMAS LTDA,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CISTERNA, LIMPEZA E ESGOTAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA E ESGOTAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTÁDIO GOVERNADOR ALBERTO TAVARES SILVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

02/2023	NILTON TURISMO LTDA	LOCAÇÃO DE VANS, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS COM LEITO POR QUILOMETROS RODADOS
03/2023	CS BRASILEIRO FROTAS S.A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA (DIESEL) (CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, KM LIVRE, 4 PORTAS
04/2023	CERRADO VIAGENS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
05/2023	SEGUREX EXTINTORES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
06/2023	CARLA JULIANA BORGES DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL – GALÃO DE 20L.
07/2023	MARIA DO SOCORRO VAZ BORGES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papel A4 e Post-it)
52 A/2022	MIRANTE LOCADORA LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICKUP 4X4)
29/2020	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Art. 2º- Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia dos contratos administrativos especificados, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos especificados, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º- As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos especificados, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Secretária dos Esportes- SECEPI

REF.11112

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3202, de 02 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.006280/2023-25;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

AGNA PEREIRA DE MACÊDO, CPF nº ***.113.223-**, Matrícula nº 828226-9, FRANCISCA SOUSA DA SILVA, CPF nº ***.366.923-**, Matrícula nº 00791-9, lotadas no HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA-HILP, como Fiscais de Contrato e FILIPE GREQUE RODRIGUES, CPF nº ***.796.650-**, Matrícula nº 373149-9, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, como Gestor de Contrato, do:

- Contrato nº 236/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA, CNPJ sob o nº 12.219.083/0001-93;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a

responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11116

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0622/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina, proferida nos autos do processo de Cumprimento de Sentença nº 0822687-59.2022.8.18.0140, e da documentação constante nos Processos SEI nº 00003.002767/2023-48 e SISPREV nº 2023.04.0069R1,RESOLVE: REVISAR, por força da decisão judicial acima citada, o ato de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedido em favor do Segurado(a) FRANCISCO INOCÊNCIO BISPO, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 92690I, portador do CPF nº 150*****, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com a Art. 40 § 4º, inciso II da CF/88 c/c Art. 1º, inciso II alínea "a" da LC nº 51/85 com redação dada pela LC nº 144/2014, materializado através da Portaria nº 21.000-1140/2015 de 16/10/2015 e publicada no Diário Oficial nº 216, de 17/11/2015, esta ANULADA E CONCEDIDA pela Portaria nº 21.000-1231/2016 SUPREV/SEADPREV de 25/11/2016 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18/01/2017, e posteriormente REVISADA pela Portaria 00984/2020 - PIAUIPREV de 21/05/2020 e publicada no Diário Oficial nº 99, de 03/06/2020, para alterar a forma de cálculo do aludido benefício concedido com base na média aritmética prevista na Lei nº 10.887/04, para aplicação da integralidade da última remuneração, conforme supra decisão, ficando os proventos no valor de R\$ 8.847,44 (Oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial do policial civil		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	DECISÃO JUDICIAL	R\$8.647,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$200,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.847,44

REF.11123

DESPACHOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ - CRC/PI

PROC. Nº 2023/000637

DESPACHO

Com base na instrução processual, determino a locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, com supedâneo no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Teresina/PI, 23 de maio de 2023.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI

REF.11019

EXTRATOS

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 13/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº	00226.000219/2022-88 – Segundo Termo Aditivo
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPÍ.
CNPJ CONTRATANTE	Nº 22.057.819/0001-28
CONTRATADA	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ CONTRATADA	Nº 10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	Constitui objeto deste Termo Aditivo de Repactuação ao contrato nº 13/2022, o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com reflexo financeiro, decorrente das alterações salariais da categoria promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022 (doc. 4443230), pertinente à contratação de mão de obra para emprego no órgão demandante.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL	O 1º termo aditivo terá sua vigência de 27/04/2023 até 27/04/2024.
NOTA DE RESERVA Nº	Nº 2023NR00080
AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº	2023RO02518, gerado em 12-04-2023 (doc. 7232002), inserida ao Processo SEI Nº 00226.000219/2022-88.
DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO	09/05/2023
VALOR DO ADITIVO	Em conformidade com a cláusula segunda do 2º termo aditivo contratual – do fundamento legal (doc. 7562791)
FONTE DE RECURSOS	500 – recursos não vinculados de impostos
SIGNATÁRIOS	PELA CONTRATANTE: Dr. Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: A Senhora Daniela Roberta Duarte da Cunha, CPF nº 553.764.603-04

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPÍ

REF.11022

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.-AGESPISA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 04/2023-SUPLI

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GRUPO LABORATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO E SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA.

EMPRESA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

CNPJ: 23.647.365/0008-84

ENDEREÇO: RUA D, Nº 355, DISTRITO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: VALDIRENE BONFAIN

CPF: 625.726.013-20

EMPRESA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

CNPJ: 23.647.365/0007-01

ENDEREÇO: VIA PERIFÉRICA II, Nº 2.485 A, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO – BA.

REPRESENTANTE: VALDIRENE BONFAIN

CPF: 625.726.013-20

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA (CNPJ: 23.647.365/0008-84)

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	1.650,00	R\$ 2.750,00	R\$ 4.537.500,00	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO - Al₂(SO₄)₃ – 14H₂O Composição Química: Alumínio Total (% em massa como Al ₂ O ₃): (6,0 - 9,0%); Ferro Total (% em massa como Fe ₂ O ₃): (1,2 - 2,7%); Acidez Livre (% em massa como H ₂ SO ₄): (0,0 - 0,5%); Alcalinidade Livre (% em massa como Al ₂ O ₃): (0,0 - 0,2%); Resíduo Insolúvel em Água: (% em massa): (0,0 - 0,2%). NBR - 15784 FORNECIMENTO EM TUBO VIA OU CARRO TANQUE COM IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, PESO, MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO.

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 4.537.500,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 02: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA (CNPJ: 23.647.365/0007-01)

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
------	--------	----------------------	-------------------	-------------------------

02	120,00	R\$ 3.100,00	R\$ 372.000,00	<p>SULFATO DE ALUMINIO FERROSO SOLIDO</p> <p>Características: Teor mínimo de Al₂O₃ = 14%; Teor máximo de Fe₂O₃ = 2,5%; Teor máximo de resíduo insolúvel em água = 6,0%; Acidez livre (% em massa como H₂SO₄) = 0,5% max; Basicidade (% em massa Al₂O₃) = 0,4% max; Estado físico: sólido granulado; Granulometria: material retido em peneira 0,15mm = 10% max; Cor: marrom; Fornecer embalado em sacos plásticos de 25, 40 ou 50 kg com identificação de conteúdo, peso e nome do fabricante</p>
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).</p> <p>VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 24/05/2023. PROCESSO Nº 00100.001741/2023-84 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA Diretor Presidente</p>				

REF.11056

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

EXTRATO DO CONTRATO No 019/2023

PROCESSO SEI: no00016.000366/2022-23.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 014/2022.

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 09.020.353/0001-28.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL COMPREENDENDO AS RODOVIAS ESTADUAIS, ACESSOS DE LIGAÇÃO, ANÉIS, CONTORNOS E ARCOS DO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO PLANÍCIE LITORÂNEA - TD-01, QUE ABRANGE AS SEGUINTE RODOVIAS: PI-211; 213; 309; 305; 303; 116; 315; 301; 302 E LIGAÇÃO, TRECHOS: ENTR. BR-343 / JOAQUIM PIRES - 65KM; ENTR. PI-211 / MURICI DOS PORTELAS - 8KM; ENTR. BR-343 / COCAL - 20KM; COCAL / DIV. CEARÁ - 21KM; COCAL / COCAL DOS ALVES - 20KM; ENTR. BR-343 / CARAÚBAS DO PIAUÍ - 13KM; CARAÚBAS DO PIAUÍ / CAXINGÓ - 9KM; ENTR. PI211 / CAXINGÓ - 13KM; ENTR. BR-343 / BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - 18KM; BURITI DOS LOPES / BARRA DO LONGÁ - 7KM; LUIS CORREIA / ENTR. BR-402(CAMURUPIM) - 39KM; ENTR. PI-116 / MACAPÁ - 7KM; ENTR. PI-116 / LAGOA DO SOBRADINHO - 4KM; ENTR. PI-210 / CAJUEIRO DA PRAIA - 19KM; ENTR. PI-301 / BARRA GRANDE - 13KM; PARNAÍBA / PEDRA DO SAL - 16KM; ENTR. PI-116 / ILHA GRANDE - 8KM; BR343/COCAL/ENTRº BR-402 - 69KM; ENTRº BR 343/LAGOA DO PORTINHO - 12 KM; ENTRº PI-211/ POVOADO COROA SÃO REMÍDIO - 9,0 KM; E OUTROS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 390,00 KM.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

VALOR: R\$ 43.305.849,48 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2023NR00111.

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023R004671.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade Orçamentária: 46/201 Fonte de Recurso - Código 500; Projeto/Atividade - 26.782.0008.1967; Natureza da Despesa - 44.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral do DER/PI) e FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES (Representante Legal/PAC ENGENHARIA LTDA.).

REF.11080

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023	
Nº do processo SEI	00010.003740/2023-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002437
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO À ARP Nº030/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES.
Fundamento legal	Art.22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	06.955.770/0001-74
Resumo do objeto do contrato	Contratação dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro - viagem, com disponibilização de sistema informatizado, para atendimento das demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
Data de assinatura do contrato	02 de junho de 2023.
Valor global	R\$ 369.890,50 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339033
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00146
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R004607
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão – SECRETARIA DE GOVERNO, o Sr. Marcelo Nunes Nolleto . Pela Contratada: Representante legal da empresa - EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, o Sr. Gean Ricardo Moraes .

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO- SEGOV/PI

REF.11100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.000758/2023-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000548
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
Codificação da UG no	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	S F FORTES
CNPJ do Contratado	11.565.266/0001-06
Resumo do objeto do contrato	Locação de imóvel localizado no Edifício Dr. Mário Theodomiro de Carvalho, Av. Nossa Sra. de Fátima, nº 1342 - Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-528, para comportar os núcleos da Escola de Governo - EGEPI e do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI, ligados à esta Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses (05/06/2023 a 05/06/2024).
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	05/06/2023
Valor Global	R\$ R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00096
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO03635
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: SONIA FIRMATO FORTES

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

REF.11101

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 79/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000043/2022-75
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 21/2022
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	K. R. PRADO EPP
CNPJ do Contratado	19.074.597/0001-47
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.043,96 m ² , em vias públicas, no Município de Paulistana-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 19 de maio de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	25 de maio de 2023
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.11105

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006512/2023-45.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 23002107 (AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIVERSOS SETORES SESAPI).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 1400 (mil quatrocentos) pacotes de café de 250g (duzentos e cinquenta gramas) para suprir a necessidade dos diversos setores desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Finanças e (Nota de Empenho), dentro do prazo de 20 dias, ficando indicado como local de entrega a Secretaria de Saúde do Piauí – SESAPI, Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo.

EMPRESA SELECIONADA: C L BESERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.237/0001-79.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR02475.

Teresina-PI, 02 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11111

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.006505/2023-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 56/2023
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,
DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0818227-29.2022.8.18.0140.
OBJETO: fornecimento de 12 (doze) frascos de Omalizumabe 150 mg, pó para solução injetável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
EMPRESA SELECIONADA: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0001-57, inscrita no CNPJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.767,32 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **NATUREZA DA DESPESA:** 339091
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR02078

Teresina-PI, 02 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11114

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.004346/2023-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 051/2023**N° AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,****DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0802583-04.2021.8.18.0036.****OBJETO: fornecimento de suplemento normocalórico enteral ou oral que fornece macro e micronutrientes, específico para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, como doença de crohn. Isento de glúten e lactose, 400g.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.****PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.****EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 17.129.904/0001-14.****VALOR GLOBAL: R\$ 11.772,00 (onze mil setecentos e setenta e dois reais).****FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091****N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR02788**

Teresina-PI, 01 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11126

REGULARIDADES**INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPÍ-PI****ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPÍ			C.N.P.J 22.057.819/0001-28	
Endereço Avenida Presidente Kennedy, 570 bairro: São Cristóvão				
Cidade Teresina	UF PI	CEP 64052-335	Telefone 86-99424-9174	UG / Cód. Gestão Gestão
Nome do Representante Legal Magno Pires Alves Filho			CPF ***.060.294 -**	
CI / Órgão Exp. / Emissão **495* SSP/PI		Cargo Diretor Geral	Função Diretor	Matrícula
Endereço Rua Senador Cândido Ferraz, 1995 Apto.102, Jôquei Club - PI				e-mail
Unidade/Departamento Responsável Diretoria de Sustentabilidade e Programas Especiais				
Nome do Gestor Projeto Avelar Damasceno Amorim			Matrícula ****79-4	
Endereço Eletrônico (e-mail) avelar.amorim@iaepi.pi.gov.br		Telefone fixo (86)****-5006	Telefone celular 86 *****-6746	

Assinatura

2 - OUTRO PARTICIPE

Tipo (X) Público() Privado	Nome / Razão Social Prefeitura Municipal de PIRIPIRI-PI	CNPJ 06.553.861/0001-83
Endereço sede (Av., Rua, N°, Bairro): Centro Administrativo na Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N°, Morro da Piedade – PIRIPIRI/PI		
Cidade: PIRIPIRI	UF: PI	CEP: 64260-000
Nome do representante legal: JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO		(DDD) Telefone: (86) 3276-1705
CI / Órgão Exp. / Emissão: *.647*** SSPI		CPF: ***.169.273 - **
		Cargo: Prefeita

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (IAEPI)

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, conforme definido nas Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010, bem como do Sistema de Saneamento Rural (SISAR) no Estado do Piauí; Gestão de Resíduos Sólidos	Março/2023	dezembro/2025
Objetivos - Capacitar e apoiar tecnicamente o município na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico; - Acompanhar e orientar o município piauiense, na implementação e revisão do seu Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, projeto básico para implantação de usinas biomecânica com geração de biogás, energia elétrica, biofertilizantes, material termoplástico: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, paver para calçamento de ruas e avenidas, etc.; - Acompanhar e orientar a implementação das ações do Sistema de Saneamento Urbano e Rural e do sistema de gestão de resíduos sólidos; - Fomentar as condições técnicas ao município para possibilitar o atendimento à legislação específica de saneamento básico e da gestão integrada de resíduos sólidos; - Executar a remediação normatizada de lixões e aterros sendo uma técnica de bioengenharia capaz de bioestabilizar os poluentes e contidos nos resíduos e reciclar os resíduos, tornando as áreas menos inóspitas e menos poluentes com geração de emprego e renda.		
Justificativa do Projeto A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico e prevê a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico/PMSB's com seus componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais urbanas e resíduos sólidos. Por outro lado, a Lei Federal nº 12.305/2010 exige a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Nesta perspectiva, vislumbra-se atender além dessas leis, outras leis: Lei complementar nº 246, de 31 de dezembro de 2019, que trata da Política Estadual de Saneamento Básico, a Lei nº 262/2022, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos do Piauí-MRAE em cumprimento ao Marco Legal de Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020). A implantação do presente ACORDO de Cooperação Técnica - ACT, constitui-se em uma importante ferramenta de gestão para impulsionar a Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental, no Estado do Piauí. A partir deste ACORDO de Cooperação Técnica serão desenvolvidas estratégias para o fortalecimento das gestões locais em saneamento e saúde ambiental, tais sejam capacitação dos gestores municipais (reuniões e oficinas técnicas) e conferências com a população para a formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. A implementação dos PMSB possibilitará aos municípios piauienses avançar no processo de universalização dos serviços de saneamento básico e conseqüentemente, na melhoria da saúde e na qualidade de vida da população. Este ACORDO de Cooperação Técnica, tem, também, sua importância enquanto instrumento que irá fortalecer o Sistema de Saneamento Rural, com vistas a garantir a sua universalização e equidade, junto às populações mais vulneráveis que convivem com a falta ou pouco acesso à água potável, promovendo condições para a melhoria de sua saúde e qualidade de vida. Cumprimento do MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.		

Resultados Esperados

- implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Resíduos Sólidos);
- Capacitação e apoio técnico ao município piauiense na implementação do Planos Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
- Implementação do Sistema de Saneamento Rural nas comunidades rurais organizadas e fortalecimento do modelo de gestão, SISAR, junto às comunidades rurais;
- Revitalização dos mananciais e da capacidade de gestão das ações de saneamento básico e ambiental do município piauiense.
- Elaboração de Dignósticos e PRAD – Planos de Recuperação de Áreas Degradadas.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS)

Etapas	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO	-	-	-	-
1.0	Elaboração dos estudos de dignósticos do RSU – Resíduo Sólido Urbano e elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas a ser custeadas pelo governo do estado.	Grupo de Trabalho e Consultoria Externa	1	abril/2023	julho/2023
1.1	Constituição, através de Portaria, dos grupos de trabalho (comité executivo e comitê de coordenação), para execução do ACORDO de Cooperação Técnica (Prefeitura e IAEPI)	Grupo de trabalho	1	março/2023	maio/2023
1.2	Nivelamento do grupo de trabalho a Equipe para execução do ACT	Grupo de trabalho	1	março/2023	maio/2023
1.3	Oficina para discussão, elaboração do protocolo de acompanhamento e estratégias de condução da agenda do grupo de trabalho	Oficina	1	março/2023	maio/2023
1.4	Seleção e agrupamento das associações das comunidades rurais e urbanas para participarem das ações de implementação do PMSB	Associações	10	março/2023	maio/2023
1.5	Diagnóstico da situação do PMSB	Diagnóstico	1	Junho/2023	Agosto/2023
2	CONFERENCIAS NO MUNICÍPIO				
	Conferencia Municipal sobre a implementação do PMSB	Conferencias	12	Junho/2023	Junho/2026
	Conferencia Municipal sobre o Sistema de Saneamento Rural	Conferencia	8	Junho/2023	Junho/2026
3	CAPACITAÇÕES	capacitações			
3.1	Seminários para sensibilização e pactuação das ações do ACT com os gestores das associações comunitárias para implementação do PMSB e outras ações	Seminários	2	Agosto/2023	Agosto/2023
3.2	Oficinas de Capacitação para técnicos do município para implementação do PMSB e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Sistema de Saneamento Rural	Oficina	4	Março/2023	Março 2025
	Oficina 1 – definição da metodologia de trabalho para implementação do PMSB	Oficina	1	Abril 2023	Mai 2023
	Oficina 2 – Implementação dos Planos, programas projetos e ações do PMSB em seus 4 eixos	Oficina	4	Abril de 2023	Abril/ 2026
	Oficina 3 – Sistema Estadual de Saneamento Urbano e Rural	Oficina	2	Junho/2023	Julho/2024
4	REUNIÕES TÉCNICAS				
	Acompanhamento do ACT (IAEPI/PM, discussões de relatórios, atas, etc, e encaminhamentos)	Reunião	24	Dezembro 2023	Dezembro 2024

5	ENTREGA DO PRODUTO FINAL				
	Relatório de acompanhamento da implementação do Plano municipal de saneamento básico, de gestão integrada de resíduos sólidos e do sistema de saneamento rural	Relatório	01	Novembro/2025	julho/2026

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0005/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado IAEPI, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - MAGNO PIRES ALVES FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 - **, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no Estado do Piauí, com sede no Centro Administrativo na Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº, Morro da Saudade, CEP 64.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado por sua Prefeita – JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº *.647.*** SSPI e do CPF sob o nº ***.169.273 - **, nomeado pela Câmara Municipal de PIRIPIRI-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;

e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;

f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;

g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;

h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

C) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho (anexo), celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Piripiri-PI, 16 de março de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de PIRIPIRI - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS**, no Estado do Piauí, com sede na Praça Acelino Resende nº 150, CEP 64.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.879/0001-85, neste ato representado por seu prefeito – **FRANCISCO M. DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº **2.8**-SSP-PI e do CPF sob o nº ***.373.113-**, nomeado pela Câmara Municipal de Capitão de Campos-PI e

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação

para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

C0 Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

FRANCISCO M. DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal de Capitão de Campos-Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº102/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 - **, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO**, no Estado do Piauí, com sede na Praça da Matriz, nº 135, CEP 64.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.911/0001-22, neste ato representado por sua prefeita – **MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº*.094.*** – SSP/PI e do CPF sob o nº ***.677.693 -**, nomeada pela Câmara Municipal de **DOMINGOS MOURÃO-PI** e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material **ACORDO** plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste **ACORDO** de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;

- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;
- c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

Prefeita Municipal de Domingos Mourão - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 103/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE

SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**, no Estado do Piauí, com sede na Praça Antônio Costa, nº 20, CEP 64.258-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.584/0001-19, neste ato representado por seu prefeito – **JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº *.77.6**-SSP-PI e do CPF sob o nº ***.320.908-**, nomeado pela Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material **ACORDO** plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste **ACORDO de Cooperação**, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a **PREFEITURA**, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a **PREFEITURA**, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a **PREFEITURA**;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a **PREFEITURA** para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água,

esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo

assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA

Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº104/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 -**, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**, no Estado do Piauí, com sede na Praça Matriz, nº 345, centro, CEP 64.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001 – 24, neste ato representado por sua prefeita – **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº *64.4** SSP/PI e do CPF sob o nº ***.274.513 -**, nomeado pela Câmara Municipal Pedro II – PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste **ACORDO de Cooperação**, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;

h_ colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;
- c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será regido pelo Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo SEI Nº 00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de

1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal de Pedro II - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº105/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 -**, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**, no Estado do Piauí, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, CEP 64.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.887/0001 – 21, neste ato representado por seu prefeito – **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº *.059.*** SSP/PI e do CPF sob o nº ***.378.033 -**, nomeado pela Câmara Municipal Piracuruca – PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final

ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será regido pelo Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo SEI N° 00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO

Prefeito Municipal de Piracuruca - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 106/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, no Estado do Piauí, com sede na Avenida Cândido Mendes nº 85, CEP 64.265-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001 – 75, neste ato representado por sua prefeita – **CARMEM GEAN VERAS DE MENESES**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº *.40.0** – SSP/PI e do CPF sob o nº ***.604.273-**, nomeada pela Câmara Municipal de Brasileira-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos,

tubulação para redes de esgoto, etc..); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

CARMEM GEAN VERAS DE MENESES

Prefeita Municipal de Brasileira Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 107/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA**, no Estado do Piauí, com sede na Rua Francisco Alves Mendes nº 149, CEP 64.278-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.574/0001-83, neste ato representado por sua prefeita – **KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº *.61.6**- SSP/PI e do CPF sob o nº ***.917.623-**, nomeada pela Câmara Municipal de Cocal de Telha-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;

g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;

h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI**, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO

Prefeita Municipal de Cocal de Telha - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 108/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado IAEPI, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, no Estado do Piauí, com sede na Praça Manoel Divino s/n, centro, CEP 64.245.000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado por seu prefeito – **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº *.42.6** SSP/PI e do CPF sob o nº ***.920.653-**, nomeado pela Câmara Municipal São José do Divino – PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será regido pelo Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo SEI N° 00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI**, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Prefeito Municipal de São JOSÉ DO DIVINO - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2023**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede na Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620, CEP 64.105-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.277/0001-61, neste ato representado por seu prefeito – **JOSÉ DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº *.26.2** - SSP-PI e do CPF sob o nº ***.657.813-**, nomeado pela Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;

- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;
- c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do

Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

JOSÉ DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí- Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº110/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado

IAEPI, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335 , inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 -**, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, no Estado do Piauí, com sede na Praça Antônio Alves, S/N, CEP: 64.283-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.592/0001-65, neste ato representado por seu prefeito – **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº *.454.***-SSP-PI e do CPF sob o nº ***.578.703 -**, nomeado pela Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de

treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº111/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado IAEPI, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - MAGNO PIRES ALVES FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 -**, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, no Estado do Piauí, com sede na Rua Raimundo P. Alves nº 825, centro, CEP 64.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.608/0001-30, neste ato representado por seu prefeito – ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº *34.2** SSP/PI e do CPF sob o nº ***.096.083 -**, nomeado pela Câmara Municipal São João as Fronteira – PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente ACORDO de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no ítem IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;
- c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será regido pelo Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo SEI Nº 00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES

Prefeito Municipal de São João da Fronteira - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 112/2023=

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA**, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **IAEPI**, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 - **, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA**, no Estado do Piauí, com sede na Rua Daum Coelho, nº 247, CEP 64.108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.568/0001 – 26, neste ato representado por seu prefeito – **FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº *.224.*** - SSP/PI e do CPF sob o nº ***.140.563 - **, nomeado pela Câmara Municipal de Boa Hora-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta

mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;

b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;

c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO

Prefeito Municipal de Boa Hora - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 113/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado IAEPI, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294-**, com RG sob o nº **49** SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede na Avenida Primavera nº 699, CEP 64.283-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.566/0001 – 37, neste ato representado por sua prefeita – **GENIR FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº *.16.9** – SSP/PI e do CPF sob o nº ***.144.553-**, nomeada pela Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente **ACORDO de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos,

tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;
- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;
- c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

GENIR FERREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí-Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 114/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO VOLTADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ.

O Estado do Piauí, por intermédio do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado IAEPI, com sede Administrativa nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 570 – São Cristóvão – Teresina CEP 64052-335, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Geral - MAGNO PIRES ALVES FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº ***.060.294 -**, com RG sob o nº **495* SSP/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no Estado do Piauí, com sede na Rua José Lino, S/N, CEP: 64.253-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, neste ato representado por seu prefeito – FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº *.843.*** - SSP-SP e do CPF sob o nº ***.336.003 -**, nomeado pela Câmara Municipal de Milton Brandão-PI e Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, resolvem celebrar o presente ACORDO de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de saúde ambiental (educação ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano); saneamento básico voltado para o abastecimento de água; esgotamento sanitário; Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU (diagnósticos, plano de recuperação de áreas degradadas, remediação para descontaminação de solo, água e ar, e projetos de implantação usinas biomecânicas para tratamento e transformação de RSU em biogás, energia elétrica, biofertilizantes e material ACORDO plástico como: telhas, tijolos, tubulação para redes de esgoto, etc.); e drenagem de águas superficiais, visando à implementação de ações conjuntas de interesse do governo do Estado do Piauí e do governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI:

- a) compartilhar informações sobre as atividades de planejamento, implementação e operacionalização da Política e do Sistema Estadual de Saneamento Básico, dos Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico;
- b) acompanhar, em parceria com a PREFEITURA, a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para garantir a universalização do saneamento básico nos municípios de acordo com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelos entes parceiros;
- c) disponibilizar documentos, informações, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas do município do Estado do Piauí e que estejam em poder do Instituto;
- d) oferecer treinamento às equipes de acompanhamento, avaliação, fiscalização e supervisão relacionado ao Saneamento Básico no Piauí;
- e) definir, em conjunto com a PREFEITURA, equipe técnica de acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a participação de profissionais vinculados ao IAEPI;

- f) emitir relatórios de acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB em conjunto com a PREFEITURA;
- g) articular, junto aos gestores municipais, à formação e revitalização dos comitês locais com vistas a assegurar a implementação dos PMSB'S;
- h) colaborar com a PREFEITURA para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade com o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** em seu art. 54 que define o cronograma para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no item IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Disponibilizar, quando necessário, documentos, informações públicas, elementos e dados estatísticos sobre abastecimento de água, esgotamento sanitários, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas dos municípios do Estado do Piauí; Auxiliar, o governo do Estado/IAEPI, na implementação da Política de Saneamento Básico e Saúde Ambiental do Piauí; Colaborar na realização de treinamentos às equipes de acompanhamento, avaliação e fiscalização, relacionado à gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais urbanas e saúde ambiental; Contribuir na busca de soluções técnicas para melhoria da eficiência na gestão do Sistema Estadual de Saneamento Básico Urbano e Rural e de integração com as políticas ambientais e de recursos hídricos; Definir, em parceria com o IAEPI, procedimentos para avaliação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Cumprir os planos de trabalhos que serão apresentados para a gestão dos resíduos sólidos que terão investimentos do governo do estado para elaboração dos estudos, assim como no que tange a implementação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e a destinação por meio de concessões de áreas para implementação das usinas biomecânicas que virão para o município por meio de recursos privados;
- c) Seguir rigorosamente as orientações apontadas para a perfeita gestão de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos estudos de diagnósticos e PRAD para eliminar o lixão a céu aberto do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, as partes designarão oportunamente, através de Portaria, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO será Regido pelo Plano de Trabalho constante no processo administrativo SEI nº00226.000111/2023-76, a ser celebrado entre o IAEPI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI**, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Na execução do presente ACORDO de Cooperação Técnica não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, em caso de necessidade de deslocamento para os municípios, cada instituição deverá arcar com despesas de custeios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente ACORDO de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, às expensas do IAEPI, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Estadual do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença do representante da comunidade especial como da testemunha que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE

Prefeito Municipal de Milton Brandão - Piauí

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

REF.11030

AVISOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ -SEFAZ-PI

AVISO DE FINALIZAÇÃO

PE N° 13-A/2022 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí informa que o **Pregão Eletrônico 13-A/2022**, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) quadricópteros (drones) para serem utilizados na fiscalização de mercadorias em trânsito para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ/PI, teve como vencedora a empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 14.163.479/0001-91, com proposta de preço no valor total de **R\$ 69.210,00** (sessenta e nove mil, duzentos e dez reais) para o lote 1; e **R\$ 23.070,00** (vinte e três mil e setenta reais) para o lote 2, por ter apresentado a melhor proposta de preço, especificações técnicas e documentos de habilitação conforme Edital e anexos.

Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
Secretário da Fazenda

REF.11038

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO e DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2023 - COPEL/DER-PI
PROCESSO SEI N. 00016.000426/2023-99**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado final do julgamento referente à HABILITAÇÃO, após decorridos os prazos recursais, referente à Concorrência Pública epigrafada, não houve interposição de recursos, permanecendo, assim, habilitada a prosseguir no certame a empresa: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA e inabilitada a empresa: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - da licitante acima habilitada ocorrerá na data de 05 de junho de 2023 às 11:30h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

REF.11058

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS e DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023 - COPEL/DER-PI
PROCESSO SEI N. 00016.000386/2023-85**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado final do julgamento referente à HABILITAÇÃO, após análise de recursos, referente à Concorrência Pública epigrafada, concluiu pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA; CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS e pelo deferimento do recurso interposto pela licitante MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA, pelas consoantes razões constantes do Parecer (ID 7807001), permanecendo, assim, habilitadas a prosseguirem no certame as empresas: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MANDACARU TERRAPLANAGEM LTDA e inabilitadas as empresas: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA; JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA; LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUIR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA; MP ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA.

A sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes acima habilitadas ocorrerá na data de 06 de junho de 2023 às 11:00h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

REF.11071

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS e DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023 - COPEL/DER-PI
PROCESSO SEI N. 00016.000339/2023-31**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público, após análises dos recursos impetrados pelas empresas QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA EPP; TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA; MANDACARU TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUIR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA o resultado final do julgamento dos citados recursos referente à fase de HABILITAÇÃO, pertinente à Concorrência Pública epigrafada, em que a COPEL concluiu pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA; CONSTRUIR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA e deferimento dos recursos interpostos pelas licitantes QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA EPP e MANDACARU TERRAPLANAGEM LTDA, consoantes razões constantes do Parecer (ID 7834571), ficando, doravante, aptas e habilitadas a prosseguirem nas fases subsequentes do certame as empresas CONSTRUTORA CAXÉ LTDA; POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA EPP e MANDACARU TERRAPLANAGEM LTDA e inabilitadas as empresas JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA; LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUIR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA; SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA.

A sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes acima habilitadas ocorrerá na data de 06 de junho de 2023 às 10:30h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

REF.11074

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Nº do Processo do SEI: 00016.000462/2023-52

Modalidade de Licitação: Concorrência

Tipo de Licitação: Menor Preço

Identificação do Licitante: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - (TSD), NA PISTA E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS), NOS ACOSTAMENTOS DA RODOVIA ESTADUAL PI-110, TRECHO: BARRAS-PI/ MIGUEL ALVES-PI, EXTENSÃO DE 77,054

KM, NOS TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO COCAIS (TD2) E ENTRE RIOS (TD4).

Local de Retirada do Edital: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Data de abertura das propostas: 10/07/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Valor global estimado: R\$ 44.326.191,28 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 46.201.26.782.0008.1967

Fonte de Recursos: 1500000000

Natureza da Despesa: 44.90.51; Subelemento: 35

Teresina (PI), 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado eletronicamente)

Leonardo Sobral Santos
Diretor Geral do DER/PI

REF.11078

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente Execução de 510.000,00 m² de Pavimentação Asfáltica em Diversas vias dos municípios localizados no Território de Desenvolvimento da Planície Litorânea – TD1 e da Estrada Vicinal no município de São Felix do Piauí local, Zona rural trecho: Ent/. PI 224/Rio Sambito com extensão de 10,70 km e largura 6,00 m.

(assinatura eletrônica)

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para Pavimentação em Paralelepípedo de vias públicas no município de Picos/PI com área total de 10.124,00m².

(assinatura eletrônica)

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - IDEPI

REF.11088

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº.35/2023
PROCESSO SEI N. 00016.000392/2023-32

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa ao público e, em especial, aos que adquiriram o edital da concorrência citada, a SUSPENSÃO do certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI, COM OS SEGUINTE TRECHOS, TRECHO 01: PI-112 AO POVOADO SÃO JOSÉ DOS MONTEIROS (38,20 KM), TRECHO 02: PI-112 AO POVOADO FAVEIRA (5,00 KM), TRECHO 03: TRECHO 02 À PI-112 (3,40 KM), TRECHO 04: TRECHO 03 AO POVOADO OLHO D'ÁGUA AZEVEDO (3,00 KM), TRECHO 05: POVOADO CAPININHA AO POVOADO TAMANDUÁ(PI-112) (5,00 KM), TRECHO 06: ASSENTAMENTO 2 AO ASSENTAMENTO TAPUIO (4,80 KM), TRECHO 07: ASSENTAMENTO 3 AO ASSENTAMENTO TAPUIO (3,50 KM), TRECHO 08: PI-112 AO POVOADO LAGOA GRANDE (4,50 KM), TRECHO 09: POVOADO TAMANDUÁ(PI-112) À PI-110 (11,40 KM), TRECHO 10: PI-112 AO POVOADO MORRO DE AREIA (9,50 KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 88,30 KM, em razão da necessidade de realizar modificações no Projeto Básico, implicando alterações nas planilhas orçamentárias. A nova data para a sessão de abertura da licitação será publicada após a realização das alterações necessárias. Essas modificações serão publicadas no site do TCE para acompanhamento dos interessados.

Teresina, 02 de junho de 2022.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.11090

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.017655/2022-00
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B", "E" e "D" gerados pelas Unidades de Saúde administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .

Datas e Horários	Início de acolhimento das propostas:05/06/2023 às 16:00 hs. Abertura das propostas:19/06/2023 às 09:00 hs. Disputa de Lances:19/06/2023 às 10:00hs:horário de Brasília/DF. LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 1004178
Valor Global Estimado	R\$ 22.420.089,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte mil e oitenta e nove reais)
Pregoeiro	Francisco das Chagas Lima da Silva
Presidente:CPL/Sesapi-PI	Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí – Sesapi-PI	Antônio Luiz Soares Santos

Francisco das Chagas Lima da Silva
Pregoeiro -CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.11096

ADITIVOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 04/2021.	
Nº do Processo SEI	00152.000166/2023-97
Nº Automático no SIAFE-PI	19001701
Modalidade de Licitação	Adesão á SRP-Pregão nº 01/2018-EMATER. Convalidação de Ato Administrativo Nº: 6762568/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA.
Fundamentação Legal	Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Dec..Estadual 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	Comercial Eqip Ltda
CNPJ do Contratado	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/02/2023 a 02/02/2024. E supressão do valor contratual para R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) mensais.
Data da Assinatura	02/02/2023
Prazo de vigência	De 02/02/2023 a 02/02/2024
Prazo de Execução	12 meses
Valor Mensal	R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	501
Natureza da Despesa	339039

Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00010
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO01007
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Emanuel Kerley Normando de Queiroz..

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí – SDE/PI

REF.11043

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000188/2021-95
Modalidade de Licitação	Convite nº 23/2021
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	R. ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
CNPJ do Contratado	03.244.941/0001-69
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2022, destinado à execução dos serviços de Recuperação e Limpeza de 77 (setenta e sete) pequenos Barreiros em Comunidades Rurais, no Município de São Félix do Piauí-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 05 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	10 de fevereiro de 2023
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Igor Leonam Pinheiro Neri. Pela Contratada: Raimundo Nonato dos Santos Rocha.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.11044

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: BARBOSA, OLIVEIRA & SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ da Contratada: 24.886.534/0001-25

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 30/2022/FEPISERH, por

meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 16.05.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Cleciton Braga Tavares

REF.11050

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 92/2022.	
Nº do Processo SEI	00152.000020/2022-61
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 13/2022
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	JATHARA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ do Contratado	19.964.815/0001-19
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 92/2022, destinado aos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 15.723,29 m ² de vias públicas no Município de Oeiras-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, até 20 de maio de 2024.
Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato	26 de maio de 2023
Signatários do termo aditivo ao contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Japhet Francisco de Moura Albuquerque.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

REF.11053

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 039/2022	
Nº do processo SEI	00022.000372/2020-30
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO 001/2022
Fundamento Legal	Art.23, I, b , , da Lei nº 8.666/93, (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51.101

Contratado	VM. PESSOA FEITOSA MONTEIRO	
CNPJ/CPF do Contratado	04.603.664/0001-04	
Resumo do Objeto	Prorrogação contratual ao contrato nº 039/2022, prorrogando a execução em mais 04 (quatro) meses e a vigência até 31/12/2023	
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2023	
Prazo de Execução	04(quatro) meses	
Data da Assinatura do Contrato	28/04/2023	
Signatários do Contrato	Pela Contratante:	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Contratada:	VERUSA MARCIA PESSOA FEITOSA MONTEIRO

REF.11066

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 70/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ da Contratada: 23.651.234/0001-02.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 70/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 04.05.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Raimundo Nonato Machado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 94/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ da Contratada: 17.094.914/0001-61.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 94/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 04.05.2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.
Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:
Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos
Pela Contratada: Paulo Marçal Sattin Curitiba Chiarelli.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 120/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.
Nome da Contratada: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ da Contratada: 04.956.527/0001-45
Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 120/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 10.05.2023.
Fonte de Recursos: 500/600;
Ação Orçamentária: 2394;
Natureza da Despesa: 339039/339030.
Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:
Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos
Pela Contratada: Rosimeire Stanzione dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 123/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.
Nome da Contratada: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ da Contratada: 04.956.527/0001-45
Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 123/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 10.05.2023.
Fonte de Recursos: 500/600;
Ação Orçamentária: 2394;
Natureza da Despesa: 339039/339030.
Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:
Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos
Pela Contratada: Rosimeire Stanzione dos Santos

REF.11068

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.018365/2023-66			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22001134			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 007/2021			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual nº 15.093/2013			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADOS	TY JERÔNIMO E SILVA EPP., CNPJ nº 13.804.874/0001-43.			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 092/2022, relativo à contratação dos serviços de locação de veículos, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.			
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>			
VALOR GLOBAL	R\$ 539.388,66 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021956	3.3.90.39	544
FONTE DE RECURSOS	544			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR01467			
Nº DA NOTA PATRIMONIAL	2023RO04542			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. TULIO YKARO JERONIMO E SILVA, representante da TY JERÔNIMO E SILVA EPP. - Contratada.			

Teresina, 01 de junho de 2023

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.11087

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**ERRATA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao **Termo de Ratificação**º 135/2023, processo nº 00022.000789/2023-45, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 101 de 26/05/2023, pág. 87,

ONDE SE LÊ:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE2023NR00236

LEIA-SE:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE 2023NR00233

ERRATA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao **Extrato do Contrato** nº 135/2023, processo nº 00022.000789/2023-45, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 101 de 26/05/2023, pág. 88,

ONDE SE LÊ:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE 2023NR00236

LEIA-SE:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE 2023NR00233

REF.11060

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**ERRATA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao **Termo de Ratificação**º 161/2023, processo nº 00022.000760/2023-63, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 101 de 26/05/2023, pág. 86,

ONDE SE LÊ:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE2023NR00237

LEIA-SE:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE 2023NR00234

ERRATA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao **Extrato do Contrato** nº 161/2023, processo nº 00022.000760/2023-63, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 101 de 26/05/2023, pág. 86,

ONDE SE LÊ:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE 2023NR00237

LEIA-SE:

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE 2023NR00234

REF.11064

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO TEXTO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 129/2022 – R. MELO CONSTRUTORA LTDA, PUBLICADO NO DOE PI 95, DO DIA 18 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 75.

Onde se lê:

Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato em mais 120 dias, que tem como objeto a recuperação de 7,21 KM de estrada vicinal na Comunidade Vila Carolina, zona rural do município de Campo Largo Piauí.
-------------------------------------	--

Leia-se:

Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato em mais 120 dias e a vigência até a data de 30 de junho de 2023, que tem como objeto a recuperação de 7,21 KM de estrada vicinal na Comunidade Vila Carolina, zona rural do município de Campo Largo Piauí.
-------------------------------------	---

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF

REF.11067

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022.

Retificamos o Extrato da Publicação do Contrato nº 031/2022, celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, inscrita no CNPJ nº. 06.553.556/0001-91 e a Empresa TECH LEAD SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.887.021/0001-97, referente a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 031/2022, relativo a prestação de Serviços de Treinamentos oficiais do fabricante Red Hat, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middlewared Cloud Suite Red, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assinado em 25/04/2022 e publicado no DOE nº. 81, de 27/04/2022, na página 80.

Onde ler-se:

Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 12 (doze) meses, sendo prorrogado até a data de 02/06/2025.

Leia-se:

Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 12 (doze) meses, sendo prorrogado até a data de 14/06/2024.

Teresina (PI), 02 de junho de 2024.

Paulo Sérgio Patrício de Lima

Supervisor do Núcleo de Contratos – NUCON

Matrícula nº. 03093-7

REF.11075

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS CONTRATOS 04/2022**

Processo:SEI Nº 00310.000154/2021-31

Administração: Secretaria das Cidades – SECID (CNPJ: 08.767.094/0001-30)

Contratada: BELAZARTE LTDA (CNPJ: 07.204.255/0001-15)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da rotina administrativa da Secretarias das Cidades.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do extrato de termo de contrato Nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, DOE, dia 20 de janeiro de 2022, EdNº 14., pagina 61 de68 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:“data de assinatura do contrato12/01/2023”.**LEIA-SE:**“data de assinatura do contrato12/01/2022”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Teresina (PI), de02 junhode 2023.

MARIA VILANI DA SILVA
Secretária Estadual das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS CONTRATOS 06/2022**

Processo:SEI Nº 00310.000154/2021-31

Administração: Secretaria das Cidades – SECID (CNPJ: 08.767.094/0001-30)

Contratada: SERVFAZ LTDA. (CNPJ:10.013.974/0001-63)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da rotina administrativa da Secretarias das Cidades.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do extrato de termo de contrato Nº 06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, DOE, dia 20 de janeiro de 2022, EdNº 14., pagina 61 de 68 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:“data de assinatura do contrato12/01/2023”.**LEIA-SE:**“data de assinatura do contrato12/01/2022”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Teresina (PI), de 02 junho de 2023.

MARIA VILANI DA SILVA
Secretária Estadual das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS CONTRATOS 05/2022

Processo:SEI Nº 00310.000154/2021-31

Administração: Secretaria das Cidades – SECID (CNPJ: 08.767.094/0001-30)

Contratada: LIMPSEV LTDA.(CNPJ: 07.194.788/0001-63)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da rotina administrativa da Secretarias das Cidades.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do extrato de termo de contrato Nº 05/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, DOE, dia 20 de janeiro de 2022, EdNº 14., pagina 61 de 68 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:“data de assinatura do contrato12/01/2023”.

LEIA-SE:“data de assinatura do contrato12/01/2022”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Teresina (PI), de 02 junho de 2023.

MARIA VILANI DA SILVA
Secretária Estadual das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação referente ao extrato de termo de reconhecimento de dívida – SECID/PI, Processo: SEI Nº 00310.000154/2021-31. Administração: Secretaria das Cidades – SECID (CNPJ: 08.767.094/0001-30) Contratada: LIMPSEV LTDA. (CNPJ:07.194.788/0001-63) Objeto:errata de publicação decorreção do extrato de contrato Nº 04/2022,na edição do dia 20 dejaneiro 2022, Ed.89, pág. 61 de 68. **Onde se lê:**“data de assinatura do contrato12/01/2023”.**leia-se:**“data de assinatura do contrato12/01/2022”.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação referente ao extrato de termo de reconhecimento de dívida – SECID/PI, Processo: SEI Nº 00310.000154/2021-31. Administração: Secretaria das Cidades – SECID (CNPJ: 08.767.094/0001-30) Contratada:BELAZARTE LTDA. (CNPJ:07.204.255/0001-15) Objeto:errata de publicação

decorreção do extrato de contrato N° 05/2022, na edição do dia 20 de janeiro 2022, Ed.89, pág. 61 de 68. Onde se lê: "data de assinatura do contrato 12/01/2023". Leia-se: "data de assinatura do contrato 12/01/2022".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 06/2022

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação referente ao extrato de termo de reconhecimento de dívida – SECID/PI, Processo: SEI N° 00310.000154/2021-31. Administração: Secretaria das Cidades – SECID (CNPJ: 08.767.094/0001-30) Contratada: SERVEFAZ LTDA. (CNPJ: 10.013.974/0001-63) Objeto: errata de publicação decorreção do extrato de contrato N° 06/2022, na edição do dia 20 de janeiro 2022, Ed.89, pág. 61 de 68. Onde se lê: "data de assinatura do contrato 12/01/2023". Leia-se: "data de assinatura do contrato 12/01/2022".

REF.11079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ERRATA ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 55/2020 publicado em 18/04/2023 no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE N° 75.

Em conformidade ao Despacho n° 2/2023/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD (6382340) e ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 55/2020 (fl. 19 do doc. 6040990), altera-se redação do campo Valor Global para que ao invés de R\$ 115.695,12 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos) passe a constar R\$ 99.216,00 (noventa e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2020	
N° do processo SEI	00002.009092/2022-97
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000106
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico n° 27/2017
Fundamento legal	Lei n° 8666/1993 e Lei n° 10.520/2022
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	RFC CARVALHO EURELI
CNPJ/CPF do Contratado	13.912.374/0001-25
Resumo do objeto do Aditivo	Prestação de serviços contínuos de locação de 2 veículos
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2023. (16/01/2023 a 16/01/2024)
Data de assinatura do Contrato	16/01/2023
Valor Global	R\$ 99.216,00 (noventa e nove mil e duzentos e dezesseis reais)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
N° Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00047
N° Nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2023N001509
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: ROMULO FALCÃO COSTA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí

REF.11104

ATOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 17/2023

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica"

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.013787/2023-94 e 00009.014303/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Fica alterado item do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/06/2023.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 31 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)
LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO
Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 17/23)

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE PMPF (R\$)
TABELA 4 - LICOR, SAQUÊ, TEQUILA E VERMOUTH		
	(.)	
125	LICOR DE GINJA D ÓBIDOS VILA DAS RAINHAS GARRAFA 500ML	UND 106,64
TABELA 6 - ESPUMANTE		
	(.)	
705	ESPUMANTE BRANCO VÉRTICE MILLÉSIME GARRAFA 750ML	UND 163,14
706	ESPUMANTE ROSÉ VÉRTICE MILLÉSIME GARRAFA 750ML	UND 125,79
707	ESPUMANTE BRANCO CARTUXA GARRAFA 750ML	UND 237,84
708	ESPUMANTE BRANCO MONTE DO PINTOR GARRAFA 750ML	UND 78,38
709	ESPUMANTE ROSÉ CARTUXA BRUTO GARRAFA 750ML	UND 237,84
710	ESPUMANTE ROSÉ CAVA JAUME BRUT GARRAFA 750ML	UND 40,54
711	ESPUMANTE VEUVE BLANC DE BLANCS BRUT GARRAFA 750ML	UND 70,09

712	ESPUMANTE ROSÉ VEUVE AMBAL CUVÉE BRUT GARRAFA 750ML	UND	70,09
713	ESPUMANTE PORTAL DA CALÇADA CUVÉE PRESTIGE VERDE BRUT DOC GARRAFA 750ML	UND	89,57
714	ESPUMANTE TOSTI NOTTE DI BOLLICINE GRAN CUVÉE BRUT GARRAFA 750ML	UND	61,89
715	ESPUMANTE ROSÉ TOSTI PROSECCO DOC BRUT GARRAFA 750ML	UND	91,18
TABELA 7 - VINHO			
	(.)		
7160	VINHO TINTO CEREMONY RUBY GARRAFA 50ML	UND	7,02
7161	VINHO TINTO CEREMONY TAWNY 10 ANOS GARRAFA 50ML	UND	10,66
7162	VINHO TINTO CARCAVELOS VILLA OEIRAS SUPERIOR GARRAFA 750ML	UND	178,57
7163	VINHO TINTO CARCAVELOS VILLA OEIRAS COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	738,63
7164	VINHO BRANCO CARTUXA COLHEITA TARDIA GARRAFA 375ML	UND	348,32
7165	VINHO TINTO CARTUXA LICOROSO GARRAFA 375ML	UND	348,32
7166	VINHO BRANCO MOSCATEL DE SETÚBAL GARRAFA 750ML	UND	55,23
7167	VINHO TINTO H M BORGES DOCE 3 ANOS GARRAFA 750ML	UND	84,47
7168	VINHO TINTO H M BORGES DOCE 5 ANOS GARRAFA 750ML	UND	102,40
7169	VINHO TINTO H M BORGES DOCE MALMSEY 10 ANOS GARRAFA 750ML	UND	268,09
7170	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL 10 ANOS GARRAFA 750ML	UND	184,66
7171	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL FINE BRAN GARRAFA 750ML	UND	87,98
7172	VINHO BRANCO QUINTA DO NOVAL EXTRA SECO GARRAFA 750ML	UND	87,98
7173	VINHO TINTO CEREMONY TAWNY 10 ANOS GARRAFA 750ML	UND	113,06
7174	VINHO TINTO CEREMONY TAWNY 20 ANOS GARRAFA 750ML	UND	230,14
7175	VINHO TINTO CEREMONY LBV GARRAFA 750ML	UND	89,27
7176	VINHO TINTO CEREMONY VINTAGE GARRAFA 750ML	UND	162,70
7177	VINHO BRANCO CEREMONY GARRAFA 750ML	UND	45,87
7178	VINHO BRANCO CEREMONY SECO GARRAFA 750ML	UND	45,87
7179	VINHO TINTO CEREMONY TAWNY GARRAFA 750ML	UND	45,87
7180	VINHO TINTO CEREMONY RUBY GARRAFA 750ML	UND	45,87
7181	VINHO BRANCO CARCAVELOS VILLS OEIRAS 15 ANOS GARRAFA 750ML	UND	284,46
7182	VINHO BRANCO CARCAVELOS VILLA OEIRAS 7 ANOS GARRAFA 750ML	UND	240,53
7183	VINHO TINTO MANOELLA TAWNY 10 ANOS GARRAFA 750ML	UND	215,20
7184	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL COLHEITA 2000 GARRAFA 750ML	UND	428,96
7185	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL SILVAL VINTAGE GARRAFA 750ML	UND	252,10
7186	VINHO TINTO MANOELLA RUBY RESERVA GARRAFA 750ML	UND	133,20
7187	VINHO TINTO MANOELLA TAWNY RESERVA GARRAFA 750ML	UND	114,36
7188	VINHO BRANCO FORAL DE ÉVORA GARRAFA 750ML	UND	105,94
7189	VINHO BRANCO LUTRA GARRAFA 750ML	UND	36,01
7190	VINHO BRANCO IZADI LARROSA GARRAFA 750ML	UND	78,14
7191	VINHO BRANCO GURU NO MILLÉSIME GARRAFA 750ML	UND	718,81
7192	VINHO BRANCO CARTUXA CURTIMENTA GARRAFA 750ML	UND	334,97
7193	VINHO BRANCO ENCOSTAS DO MINHO LOUREIRO GARRAFA 750ML	UND	33,19
7194	VINHO BRANCO ENCOSTAS DO MINHO ARINTO GARRAFA 750ML	UND	33,19
7195	VINHO BRANCO ENCOSTAS DO MINHO AZAL DOC GARRAFA 750ML	UND	33,19
7196	VINHO BRANCO ENCOSTAS DO MINHO ALVARINHO GARRAFA 750ML	UND	64,42
7197	VINHO BRANCO TIRA O VÉU GARRAFA 750ML	UND	262,59
7198	VINHO BRANCO PROCURA NA ÂNFORA GARRAFA 750ML	UND	163,38
7199	VINHO BRANCO EA BIOLÓGICO GARRAFA 750ML	UND	69,20
7200	VINHO BRANCO CLEMENTINA GARRAFA 750ML	UND	92,10
7201	VINHO BRANCO CORTES DE CIMA LOURINHO GARRAFA 750ML	UND	281,93
7202	VINHO BRANCO TERRAS DE XISTO VINHAS VELHAS RESERVA GARRAFA 750ML	UND	102,64
7203	VINHO BRANCO SCALA COELI GARRAFA 750ML	UND	329,90
7204	VINHO BRANCO BORBA TALHA GARRAFA 750ML	UND	110,96
7205	VINHO BRANCO M O B LOTE 3 GARRAFA 750ML	UND	93,69
7206	VINHO BRANCO QUANTA TERRA GOLDEN EDITION GARRAFA 750ML	UND	459,40
7207	VINHO BRANCO MARQUESA DE ALORNA GRANDE RESERVA GARRAFA 1,5L	UND	385,07
7208	VINHO ROSÉ QUINTA DA ALORNA COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	44,22
7209	VINHO ROSÉ IZADI LARROSA GARRAFA 750ML	UND	78,14
7210	VINHO ROSÉ MANOELLA GARRAFA 750ML	UND	134,11
7211	VINHO ROSÉ CERESSOU GARRAFA 750ML	UND	41,15
7212	VINHO ROSÉ ENCOSTAS DO MINHO DOC GARRAFA 750ML	UND	27,92
7213	VINHO ROSÉ BORBA DOC GARRAFA 750ML	UND	49,60
7214	VINHO ROSÉ .COM GARRAFA 750ML	UND	49,36

7215	VINHO ROSÉ PORTAS DO SOL GARRAFA 750ML	UND	26,82
7216	VINHO ROSÉ MAR DE LISBOA GARRAFA 750ML	UND	49,85
7217	VINHO ROSÉ PROCURA GARRAFA 750ML	UND	142,31
7218	VINHO ROSÉ QUINTA DA ALORNA TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UND	50,83
7219	VINHO ROSÉ CONVENTO DA SERRA GARRAFA 750ML	UND	32,09
7220	VINHO ROSÉ PHENOMENA GARRAFA 750ML	UND	221,69
7221	VINHO ROSÉ MOB LOTE 3 GARRAFA 750ML	UND	93,69
7222	VINHO ROSÉ MILLAMAN ESTATE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	44,59
7223	VINHO ROSÉ CARTUXA COLHEITA GARRAFA 750ML	UND	183,71
7224	VINHO TINTO MILLAMAN ESTATE RESERVE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	44,59
7225	VINHO TINTO FORAL DE ÉVORA GARRAFA 750ML	UND	105,94
7226	VINHO TINTO .COM PREMIUM GARRAFA 750ML	UND	49,36
7227	VINHO TINTO PROCURA VINHAS VELHAS GARRAFA 750ML	UND	324,68
7228	VINHO TINTO SIDECAR GARRAFA 750ML	UND	618,14
7229	VINHO TINTO MALPUERTO GARRAFA 750 ML	UND	587,14
7230	VINHO TINTO PAULO LAUREANO PRIVATE SELECTION GARRAFA 750ML	UND	172,70
7231	VINHO TINTO BORBA TALHA GARRAFA 750ML	UND	82,67
7232	VINHO TINTO QUANTA TERRA MANIFESTO GARRAFA 750ML	UND	375,14
7233	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL RESERVA DOC GARRAFA 750ML	UND	183,22
7234	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL PETIT VERDOT GARRAFA 750ML	UND	131,91
7235	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL SYRAH GARRAFA 750ML	UND	131,91
7236	VINHO TINTO AMADEO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	33,07
7237	VINHO TINTO AMADEO CABRNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	33,07
7238	VINHO TINTO AMADEO PREMIUM CABRNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	50,58
7239	VINHO TINTO AMADEO PREMIUM MALBEC GARRAFA 750ML	UND	50,58
7240	VINHO TINTO AMADEO GRAN RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	118,55
7241	VINHO TINTO AMADEO 60 ANOS MALBEC GARRAFA 750ML	UND	239,68
7242	VINHO TINTO PONTE MOUCÃO GARRAFA 750ML	UND	174,52
7243	VINHO TINTO PASSADOURO TOURIGA FRANÇA GARRAFA 750ML	UND	115,37
7244	VINHO TINTO TERRAS DE XISTO VINHAS VELHAS RESERVA GARRAFA 750ML	UND	104,11
7245	VINHO TINTO TERRAS DE XISTO VINHAS VELHAS GRANDE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	143,78
7246	VINHO TINTO CERESSOU GARRAFA 750ML	UND	41,15
7247	VINHO TINTO ENCOSTA DO MINHO DOC GARRAFA 750ML	UND	27,92
7248	VINHO TINTO AMADEO GRAN RESERVA CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	118,55
7249	VINHO TINTO LUTRA ALORNA GARRAFA 750ML	UND	36,01
7250	VINHO TINTO IZADI LARROSA GARRAFA 750ML	UND	86,34
7251	VINHO TINTO MOB GAUVÉ GARRAFA 750ML	UND	516,60
7252	VINHO TINTO CHÂTEAU LA COURTIADÉ GARRAFA 750ML	UND	89,77
7253	VINHO TINTO CHÂTEAU PITRON GARRAFA 750ML	UND	92,84
7254	VINHO TINTO CABRIOLET GARRAFA 750ML	UND	262,59
7255	VINHO TINTO SEM VERGONHA GARRAFA 750ML	UND	230,75
7256	VINHO TINTO EA BIOLÓGICO GARRAFA 750ML	UND	69,20
7257	VINHO TINTO CARTUXA TALHA BIO GARRAFA 750ML	UND	542,81
7258	VINHO TINTO QUINTA DA ALORNA RESERVA DAS PEDRAS GARRAFA 750ML	UND	148,20
7259	VINHO TINTO DODICESIMO GARRAFA 750ML	UND	419,23
7260	VINHO TINTO CONVENTO DA SERRA RESERVA GARRAFA 750ML	UND	51,81
7261	VINHO TINTO QUANTA TERRA INTEIRO GARRAFA 750ML	UND	459,40
7262	VINHO TINTO GUARITA DA CHOCAPALHA GARRAFA 750ML	UND	515,98
7263	VINHO TINTO MOB ALFROCHEIRO GARRAFA 750ML	UND	174,89
7264	VINHO TINTO MOB TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UND	174,89
7265	VINHO TINTO 3 ORÍGENES DE MILLAMAN GARRAFA 750ML	UND	144,39
7266	VINHO TINTO SPECIAL EDITION SUSANA ESTEBAN GARRAFA 750ML	UND	1.097,42
7267	VINHO TINTO QUINTA DO NOVAL TERROIR SERIES VINHAS DA MARKA GARRAFA 750ML	UND	1.552,62
7268	VINHO TINTO QUINTA DE CHOCAPALHA GARRAFA 1,5L	UND	158,98
7269	VINHO TINTO DOUROSOSA GARRAFA 1,5L	UND	150,89
7270	VINHO TINTO IZADI CRIANZA GARRAFA 1,5L	UND	198,17
7271	VINHO TINTO PRUNO GARRAFA 1,5L	UND	224,25
7272	VINHO TINTO PONTE DAS CANAS GARRAFA 1,5L	UND	325,66
7273	VINHO TINTO CHORINHO GARRAFA 1,5L	UND	108,76
7274	VINHO TINTO TERRAS DE XISTO RESERVA GARRAFA 1,5L	UND	94,92
7275	VINHO TINTO QUINTA DA ALORNA GARRAFA 1,5L	UND	83,65
7276	VINHO TINTO CONDOR CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 1,5L	UND	56,47

7277	VINHO TINTO SIDECAR GARRAFA 1,5L	UND	1.463,94
7278	VINHO TINTO QUINTA DA ALORNA RESERVA DAS PEDRAS GARRAFA 1,5L	UND	306,92
7279	VINHO TINTO MARQUESA DE ALORNA GRANDE RESERVA GARRAFA 1,5L	UND	385,07
7280	VINHO TINTO DA TALHA GARRAFA 1,5L	UND	81,20
7281	VINHO TINTO REDONDO SINGLE BLOCK RESERVA GARRAFA 1,5L	UND	106,67
7282	VINHO TINTO ORBEN GARRAFA 1,5L	UND	426,82
7283	VINHO TINTO DAQUI GARRAFA 1L	UND	282,30
7284	VINHO TINTO CHORINHO GARRAFA 3L	UND	219,72
7285	VINHO TINTO TERRAS DE XISTO RESERVA GARRAFA 3L	UND	203,68
7286	VINHO TINTO DA TALHA GARRAFA 3L	UND	188,37
7287	VINHO TINTO REDONDO SINGLE BLOCK RESERVA GARRAFA 3L	UND	229,28
7288	VINHO TINTO PRUNO GARRAFA 3L	UND	502,15
7289	VINHO TINTO IZADI CRIANZA GARRAFA 3L	UND	450,71
7290	VINHO TINTO ORBEN GARRAFA 3L	UND	583,11
7291	VINHO BRANCO MAR DE LISBOA GARRAFA 3L	UND	184,32
7292	VINHO TINTO CARTUXA RESERVA GARRAFA 3L	UND	1.188,50
7293	VINHO TINTO EA GARRAFA 5L	UND	254,87
7294	VINHO TINTO TERRAS DE XISTO RESERVA GARRAFA 5L	UND	341,46
7295	VINHO TINTO AG 47 MALBEC GARRAFA 750ML	UND	44,85
7296	VINHO TINTO AG 47 CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	44,30
7297	VINHO BRANCO AG 47 CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	44,30
7298	VINHO ROSÉ AG 47 GARRAFA 750ML	UND	44,30
7299	VINHO TINTO AG 47 RESERVA MALBEC ORGÂNICO GARRAFA 750ML	UND	53,90
7300	VINHO TINTO AG 47 RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	53,90
7301	VINHO BRANCO AG 47 RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	53,90
7302	VINHO TINTO ARROCAL TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	UND	133,04
7303	VINHO TINTO ARROCAL PASSIÓN CRIANZA GARRAFA 750ML	UND	186,85
7304	VINHO TINTO ARROCAL SELECCIÓN RESERVA GARRAFA 750ML	UND	243,76
7305	VINHO TINTO COLONIA LAS LIEBRES BONARDA ORGÂNICO GARRAFA 750ML	UND	60,58
7306	VINHO TINTO COLONIA LAS LIEBRES CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	92,09
7307	VINHO BRANCO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	103,41
7308	VINHO TINTO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	103,41
7309	VINHO TINTO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	103,41
7310	VINHO BRANCO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA GEWURZTRAMINER GARRAFA 750ML	UND	103,41
7311	VINHO BRANCO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	103,41
7312	VINHO TINTO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	UND	103,41
7313	VINHO TINTO BISQUERTT LA JOYA VINEYARD CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	125,35
7314	VINHO TINTO BISQUERTT LA JOYA VINEYARD MERLOT GARRAFA 750ML	UND	125,35
7315	VINHO TINTO BISQUERTT PETIRROJO RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375ML	UND	44,83
7316	VINHO TINTO BISQUERTT PETIRROJO RESERVA CAMENERE GARRAFA 375ML	UND	44,83
7317	VINHO BRANCO BORSÃO CLÁSSICO BIANCO GARRAFA 750ML	UND	51,90
7318	VINHO TINTO BORSÃO SELECCIÓN GARRAFA 750ML	UND	95,84
7319	VINHO TINTO BORSÃO CABRIOLA GARRAFA 750ML	UND	160,85
7320	VINHO BRANCO CARM GARRAFA 750ML	UND	125,35
7321	VINHO TINTO CARM GARRAFA 750ML	UND	125,35
7322	VINHO TINTO CARM RESERVA GARRAFA 750ML	UND	166,50
7323	VINHO TINTO SOPHENIA ALTOSUR CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	70,95
7324	VINHO BRANCO SOPHENIA ALTOSUR CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	70,95
7325	VINHO TINTO SOPHENIA ALTOSUR MALBEC GARRAFA 750ML	UND	70,95
7326	VINHO TINTO SOPHENIA ALTOSUR MALBEC GARRAFA 375ML	UND	60,95
7327	VINHO ROSÉ SOPHENIA ALTOSUR MALBEC GARRAFA 750ML	UND	70,95
7328	VINHO BRANCO SOPHENIA ALTOSUR SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	70,95
7329	VINHO BRANCO SOPHENIA ALTOSUR SAUVIGNON BLANC GARRAFA 375ML	UND	60,95
7330	VINHO TINTO SOPHENIA ALTOSUR TORRONTÉS GARRAFA 750ML	UND	70,95
7331	VINHO BRANCO COTE DES ROSES CHARDONAY GARRAFA 750ML	UND	143,65
7332	VINHO ROSÉ COTE DES ROSES GARRAFA 750ML	UND	128,80
7333	VINHO TINTO ODFJELL ORZADA MALBEC ORGÂNICO GARRAFA 750ML	UND	138,25
7334	VINHO TINTO ODFJELL ORZADA CABERNET SAUVIGNON ORGÂNICO GARRAFA 750ML	UND	138,25
7335	VINHO TINTO ODFJELL ORZADA CARIGNAN ORGÂNICO GARRFA 750ML	UND	138,25
7336	VINHO TINTO ODFJELL ORZADA CARMENERE ORGÂNICO GARRFA 750ML	UND	138,25

7337	VINHO TINTO ODFJELL ARMADOR MERLOT ORGÂNICO GARRAFA 750ML	UND	84,70
7338	VINHO TINTO ODFJELL ARMADOR CABERNET SAUVIGNON ORGÂNICO GARRAFA 750ML	UND	84,70
7339	VINHO TINTO ODFJELL ORZADA CARMENERE ORGÂNICO GARRFA 750ML	UND	84,70
7340	VINHO TINTO ODFJELL CAPITULO WHITE BLEND ORGÂNICO GARRFA 750ML	UND	104,70
7341	VINHO TINTO ODFJELL CAPITULO BLEND ORGÂNICO GARRFA 750ML	UND	104,70
7342	VINHO BRANCO PREMIER RENDEZ VOUS BLANC GARRAFA 750ML	UND	113,67
7343	VINHO BRANCO PREMIER RENDEZ VOUS GRANDE RESERVE CHARDONAY GARRAFA 750ML	UND	113,67
7344	VINHO TINTO PREMIER RENDEZ VOUS GRANDE RESERVE GSM GARRAFA 750ML	UND	113,67
7345	VINHO BRANCO VAL DA UCHA DÃO DOC GARRAFA 750ML	UND	57,39
7346	VINHO TINTO VAL DA UCHA DÃO DOC GARRAFA 750ML	UND	57,39
7347	VINHO BRANCO VAL DA UCHA VERDE DOC GARRAFA 750ML	UND	57,39
7348	VINHO TINTO SOPHENIA ANTISYNTHESIS FIELD BLEND MALBEC CABERNET GARRAFA 750ML	UND	224,38
7349	VINHO TINTO SOPHENIA ESTATE RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	UND	120,20
7350	VINHO TINTO SOPHENIA ESTATE WINE MALBEC GARRAFA 750ML	UND	120,20
7351	VINHO BRANCO SOPHENIA ESTATE WINE CHARDONAY GARRAFA 750ML	UND	120,20
7352	VINHO BRANCO SOPHENIA ROBERTO LUKA GARRAFA 750ML	UND	399,12
7353	VINHO TINTO SOPHENIA SYNTHESIS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	228,15
7354	VINHO BRANCO SOPHENIA SYNTHESIS SUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	228,15
7355	VINHO TINTO SOPHENIA SYNTHESIS THE BLEND GARRAFA 750ML	UND	228,15
7356	VINHO BRANCO AMPHORA DE TALHA DOC GARRAFA 750ML	UND	228,15
7357	VINHO TINTO AMPHORA DE TALHA DOC GARRAFA 750ML	UND	228,15
7358	VINHO BRANCO ROSSETTI BIANCO TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	UND	80,56
7359	VINHO TINTO ROSSETTI CHIANTI DOCG GARRAFA 750ML	UND	109,64
7360	VINHO TINTO ROSSETTI POGGIO CIVETTA CHIANTE CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	148,15
7361	VINHO TINTO GARZÓN ESTATE TANNAT DE CORTE GARRAFA 750ML	UND	92,39
7362	VINHO TINTO GARZÓN ESTATE VIOGNIER DE CORTE GARRAFA 750ML	UND	92,39
7363	VINHO TINTO GARZÓN RESERVA CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	104,53
7364	VINHO ROSÉ GARZÓN RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	104,53
7365	VINHO BRANCO GARZÓN RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	104,53
7366	VINHO BRANCO ALTOS LAS HORMIGAS GARRAFA 750ML	UND	86,16
7367	VINHO TINTO ALTOS LAS HORMIGAS LA DANZA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	56,49
7368	VINHO TINTO ALTOS LAS HORMIGAS MALBEC CLÁSSICO GARRAFA 750ML	UND	86,16
7369	VINHO TINTO ALTOS LAS HORMIGAS MALBEC CLÁSSICO GARRAFA 375ML	UND	53,68
7370	VINHO BRANCO ESCUDO ROJO RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	128,37
7371	VINHO TINTO ESCUDO ROJO RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	128,37
7372	VINHO TINTO ESCUDO ROJO RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	128,37
7373	VINHO TINTO ESCUDO ROJO RESERVA SYRAH GARRAFA 750ML	UND	128,37
7374	VINHO TINTO ESCUDO ROJO GRAN RESERVA BLEND GARRAFA 750ML	UND	141,92
7375	VINHO TINTO ESCUDO ROJO GRAN RESERVA BLEND GARRAFA 375ML	UND	82,35
7376	VINHO ROSÉ ESCUDO DAI TERRA ROSSA A MARE PUGLIA IGP GARRAFA 750ML	UND	64,04
7377	VINHO TINTO ROCIM RESERVA GARRAFA 750ML	UND	175,03
7378	VINHO TINTO ROCIM GARRAFA 750ML	UND	102,74
7379	VINHO TINTO VALE DO ROCIM GARRAFA 750ML	UND	85,35
7380	VINHO TINTO ATAMISQUE SERBAL PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	89,92
7381	VINHO BRANCO ALTAVINS ALMODI PETIT BLANC GARRAFA 750ML	UND	86,79
7382	VINHO TINTO ALTAVINS ALMODI PETIT NEGRE GARRAFA 750ML	UND	86,79
7383	VINHO BRANCO D LAURENT BOURGOGNE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	0,00
7384	VINHO TINTO D LAURENT BOURGOGNE CUVÉE NUMERO 1 GARRAFA 750ML	UND	334,19
7385	VINHO ROSÉ FAMILLE BOUGRIER D ANJOU GARRAFA 750ML	UND	108,78
7386	VINHO BRANCO FAMILLE BOUGRIER PURE VALLÉE CHENIN BLANC GARRAFA 750ML	UND	97,56
7387	VINHO TINTO FAMILLE BOUGRIER PURE VALLÉE GAMAY GARRAFA 750ML	UND	97,56
7388	VINHO BRANCO QUINTA DA CALÇADA RESERVA VERDE DOC GARRAFA 750ML	UND	76,42
7389	VINHO ROSÉ PORTAL DA CALÇADA VERDE DOC GARRAFA 750ML	UND	76,42
7390	VINHO TINTO ANDELUNA 1300 CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	76,42
7391	VINHO TINTO ANDELUNA 1300 CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	76,42
7392	VINHO TINTO ANDELUNA 1300 MALBEC GARRAFA 750ML	UND	76,42
7393	VINHO TINTO ANDELUNA 1300 MALBEC GARRAFA 375ML	UND	46,32
7394	VINHO TINTO ANDELUNA ALTITUD CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	125,99
7395	VINHO BRANCO ANDELUNA ALTITUD CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	125,99
7396	VINHO TINTO ANDELUNA ALTITUD MALBEC GARRAFA 750ML	UND	125,99
7397	VINHO TINTO ANDELUNA ALTITUD MERLOT GARRAFA 750ML	UND	125,99

7398	VINHO ROSÉ BLANC DE FRANC CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	228,59
7399	VINHO BRANCO SINGLE VINEYARD SAUVIGNON BLANC BLOCK 10 GARRAFA 750ML	UND	95,42
7400	VINHO TINTO ADOBE LIMITED EDITION RED BLEND GARRAFA 750ML	UND	90,35
7401	VINHO TINTO ADOBE RESERVA RIESLING GARRAFA 750ML	UND	90,35
7402	VINHO ROSÉ EMILIANA TAIS PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	84,67
7403	VINHO BRANCO TOCADO GARRAFA 750ML	UND	64,51
7404	VINHO ROSÉ TOCADO GARNACHA GARRAFA 750ML	UND	48,38
7405	VINHO ROSÉ ANCIENS TEMPS RESERVA GARRAFA 750ML	UND	65,85
7406	VINHO BRANCO LYV PAYS D OC BLANC GARRAFA 750ML	UND	99,90
7407	VINHO ROSÉ LYV PAYS D OC GARRAFA 750ML	UND	99,90
7408	VINHO BRANCO EMILIANA SIGNOS DE ORIGEN LA VINLLA GARRAFA 750ML	UND	138,52
7409	VINHO ROSÉ BARON D ARIGNAC GARRAFA 750ML	UND	51,74
7410	VINHO FORTIFICADO CROFT PORTO FINE GARRAFA 750ML	UND	95,09
7411	VINHO FORTIFICADO VALDOURO PORTO TAWNY GARRAFA 750ML	UND	114,16
7412	VINHO FORTIFICADO VALDOURO PORTO TAWNY 10 ANOS GARRAFA 750ML	UND	235,62
7413	VINHO BRANCO PEARLSTONE CHENIN BLANC GARRAFA 750ML	UND	84,63
7414	VINHO TINTO PEARLSTONE PINOTAGE GARRAFA 750ML	UND	84,63
7415	VINHO BRANCO ST MICHAEL PINOT BLANC NAHE GARRAFA 750ML	UND	84,63
7416	VINHO BRANCO ST MICHAEL RIESLING NAHE GARRAFA 750ML	UND	70,72
7417	VINHO BRANCO CHAKANA NUNA WHITE BLEND GARRAFA 750ML	UND	84,75
7418	VINHO ROSÉ CHAKANA NUNA GARRAFA 750ML	UND	84,75
7419	VINHO TINTO CHAKANA NUNA BONARDA GARRAFA 750ML	UND	84,75
7420	VINHO TINTO CHAKANA NUNA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	84,75
7421	VINHO TINTO CHAKANA NUNA SOBRENATURAL BONARDA GARRAFA 750ML	UND	84,75
7422	VINHO TINTO CHAKANA NUNA SOBRENATURAL BLEND GARRAFA 750ML	UND	92,64
7423	VINHO TINTO CHAKANA ESTATE SELECTION CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	123,69
7424	VINHO TINTO CHAKANA ESTATE SELECTION MALBEC GARRAFA 750ML	UND	123,69
7425	VINHO TINTO CHAKANA ESTATE SELECTION RED BLEND GARRAFA 750ML	UND	123,69
7426	VINHO TINTO CHAKANA AYNÍ MALBEC GARRAFA 750ML	UND	185,41
7427	VINHO TINTO FLECHAS DE LOS ANDES PUNTA DE FLECHAS MALBEC GARRAFA 750ML	UND	112,47
7428	VINHO TINTO FLECHAS DE LOS ANDES PUNTA DE FLECHAS BLEND GARRAFA 750ML	UND	142,55
7429	VINHO TINTO FLECHAS DE LOS ANDES GRAN MALBEC GARRAFA 750ML	UND	171,87
7430	VINHO ROSÉ FLECHAS DE LOS ANDES PUNTA DE FLECHAS GARRAFA 750ML	UND	102,35
7431	VINHO BRANCO QUARA ESTATE TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	51,30
7432	VINHO TINTO QUARA ESTATE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	51,30
7433	VINHO TINTO QUARA ESTATE SYRAH GARRAFA 750ML	UND	51,30
7434	VINHO TINTO QUARA ESTATE MALBEC GARRAFA 750ML	UND	51,30
7435	VINHO BRANCO QUARA RESERVA TORRONTÉS GARRAFA 750ML	UND	86,85
7436	VINHO TINTO QUARA RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	86,85
7437	VINHO TINTO QUARA RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	86,85
7438	VINHO BRANCO VENTA LA VEGA ADARAS LLLUVIA GARRAFA 750ML	UND	86,85
7439	VINHO TINTO VENTA LA VEGA ADARAS ALDEA GARRAFA 750ML	UND	86,85
7440	VINHO TINTO VENTA LA VEGA ADARAS CALISO GARRAFA 750ML	UND	98,10
7441	VINHO TINTO VENTA LA VEGA ADARAS HUELLA GARRAFA 750ML	UND	116,13
7442	VINHO TINTO MAZET DE NIZAS ROUGE SYRAH CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	108,86
7443	VINHO BRANCO MAZET DE NIZAS SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	108,86
7444	VINHO BRANCO F LURTON FUMÉES BLANCHES SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	108,86
7445	VINHO ROSÉ F LURTON FUMÉES BLANCHES GRIS DE SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	117,90
7446	VINHO BRANCO F LURTON FUMÉES BLANCHES ORANGE GARRAFA 750ML	UND	134,07
7447	VINHO ROSÉ CHÂTEAU SAINTE BÉATRICE CUVÉE B GARRAFA 750ML	UND	166,70
7448	VINHO ROSÉ CHÂTEAU SAINTE BÉATRICE CUVÉE DE PRINCES GARRAFA 750ML	UND	95,57

ANEXO II (ATNOR 17/23)

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 - VINHO			
	(.)		
2485	VINHO TINTO MONTE DO PINTOR GARRAFA 5L	UND	577,10

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 18/2023**

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.016165/2023-18 e 00009.016470/2023-18,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/06/2023.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 01 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO
Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 18/23)

ITENS QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS			
ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 6 - ESPUMANTE			
	(.)		
716	ESPUMANTE VALDOBBIADENE SUPERIORE DI CARTIZZE LA RIVETTA BRUT GARRAFA 750ML	UND	612,90
717	ESPUMANTE VALDOBBIADENE PROSECCO DOCG 120 LA RIVETTA GARRAFA 750ML	UND	277,90
718	ESPUMANTE VALDOBBIADENE PROSECCO SUPERIORE MILLESIMATO BRUTDOCG GARRAFA 750ML	UND	219,90
719	ESPUMANTE VILLA SANDI IL FRESCO BRUT BLANC DE BLANCS GARRAFA 750ML	UND	132,90
720	ESPUMANTE VILLA SANDI IL FRESCO PROSECCO BRUT DOC GARRAFA 750ML	UND	169,90
721	ESPUMANTE ROSÉ VILLA SANDI IL FRESCO BRUT GARRAFA 750ML	UND	319,90
722	ESPUMANTE ROSÉ VILLA SANDI IL FRESCO PROSECCO MILLESIMATO GARRAFA 750ML	UND	179,90
723	ESPUMANTE VILLA SANDI AURIS BRUT GARRAFA 750ML	UND	319,90
724	ESPUMANTE VILLA SANDI ASOLO NERO PROSECCO SUPERIORE EXTRA BRUT DOCG GARRAFA 750ML	UND	347,90

725	ESPUMANTE VILLA SANDI ASOLO PROSECCO SUPERIORE BRUT DOCG GARRAFA 750ML	UND	199,90
726	ESPUMANTE DEVAUX ULTRA D EXTRA BRUT GARRAFA 750ML	UND	937,90
727	ESPUMANTE ROSÉ DEVAUX CUVÉE BRUT GARRAFA 750ML	UND	837,90
728	ESPUMANTE DEVAUX CVÉE D BRUT GARRAFA 750ML	UND	877,90
729	ESPUMANTE DEVAUX GRANDE RÉSERVE BRUT GARRAFA 750ML	UND	749,90
730	ESPUMANTE ROSÉ ALMA NEGRA BRUT NATURE GARRAFA 750ML	UND	534,98
731	ESPUMANTE SAINT FELICIEN NATURE GARRAFA 750ML	UND	98,99
TABELA 7 - VINHO			
	(.)		
7449	VINHO TINTO MASI ANGELORUM RECIOTO CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	597,90
7450	VINHO TINTO MASI COSTASERA AMARONE CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	1.014,90
7451	VINHO TINTO MASI RISERVA AMARONE DELLA VALPOLICELLA CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	1.349,90
7452	VINHO TINTO MASI CAMPOFLORIN ROSSO VERONA IGT GARRAFA 750ML	UND	299,90
7453	VINHO ROSÉ MAISON CASTEL MERLOT GARRAFA 750ML	UND	119,90
7454	VINHO TINTO LES HAUTS DE LESTAC HAUT MEDOC AOC GARRAFA 750ML	UND	177,90
7455	VINHO BRANCO LUNA DI PONÇA COLLIO BIANCO DOC GARRAFA 750ML	UND	929,90
7456	VINHO BRANCO BORGIO CONVENTI ISONZO DEL FRIULI PINOT GRIGIO DOC GARRAFA 750ML	UND	207,90
7457	VINHO TINTO BORGIO CONVENTI ISONZO DEL FRIULI CABERNET FRANC DOC GARRAFA 750ML	UND	207,90
7458	VINHO BRANCO BORGIO CONVENTI FRIULAND COLLIO DOC GARRAFA 750ML	UND	319,90
7459	VINHO BRANCO CASTELLANI ZIOBAFFA PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UND	109,90
7460	VINHO TINTO CASTELLANI ZIOBAFFA TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	UND	109,90
7461	VINHO TINTO LAFAGE CÔTES DU ROUSSILLON TESSELLAE OLD VINES GARRAFA 750ML	UND	237,00
7462	VINHO TINTO LAFAGE NICOLAS GARRAFA 750ML	UND	304,90
7463	VINHO TINTO LAFAGE CÔTES DU ROUSSILLON CENTENAIRE GARRAFA 750ML	UND	217,90
7464	VINHO TINTO LAFAGE BASTIDE MIRAFLORES GARRAFA 750ML	UND	287,90
7465	VINHO TINTO LAFAGE NOVELLUM GARRAFA 750ML	UND	197,90
7466	VINHO TINTO LAFAGE AUTHENTIQUE GARRAFA 750ML	UND	189,90
7467	VINHO ROSÉ LAFAGE MIRAFLORES GARRAFA 750ML	UND	212,90
7468	VINHO TINTO LAFAGE CÔTÉ FLORAL GARRAFA 750ML	UND	139,90
7469	VINHO TINTO BARON DE LESTAC BORDEAUX AOC GARRAFA 750ML	UND	129,90
7470	VINHO BRANCO BARON DE LESTAC BORDEAUX BLANC AOC GARRAFA 750ML	UND	129,90
7471	VINHO ROSÉ BARON DE LESTAC BORDEAUX AOC GARRAFA 750ML	UND	129,90
7472	VINHO BRANCO EL ENEMIGO SÉMILLON GARRAFA 750ML	UND	157,98
7473	VINHO TINTO EL ENEMIGO BONARDA LA ESPERANZA GARRAFA 750ML	UND	217,12
7474	VINHO TINTO EL ENEMIGO BONARDA LOS PARAÍOS GARRAFA 750ML	UND	217,12
7475	VINHO TINTO GRAN ENEMIGO TORRONTÉS GARRAFA 750ML	UND	567,90
7476	VINHO BRANCO ANIMAL CHADONNAY GARRAFA 750ML	UND	155,67
7477	VINHO TINTO ANIMAL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	156,98
7478	VINHO TINTO ANIMAL MALBEC GARRAFA 750ML	UND	156,98
7479	VINHO TINTO CATENA ZAPATA ADRIANNA FORTUNA TERRAE GARRAFA 750ML	UND	856,98
7480	VINHO TINTO CATENA ZAPATA ADRIANNA MUNDUS BACILLUSTERRAE GARRAFA 750ML	UND	1.145,89
7481	VINHO TINTO CATENA ZAPATA ADRIANNA RIVER STONES GARRAFA 750ML	UND	1.109,67
7482	VINHO BRANCO CATENA ZAPATA ADRIANNA CHARDONNAY WHITE BONES GARRAFA 750ML	UND	876,09
7483	VINHO TINTO TAHUAN BONARDA GARRAFA 750ML	UND	145,09
7484	VINHO TINTO ON THE ROAD PINOT NOIR FROM PATAGONIA GARRAFA 750ML	UND	234,66
7485	VINHO TINTO SIESTA EM EL TAHUANTINSUYU MALBEC GARRAFA 750ML	UND	219,78
7486	VINHO ROSÉ CATENA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	134,67
7487	VINHO TINTO DV CATENA PINOT NOIR - PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	156,90
7488	VINHO ROSÉ PADRILLOS GARRAFA 750ML	UND	103,53
7489	VINHO TINTO PADRILLOS PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	103,53
7490	VINHO BRANCO ALMA NEGRA BLANCO GARRAFA 750ML	UND	132,98
7491	VINHO LARANJA ALMA NEGRA ORANGE GARRAFA 750ML	UND	332,87
7492	VINHO TINTO ÀN ANIMA NEGRA GARRAFA 750ML	UND	456,88
7493	VINHO TINTO BUÇACO GARRAFA 750ML	UND	639,76
7494	VINHO BRANCO BUÇACO GARRAFA 750ML	UND	629,90
7495	VINHO ROSÉ BUÇACO ROSADO GARRAFA 750ML	UND	467,98
7496	VINHO TINTO BUÇACO VINHO DA MATA RESERVADO GARRAFA 750ML	UND	998,90

ANEXO II (ATNOR 18/23)

"

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 - VINHO			
	(.)		
4110	VINHO TINTO MASI BONACOSTA VALPOLICELLA CLASSICO DOC GARRAFA 750ML	UND	299,90
4120	VINHO BRANCO MASI MODELLO BIANCO TREVENEZIE IGT GARRAFA 750ML	UND	139,90
"			

"

REF.11063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 7836549/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 01 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00201.000010/2023-83;

CONSIDERANDO a manifestação da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, emitida nos autos eletrônicos do Processo SEI nº 00201.000010/2023-83, através do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021;

O Secretário de Administração e Previdência resolve:

CONVALIDAR à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº02/2022 celebrado entre a **COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI** com a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviço continuados, Mão de Obra Terceirizada - MOTORISTA VEICULO LEVE

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela **COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI**, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020. Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021 (6765113)

PARECER REFERENCIAL CGE Nº 17/2021 (6766360)

DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1216/2023 (6895028)

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD
(datado e assinado eletronicamente)

REF.11076

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023	
Nº DO PROCESSO SEI	00010.003624/2023-64
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23002052
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, II da Lei nº 8.666/1993
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	110110
CONTRATADO	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	07.797.967/0001-95
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação de servidores no Evento “5º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL”, que será ministrado pelo Instituto Negócios Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 12 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias.
VALOR GLOBAL	R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DE DESPESA	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00134
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023RO04406

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REF.11081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2023	
Nº PROCESSO SEI	00002.005100/2023-15

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23002408
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8666/1993
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210101
CONTRATADO	JANNAYNA P TAVARES & D D AZEVEDO TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	39.885.858/0001-16
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BOOTCAMP PARA TREINAMENTO INTENSIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E SATISFAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DESTINADO AOS GESTORES E SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
PRAZO DE VIGENCIA	07/06/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	07/06/2023
VALOR GLOBAL	R\$ 12.780,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.010.2868
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00239
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023R004574

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí

REF.11107

DEMONSTRATIVO

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUI - ALEPI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023
1º QUADRIMESTRE - 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

			DESPESAS EXECUTADAS		
			(Últimos 12 Meses)		
			LIQUIDADAS		

DESPESA COM PESSOAL	11º MÊS ANTERIOR	10º MÊS ANTERIOR	9º MÊS ANTERIOR	8º MÊS ANTERIOR	7º MÊS ANTERIOR	6º MÊS ANTERIOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.974.786,96	21.200.658,72	21.298.142,52	20.713.763,18	21.499.959,81	21.655.570,38
Pessoal Ativo	15.554.242,12	15.815.363,05	15.894.886,38	16.054.339,90	16.167.388,37	16.322.481,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.969.198,72	13.216.656,92	13.275.614,69	13.425.866,42	13.524.129,73	13.632.488,86
Obrigações Patronais	2.585.043,40	2.598.706,13	2.619.271,69	2.628.473,48	2.643.258,64	2.689.992,31
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.420.544,84	5.385.295,67	5.403.256,14	4.659.423,28	5.332.571,44	5.333.089,21
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.684.228,23	4.672.181,00	4.669.648,57	3.936.686,39	4.632.808,48	4.634.787,31
Pensões	736.316,61	713.114,67	733.607,57	722.736,89	699.762,96	698.301,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.693.007,12	4.672.181,00	4.678.410,39	3.936.686,39	4.635.208,48	4.634.787,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.778,89	0,00	8.761,82	0,00	2.400,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.684.228,23	4.672.181,00	4.669.648,57	3.936.686,39	4.632.808,48	4.634.787,31
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.281.779,84	16.528.477,72	16.619.732,13	16.777.076,79	16.864.751,33	17.020.783,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 13.910.531.336,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 10.116.111,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	R\$ 11.893.053,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 13.888.522.172,22
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R\$ 220.786.409,72
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 277.770.443,44
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 263.881.921,27
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 249.993.399,09

FONTE: Sistema SIAFE - PI, SEFAZ - PI, Data da emissão 31/01/2019

CHEFE DO PODER RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DESPESAS EXECUTADAS	INSCRITAS EM
(Últimos 12 Meses)	
LIQUIDADAS	

5º MÊS ANTERIOR	4º MÊS ANTERIOR	3º MÊS ANTERIOR	2º MÊS ANTERIOR	1º MÊS ANTERIOR	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
21.236.079,92	36.584.214,81	18.425.309,37	20.341.967,43	35.620.948,80	24.416.878,85	283.968.280,75	
16.604.298,73	22.595.244,69	17.627.644,39	14.847.797,43	29.495.022,02	14.946.501,68	211.925.209,93	
13.894.947,24	19.865.709,14	14.903.377,29	12.107.153,63	24.001.690,82	12.208.622,99	177.025.456,45	
2.709.351,49	2.729.535,55	2.724.267,10	2.740.643,80	5.493.331,20	2.737.878,69	34.899.753,48	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.631.781,19	13.988.970,12	797.664,98	5.494.170,00	6.125.926,78	9.470.377,17	72.043.070,82	
3.927.399,88	12.957.099,98	797.664,98	4.766.806,29	4.716.393,81	8.758.835,33	63.154.540,25	
704.381,31	1.031.870,14	0,00	727.363,71	1.409.532,97	711.541,84	8.888.530,57	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.934.789,95	12.957.099,98	797.664,98	4.766.806,29	4.716.393,81	8.758.835,33	63.181.871,03	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.390,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.330,78	
3.927.399,88	12.957.099,98	797.664,98	4.766.806,29	4.716.393,81	8.758.835,33	63.154.540,25	
17.301.289,97	23.627.114,83	17.627.644,39	15.575.161,14	30.904.554,99	15.658.043,52	220.786.409,72	
						% SOBRE A RCL AJUSTADA	
						-	
						-	
						-	
						1,58%	
						2%	
						1,90%	
						1,80%	

Responsável pelo Controle Interno

NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUI - ALEPI**

DEMONSTRATIVO DAS DES						
(Artigo 22 e inciso IV e & 2º do artigo 59)						
ENTE	PODER LEGISLATIVO					
ÓRGÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUI					
PERÍODO	MAIO/2022 A ABRIL/2023					
	11º mês anterior	10º mês anterior	9º mês anterior	8º mês anterior	7º mês anterior	
DESPESAS COM PESSOAL						
Despesas com Pessoal Ativo	12.325.464,39	12.573.116,74	12.612.614,78	12.769.589,62	12.866.583,20	
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal (IAPEPI)	2.585.043,40	2.598.706,13	2.619.271,69	2.628.473,48	2.643.258,64	
Despesas Exercícios Anteriores	8.778,89	0,00	8.761,82	0,00	2.400,00	
Encargos Sociais	634.955,44	643.540,18	654.238,09	656.276,80	655.146,53	

Inativos	4.684.228,23	4.672.181,00	4.669.648,57	3.936.686,39	4.632.808,48
Pensionistas	736.316,61	713.114,67	733.607,57	722.736,89	699.762,96
Programa de Incentivo a Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	20.974.786,96	21.200.658,72	21.298.142,52	20.713.763,18	21.499.959,81
(-)DEDUÇÕES (&1º do art, 19)					
Indenização por demissão					
Incentivos à demissão voluntária					
Decisão Judicial de compet, anterior					
Inativos e Pensionistas com Recursos V	4.684.228,23	4.672.181,00	4.669.648,57	3.936.686,39	4.632.808,48
Despesas Exercícios Anteriores	8.778,89	0,00	8.761,82	0,00	2.400,00
Programa de Incentivo a Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	4.693.007,12	4.672.181,00	4.678.410,39	3.936.686,39	4.635.208,48
TOTAL	16.281.779,84	16.528.477,72	16.619.732,13	16.777.076,79	16.864.751,33
DESP, C/ PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	11º mês anterior	10º mês anterior	9º mês anterior	8º mês anterior	7º mês anterior
Despesas com Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensionistas					
Outros benef, e desp, com Inativos					
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES					
Contribuições dos Inativos					
Contribuições dos Pensionistas					
Subtotal					
TOTAL DESP, LÍQ, C/ PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA

da LRF; && 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98

Valores expressos em R\$

6º mês anterior	5º mês anterior	4º mês anterior	3º mês anterior	2º mês anterior	1º mês anterior	Mês de Referência	TOTAIS
12.973.093,70	13.221.742,51	19.223.316,18	767.139,67	11.699.855,07	23.030.422,50	11.724.139,84	155.787.078,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.689.992,31	2.709.351,49	2.729.535,55	2.724.267,10	2.740.643,80	5.493.331,20	2.737.878,69	34.899.753,48
0,00	7.390,07	0,00	14.136.237,62	0,00	0,00	0,00	14.163.568,40
659.395,16	665.814,66	642.392,96	0,00	407.298,56	971.268,32	484.483,15	7.074.809,85
4.634.787,31	3.927.399,88	12.957.099,98	797.664,98	4.766.806,29	4.716.393,81	8.758.835,33	63.154.540,25
698.301,90	704.381,31	1.031.870,14	0,00	727.363,71	1.409.532,97	711.541,84	8.888.530,57
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.655.570,38	21.236.079,92	36.584.214,81	18.425.309,37	20.341.967,43	35.620.948,80	24.416.878,85	283.968.280,75

4.634.787,31	3.927.399,88	12.957.099,98	797.664,98	4.766.806,29	4.716.393,81	8.758.835,33	63.154.540,25
0,00	7.390,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.330,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.634.787,31	3.934.789,95	12.957.099,98	797.664,98	4.766.806,29	4.716.393,81	8.758.835,33	63.181.871,03
17.020.783,07	17.301.289,97	23.627.114,83	17.627.644,39	15.575.161,14	30.904.554,99	15.658.043,52	220.786.409,72
6º mês anterior	5º mês anterior	4º mês anterior	3º mês anterior	2º mês anterior	1º mês anterior	Mês de Referência	Totais
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO

Responsável pelo Controle Interno

REF.11086

- [RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL](#)
- [DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA](#)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2023

JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº. 00317.000720/2023-14 CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO CNPJ nº 33.691.623/0001- 07. CONTRATADA: LHS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 28.830.747/0001-96 FORMA: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL LEGAL:Arts. 25, da Lei nº.8.666/93, de Junho de 1993. OBJETO: Contratação da apresentação artística da banda FORRO BANDIDO, contratado através de seu a empresário exclusivo empresa LHS PROMOÇÕES E EVENTOS a ser realizada no evento FESTA DO VAQUEIRO, no dia 04 de JUNHO de 2023. VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) ORÇAMENTO/RECURSO: Projeto Atividade – 22.608. 0006. 1972; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso 501. DATA DE RATIFICAÇÃO: 29/05/23.

REF.11103

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL04º/2023. DETRAN - PI. DATA: 22.06.2023, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública,

Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 22 de junho de 2023, às 09 horas, pregão **online/eletrônico** transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detran.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 02 de junho de 2023

REF.11016

**EDITAL ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

-Ratificação da Fundação-

Edital: 001/2023

Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-59 do Município de Sigefredo Pacheco

A Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-59 do Município de Sigefredo Pacheco, na pessoa de sua presidente Marcelina Ferreira de Araújo, convoca toda a categoria para reunir-se em assembleia geral no dia 21 de junho de 2023, na sede da Colônia, na Rua Jaicós, nº 74, Centro, Sigefredo Pacheco. 1ª Convocação as 8 horas, 2ª Convocação as 10 horas, para discutir e deliberar a seguinte pauta: Ratificação Integral da Assembleia de Fundação desta Colônia, ocorrida em dez de maio de dois mil e treze e outros assuntos pertinentes.

Sigefredo Pacheco, Piauí, 01 de junho de 2023

Marcelina Ferreira de Araújo

Presidente da Colônia Z-59

**EDITAL ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

-Ratificação da Fundação-

Edital: 001/2023

Colônia de Pescadores Z-02 do Município de Júlio Borges

A Colônia de Pescadores Z-02 do município de Júlio Borges, na pessoa do seu presidente Edcarlos Alves Figueredo, convoca toda a categoria para reunir-se em assembleia geral no dia 20 de junho de 2023, na sede da Colônia as 10 horas para discutir e deliberar a seguinte pauta: Ratificação Integral da Assembleia de Fundação desta Colônia, ocorrida em nove de agosto de dois mil e oito e outros assuntos pertinentes.

Júlio Borges, Piauí, 01 de junho de 2023

Edcarlos Alves Figueredo
Presidente da Colônia Z-02

REF.11025

**EDITAL ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

-Ratificação da Fundação-
Edital: 001/2023

Colônia de Pescadores Z-31 do Município de Curimatá

A Colônia de Pescadores Z-31 do Município de Curimatá, na pessoa de seu presidente Isidório Cardoso dos Santos, convoca toda a categoria para reunir-se em assembleia geral no dia 20 de junho de 2023, na sede da Colônia, na rua Raul Guedes, S/N, Bairro Nova Curimatá. 1ª Convocação as 8 horas, 2ª Convocação as 10 horas, para discutir e deliberar a seguinte pauta: Ratificação Integral da Assembleia de Fundação desta Colônia, ocorrida aos doze dias do mês de julho de dois mil e quatro e outros assuntos pertinentes.

Curimatá, Piauí, 01 de junho de 2023

Isidório Cardoso dos Santos
Presidente da Colônia Z-31

**EDITAL ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

-Ratificação da Fundação-
Edital: 001/2023

Colônia de Pescadores Z-14 do Município de Miguel Alves-PI

A Colônia de Pescadores Z-14 do Município de Miguel Alves-PI, na pessoa de seu presidente Raimundo Nonato Viana, convoca toda a categoria para reunir-se em assembleia geral no dia 20 de junho de 2023, na sede da Colônia, na rua Torquato Torres, S/N, Centro, Miguel Alves. 1ª Convocação as 8 horas, 2ª Convocação as 10 horas, para discutir e deliberar a seguinte pauta: Ratificação Integral da Assembleia de Fundação desta Colônia, ocorrida aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis e outros assuntos pertinentes.

Miguel Alves, Piauí, 01 de junho de 2023

Raimundo Nonato Viana
Presidente da Colônia Z-14

REF.11026

**EDITAL ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

**-Ratificação da Fundação-
Edital: 001/2023**

Colônia de Pescadores Z-10 do Município de Parnaçuá-PI

A Colônia de Pescadores Z-10 do Município de Parnaçuá-PI, na pessoa de seu presidente Adolfo Dias Pereira, convoca toda a categoria para reunir-se em assembleia geral no dia 20 de junho de 2023, na sede da Colônia, na rua Guadalajara, S/N, Centro, Parnaçuá. 1ª Convocação as 8 horas, 2ª Convocação as 10 horas, para discutir e deliberar a seguinte pauta: Ratificação Integral da Assembleia de Fundação desta Colônia, ocorrida aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três e outros assuntos pertinentes.

Parnaçuá, Piauí, 01 de junho de 2023

Adolfo Dias Pereira
Presidente da Colônia Z-10

**EDITAL ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

**-Ratificação da Fundação-
Edital: 001/2023**

Colônia dos Pescadores Z-57 do Município de Francisco Ayres-PI

A Colônia dos Pescadores Z-57 do Município de Francisco Ayres-PI, na pessoa de seu presidente Carlos Genival Nunes, convoca toda a categoria para reunir-se em assembleia geral no dia 21 de junho de 2023, na sede da Colônia, na Rua Tito Ferreira , nº 396, Centro, Francisco Ayres-PI. 1ª Convocação as 8 horas, 2ª Convocação as 10 horas, para discutir e deliberar a seguinte pauta: Ratificação Integral da Assembleia de Fundação desta Colônia, ocorrida em primeiro de maio de dois mil e treze e outros assuntos pertinentes.

Francisco Ayres, Piauí, 01 de junho de 2023

Carlos Genival Nunes
Presidente da Colônia Z-57

REF.11028

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí -SEINFRA/PI (CNPJ: 06.553.531/0001-98), torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR/PI, a Renovação da Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial (Port.225/2019 – Processo 2680/2019), ponto de captação na Barragem do Estreito (Francisco Macêdo-PI), coordenadas Latitude 06°.59'13.33" e Longitude 40°49'02.08", 5.148,00m³/dia, Bacia do Rio Parnaíba, referente ao "Sistema Adutor do Sudeste Piauiense", com finalidade principal para abastecimento público/consumo humano. Publique-se;

Teresina (PI), 01 de junho de 2023

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

REF.11042

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EDITAL Nº DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 00012.013559/2023-65
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. **Constâncio Francisco Muniz de Sousa**, CPF: ***.827.403***, do débito apurado no valor de R\$ 19.316,95 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), atualizado até dia 03/03/2023, relativo à pendência junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Processo Administrativo nº 00012.013559/2023-65, relativo a prestação de contas do Convênio nº 197/2011, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento no IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com a Gerência de Acompanhamento das Prestações de Contas da SESAPI por e-mail: sesapigapcon@gmail.com ou telefone (86) 3216-3592. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado ao Setor de Prestação de Contas da SESAPI. Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, será **procedida à instauração de Processo de Cobrança**, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.11070

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**EDITAL****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPVA nº 001/2023**

Com base nos artigos 2º, 3º, 7º, 8º, 9º, 10, 16, 17 e 25, da Lei nº 4.548 de 29 de dezembro de 1992, e no Decreto 11.640 de 15 de fevereiro de 2005, os contribuintes ou responsáveis pelos veículos identificados na relação disponível nas Agências de Atendimento e na página da Secretaria da Fazenda na internet no endereço www.sefaz.pi.gov.br, ficam notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, efetuar o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos exercícios de **2019, 2020, 2021**.

A falta de pagamento, parcelamento ou contestação do lançamento implicará na imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado, do débito atualizado monetariamente, com os acréscimos e penalidades cabíveis.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado o contribuinte ou responsável deverá comparecer à Secretaria da Fazenda com o respectivo comprovante de pagamento.

Teresina, 29 de maio de 2023.

Maria das Graças Moraes Moreira Ramos
SUPERINTENDENTE DA RECEITA

REF.11083

LICENÇAS AMBIENTAIS

FLJ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ - 22.356.616/0001-60, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Instalação (LI) - N° 3675453 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM - validade: 26/05/2024, destinada à implantação do "Loteamento Alphaville 02", com área total de 47,14 ha, localizado à margem esquerda da Rodovia - BR - 343, sentido Teresina/Altos, bairro Novo Uruguai, zona Leste de Teresina-PI.

REF.11017

PROGRESSO AQUICULTURA LTDA, CNPJ nº 50.640.740/0001-60. Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI a Licença Prévia (LP) para o cultivo de camarões marinhos na Fazenda Progresso, Rua Projetada 151, Barro Vermelho, CEP: 64.224-000 no município de Ilha Grande/PI.

REF.11021

SINART-SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., CNPJ nº 13.534.696/0115-35 , instalado no Terminal Rodoviário de Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos – SEMAR/PI, a regularização para um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 23.746,00 m³/ano, na referida Rodoviária, sob . Coordenadas 05° 07' 07,80" S, 42° 47' 02,00" W. Aquífero Piauí e Pedra de Fogo. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Médio Parnaíba. Finalidade do uso da água: Outro.

REF.11029

AGROPECUARIA JAPURA LTDA, inscrito no CNPJ 02.353.870.0001-70 , torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí-SEMAR- a Licença Ambiental, para a atividade AGRICOLA, localizada no Condomínio ZEPPONE , Zona Rural, Cep: 64945-000, Santa Filomena- PI, conforme Processo SEMAR N° D000050/23 - 003300/22.

REF.11031

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**
**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência